



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo

Projeto de Lei 5/2023 - Prefeito Dr. Mario Tassinari - Autoriza o Poder Executivo repassar recursos, por meio de Subvenção Social, às APMs - Associações de Pais e Mestres, para o fim que especifica, e dá outras providências.

APRESENTADO EM PLENÁRIO. : 02/02/23

RETIRADO DE PAUTA EM : / /

COMISSÕES

<u>2 IRUP</u>	RELATOR: <u>TALZAN</u>	DATA: <u>07/02/23</u>
<u>ESGO</u>	RELATOR: <u>Jobson</u>	DATA: <u>28/02/23</u>
<u>EDUCAÇÃO</u>	RELATOR: <u>Talzan</u>	DATA: <u>28/02/23</u>

Discussão e Votação Única: / /

Em 1.ª Disc. e Vot.: 21/03/23 - 8/150

Rejeitado em : / /

Lei n.º : 4829/23

9º SO

Em 2.ª Disc. e Vot. : 06/03/23

Autógrafo N.º 19 : / /

Ofício N.º : 98 em 07/03/23

Sancionada pelo Prefeito em: / /

Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: / /

Promulgada pelo Pres. Câmara em: / /

Publicada em: 14/03/23

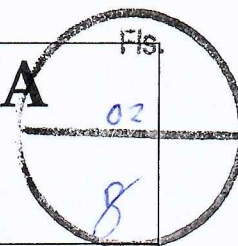
OBSERVAÇÕES

Rejeitado 07/02/23



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Itapeva, 19 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Secretaria Administrativa

MENSAGEM N.º 07 / 2023

23 JAN. 2023

Maria Cavalho

RECEBIDO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho o prazer de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: "**AUTORIZA** o Poder Executivo a repassar recurso, por meio de Subvenção Social, às APM's- Associações de Pais e Mestres, para o fim que especifica e dá outras providências".

Através do presente Projeto de Lei, pretende o Executivo Municipal autorização para repassar recurso por meio de subvenção social, mediante a celebração do respectivo Termo de colaboração e/ou fomento, às Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais, visando a cooperação para o fortalecimento da comunidade escolar, no processo de construção da autonomia das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Assim, tem-se que a aprovação da presente propositura traz em seu bojo um relevante objetivo, de grande importância para o atendimento e melhor desenvolvimento dos alunos matriculados nas unidades escolares e no Centro de Apoio Pedagógico Multidisciplinar - CEAPEM.

A subvenção social a ser concedida pelo Município será transferida mediante termo de colaboração e/ou fomento, após análise e aprovação do plano de trabalho de cada associação e será depositada em conta corrente de titularidade de cada beneficiária, semestralmente, nos meses de fevereiro e julho.

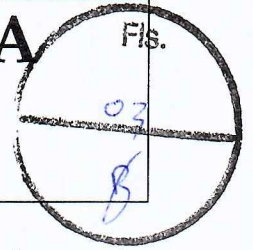
O prazo de vigência do Termo é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado uma única vez pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, através de Termo Aditivo.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Por fim, frisa-se que a transferência dos recursos será regida pelo disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000), nas Instruções n.º 02, de 10 de dezembro de 2008, emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e pela Lei 13.019/14, especialmente pelo seu art. 31, inciso II, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (grifo nosso).

Acompanham o presente, cópia dos Planos de Trabalho das associações e declaração de adequação de despesa expedida pelo ordenador.

Ante o exposto, requer-se a este Legislativo a aprovação da presente propositura.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

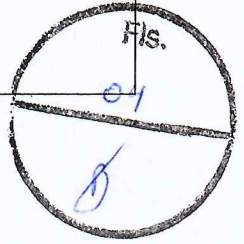
MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



PROJETO DE LEI N.º 05 / 2023

AUTORIZA o Poder Executivo a repassar recurso, por meio de Subvenção Social, às APM's - Associações de Pais e Mestres, para o fim que especifica, e dá outras providências.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI,
Prefeito Municipal de Itapeva, Estado
de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal
aprova e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

as APM's
identificadas
no anexo I.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recurso por meio de Subvenção Social, mediante a celebração do respectivo Termo fomento e/ou colaboração, visando à cooperação para o fortalecimento da comunidade escolar, no processo de construção da autonomia das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino e do Centro de Apoio Pedagógico Multidisciplinar - CEAPEM, conforme respectivos planos de trabalhos.

Art. 2º O prazo de vigência do Termo será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, através de Termo Aditivo.

Art. 3º Poderá a primeira parcela ser repassada, independentemente do mês, assim que firmada a celebração do respectivo Termo.

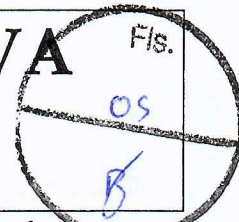
Art. 4º A Subvenção será depositada em conta corrente de titularidade de cada beneficiária, semestralmente, preferencialmente nos meses de fevereiro e julho, até o quinto dia útil, no valor semestral contido no anexo II desta Lei.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Art.5º. O valor da parcela será de acordo com o número de alunos, apurado pelo Censo Escolar, referente ao ano anterior da publicação desta Lei, ou caso não haja o referido levantamento, pelo número lançado no Sistema SED – Secretaria Escolar Digital, da seguinte forma:

I – O valor utilizado como base de cálculo para manutenção predial fica definido da seguinte forma:

- a) As Associações Pais e Mestres com até 150 (cento e cinquenta) alunos: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) semestrais; e
- b) As Associações de Pais e Mestres com 151 (cento e cinquenta e um) alunos ou mais: R\$ 10,00 (dez) por aluno,
- c) semestralmente.

II – O valor utilizado como base de cálculo para os produtos de limpeza e produtos de higiene e material escolar fica definido da seguinte forma:

- a) R\$ 0,60 por aluno para unidades escolares de Educação Infantil (creches), por dia letivo;
- b) R\$ 0,25 por aluno para unidades escolares de Ensino Fundamental I e II, por dia letivo; e
- c) R\$ 0,65 por aluno para unidades escolares consideradas em área de vulnerabilidade, por dia letivo.

§1º As Associações de unidades escolares, que possuam educação infantil e fundamental, receberão de acordo com a base de cálculo previstas nas alíneas "a" e "b", do inciso II, deste artigo;

§2º As Unidades Escolares consideradas em área de vulnerabilidade são a EMEI Prof.^a Darcy de Moura Müzel, EMEI Marlene Marchetti Gabriel Vaz, EMEI Mary Law Felipe e EMEI Prof.^a Neusa Maria da Silveira Camargo.

§3º O valor destinado à aquisição de material de limpeza/higiene e material escolar deverá primeiramente ser utilizado na aquisição de materiais de limpeza/higiene e após atendida a demanda para o bem estar e cuidado necessário ao atendimento da comunidade escolar, o valor poderá ser utilizado na aquisição de material escolar.

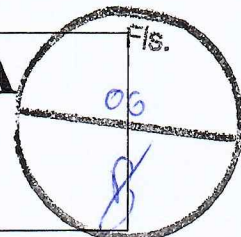
§ 4º O valor referente ao repasse descrito no caput deste artigo não será passível de reprogramação, sendo o saldo remanescente



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



devolvido aos cofres públicos do órgão concessor ao final do ano em exercício.

§ 5º - As Associações das Escolas que forem escolhidas a participarem do Evento Comemorativo ao Aniversário da Cidade receberão, na segunda parcela anual, independentemente do número de alunos, um repasse adicional de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), devendo ser empregado exclusivamente para o evento.

§6º Na situação prevista no parágrafo anterior, poderá acontecer a redistribuição entre as associações de cada unidade Escolar para a adequada realização do evento.

Art. 6º A formalização da transferência dos recursos deverá estar autuada em processo próprio em que conste, no mínimo:

I - Justificativa detalhada quanto a inexigibilidade do chamamento público, nos termos do artigo 32 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, acompanhada da devida publicação;

II - ato de designação da comissão julgadora da seleção, quando for o caso;

III - comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea "a", inciso V do art. 33 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

IV - declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas para verificação;

V - plano de trabalho aprovado pelo Poder Público, apresentado nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

VI - declaração de que a entidade beneficiária não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

VII - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da entidade foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste;

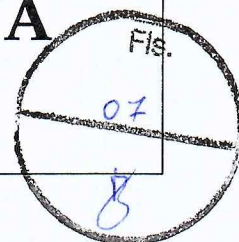
VIII - demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



metas e do orçamento;

IX - pareceres do órgão técnico e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública, nos termos 35, incisos V e VI, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

X - estatuto social registrado da entidade;

XI - inscrição da entidade beneficiária no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

XII - ata de eleição do quadro dirigente atual da entidade beneficiária.

Art. 7º São obrigações do Órgão Público concessor:

I - exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos, bem como em até 30 (trinta) dias do término da parceria;

II - divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III - desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, §1º e 65 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

IV - permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

V - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2º do art. 25 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

VI - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do Termo de Fomento, e, quando houver, de in loco realizada durante a sua vigência;

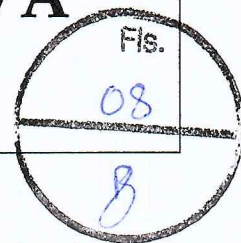
VII - exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público (a) a que



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



se referem;

VIII - receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 189 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

IX - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da entidade beneficiária, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei n.º 13.019, de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

X - suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade beneficiária a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

XI - esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade beneficiária para a regularização da pendência;

XII - expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993;

XIII - exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

XIV - exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14 da Instrução nº 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

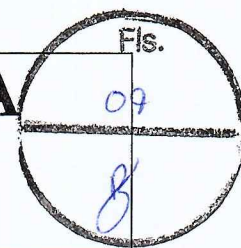
Art. 8º São obrigações da beneficiária:



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



I – executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;

II – utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;

III – zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;

IV – proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;

V – manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;

VI – aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;

VII – apresentar mensalmente ao Município relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade beneficiária;

VIII – prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Fomento, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;

IX – manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;

X – assegurar ao Município condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;

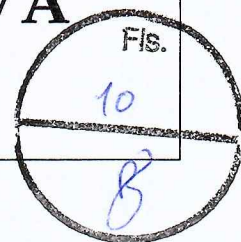
XI – autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Município no programa desenvolvido através do



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



repasse recebido.

Art. 9.º A avaliação e monitoramento da execução dos Termos de Fomento e/ou colaboração ficarão ao encargo da Secretaria Municipal de Educação, através de Comissão por ela designada.

Art. 10. Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a beneficiária ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I – inexecução do objeto avençado;

II – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não, salvo quando permitida a utilização em rede, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;

IV – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

V – descumprimento das demais obrigações impostas no artigo 6º desta Lei.

Art. 11 O Termo de Repasse poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

Art. 12. A entidade prestará contas ao Município, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, da forma seguinte:

I - Elaborar o demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório, e relacionar os documentos das despesas pagas, computadas na prestação de contas, conforme modelo contido no Anexo 24, trazido na Resolução Nº 06 de 09 de abril de 2014, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II – Juntar ainda, nas comprovações, os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Fis.

44

8

a) relatório da entidade beneficiária sobre as atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos;

b) relação dos beneficiados e critérios estabelecidos para concessão de bolsas de estudo, se for o caso;

c) comprovante da devolução dos recursos não aplicados;

d) cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

e) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis;

f) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor.

§ 1º Deverá constar a indicação no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas, inclusive na nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade pública a que se referem.

§ 2º Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por 5 (cinco) anos, contados a partir do término da vigência do ajuste.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, nas programações orçamentárias conforme o Anexo III, desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial, o disposto na Lei nº 4.433, de 19 de agosto, de 2020.



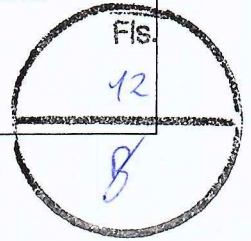
MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Palácio Prefeito Cícero Marques, 19 de janeiro de 2023.

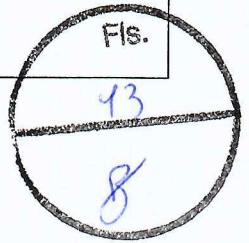


MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



ANEXO I

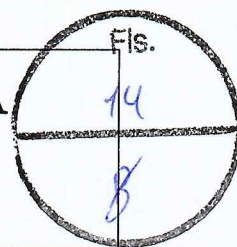
	Razão Social da Associação de Pais e Mestres	CNPJ/MF
I	A.P.M. da E.M. Cel. Acácio Piedade	47.815.956/0001-05
II	A.P.M. da E.M. Prof. Antônio Felipe	03.729.315/0001-62
III	A.P.M.F. do Centro de Apoio Pedagógico Multidisciplinar	35.834.821/0001-08
IV	A.P.M. da E.M. Prof. Antônio Maisano	05.108.479/0001-06
V	A.P.M. da E.M. Prof. ^a Autá Rolim	04.352.984/0001-20
VI	A.P.M. da EM Prof. ^a Zita Ferrari	03.731.481/0001-01
VII	A.P.M. da E.M. Prof. ^a Carlinda Gomes Rolim	60.122.579/0001-97
VIII	A.P.M. da Prof. Celso Duch Villar	50.801.950/0001-93
IX	A.P.M. da EM Dirce Lara da Silva	05.040.686/0001-68
X	A.P.M. da E.M. Eliza de Barros Moraes	00.894.200/0001-35
XI	A.P.M. da E.M. Prof. Euflávio Barbosa	00.696.074/0001-04
XII	A.P.M. da E.M. Prof. Francisco Prado Margarido	50.802.537/0001-43
XIII	A.P.M. E.M. Dr. Prof. Genésio Moura Muzel	00.696.075/0001-59
XIV	A.P.M. da E.M. Prof. Hélio de Moraes	49.540.081/0001-01
XV	A.P.M. da E.M. Prof. ^a Hilda Frida Gehring Geminiani	04.990.373/0001-08
XXVI	A.P.M. da E.M. Prof. ^a Ivis Piedade Marques	05.346.482/0001-50
XVII	A.P.M. da E.M. Prof. João Gilberto de Almeida Corrêa	04.623.338/0001-50
XVIII	A.P.M. da E.M. José Lopes Fernandez	47.816.681/0001-24
XIX	A.P.M da E.M. Prof. José Maria de Oliveira	57.053.951/0001-46



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



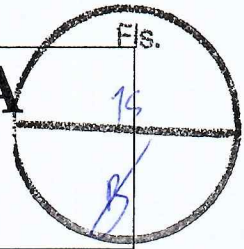
XX	A.P.M. da E.M. José Mokarzel	04.433.630/0001 -00
XXI	A.P.M. da E.M. José Sebastião Herrera	50.802.065/0001 -29
XXII	A.P.M. da E.M. Prof. Juarez Costa	03.797.493/0001 -20
XXIII	A.P.M. da E.M. Prof. Leonor Cerdeira	50.800.960/0001 -04
XXIV	A.P.M. da E.M. Prof. Luiz Gonzaga Dias Monteiro	06.965.901/0001 -02
XXV	A.P.M. da Prof. Antônio Carvalho Felipe	15.637.961/0001 -89
XXVI	A.P.M. da E.M. Prof. ^a Maria José Ribeiro Scholz	58.979.238/0001 -90
XXVII	A.P.M. da E.M. Prof. ^a Maria Terezinha Oliveira	02.474.569/0001 -14
XXVIII	A.P.M. da E.M. Prof. Mauro Albano	06.946.113/0001 -60
XXIX	A.P.M. da E.M. Prof. Nair Rodrigues Queiroz	03.734.972/0001 -06
XXX	A.P.M. da Prof. Newton de Moura Müzel	05.601.181/0001 -25
XXXI	A.P.M. da E.M. Oliva Gomes de Melo	00.857.051/0001 -34
XXXII	A.P.M da E.M. Raphael Fabri Netto	04.648.873/0001 -66
XXXIII	A.P.M. da E.M. Prof. Rubens Fernando de Almeida	02.553.010/0001 -80
XXXIV	A.P.M. da E.M. Saturnino Lima Araújo	03.097.297/0001 -43
XXXV	A P M da EM. Dom Sílvio Maria Dario	47.816.731/0001 -73
XXXVI	A.P.M. da Prof. ^a Thereza Silveira Mello	49.540.016/0001 -86
XXXVII	A.P.M. da E.M. Prof. ^a Terezinha de M. Rodrigues Gomes	57.054.314/0001 -94
XXXVIII	A.P.M. da E.M Maria de Lourdes Ribeiro	05.111.038/0001 -55
XVII	A.P.M da E.M.E.I Prof. Antônio José Belézia	09.157.770/0001 -17
XL	A.P.M da E.M.E.I. Prof. ^a Darcy de Moura Braatz Müzel	09.075.876/0001 -71
XLI	A.P.M da E.M.E.I Prof. Edna Müzel de Moura	09.152.621/0001 -65
XLII	A.P.M da E.M.E.I Prof. ^a . Elza de Souza Barros	09.096.222/0001



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



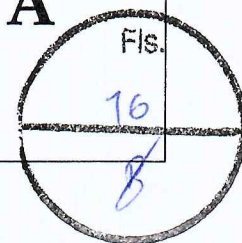
		-24
XLIII	A.P.M. da E.M.E.I. Prof. ^a Flávia Elsie Ferrari Lima	12.559.499/0001 -50
XLIV	A.P.M. da E.M.E.I. Francisco Rossi Júnior	09.509.547/0001 -91
XLV	A.P.M. da E.M.E.I. Prof. ^a Glaucia de Melo Santos Pontes	09.085.355/0001 -03
XLVI	A.P.M da E.M.E.I. Prof. ^a Jalile Abdalla Bührer	09.143.277/0001 -48
XLVII	A.P.M da E.M.E.I. Prof. José Lúcio Martins	09.629.615/0001 -56
XLVIII	A.P.M. da E.M.E.I. Prof. ^a Liliane Angélica Leonel Moreira	10.332.556/0001 -39
XLIX	A.P.M da E.M.E.I. Cinira Faria Godoy	09.688.550/0001 -10
L	A.P.M da E.M.E.I Maria Gonçalves Rodrigues	09.138.268/0001 -69
LI	A.P.M da E.M.E.I Marlene Marchetti Gabriel Vaz	09.688.596/0001 -39
LII	A.P.M. da E.M.E.I Prof. ^a . Mary Law Felipe	09.087.204/0001 -86
LIII	A.P.M da E.M.E.I Prof. ^a Neusa Maria da Silveira Camargo	10.905.111/0001 -09
LIV	A.P.M da E.M.E.I Prof. ^a Zelina Guimarães	10.353.163/0001 -01
LV	A.P.M da E.M.E.I Prof. Alfredo Langner Filho	17.979.349/0001 -10
LVI	A.P.M da E.M.E.I Prof. Oscar Vieira Murat	19.464.799/0001 -03



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



ANEXO II

Unidades escolares de Educação Infantil

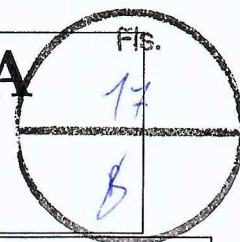
Razão Social Da Associação De Pais E Mestres	Nº de alunos	Manutenção-valor anual	Limpeza e Higiene/ Material Escolar-valor anual	Total-valor anual
A.P.M da E.M.E.I Prof. Alfredo Langner Filho	152	R\$ 3.040,00	R\$ 18.240,00	R\$ 21.280,00
A.P.M da E.M.E.I Prof. Antônio José Belézia	180	R\$ 3.600,00	R\$ 21.600,00	R\$ 25.200,00
A.P.M da E.M.E.I Cinira Faria Godoy	236	R\$ 4.720,00	R\$ 28.320,00	R\$ 33.040,00
A.P.M da E.M.E.I Prof. ^a Darcy de Moura Braatz Müzel	130	R\$ 3.000,00	R\$ 16.900,00	R\$ 19.900,00
A.P.M da E.M.E.I Prof. Edna Müzel de Moura	212	R\$ 4.240,00	R\$ 25.440,00	R\$ 29.680,00
A.P.M da E.M.E.I Prof. ^a Elza de Souza Barros	183	R\$ 3.660,00	R\$ 21.960,00	R\$ 25.620,00
A.P.M da E.M.E.I Prof. ^a Flávia Elsie Ferrari Lima	251	R\$ 5.020,00	R\$ 30.120,00	R\$ 35.140,00
A.P.M. da E.M.E.I. Francisco Rossi Júnior	187	R\$ 3.740,00	R\$ 22.440,00	R\$ 26.180,00
A.P.M da E.M.E.I Prof. ^a Glaucia de Melo Santos Pontes	238	R\$ 4.760,00	R\$ 28.560,00	R\$ 33.320,00
A.P.M da E.M.E.I. Prof. ^a Jalile Abdalla Bühner	192	R\$ 3.840,00	R\$ 23.040,00	R\$ 26.880,00
A.P.M da E.M.E.I Prof. José Lúcio Martins	195	R\$ 3.900,00	R\$ 23.400,00	R\$ 27.300,00
A.P.M da E.M.E.I. Prof. ^a Liliane Angélica Leonel Moreira	139	R\$ 3.000,00	R\$ 16.680,00	R\$ 19.680,00
A.P.M da E.M.E.I. Prof. ^a Maria Gonçalves Rodrigues	209	R\$ 4.180,00	R\$ 25.080,00	R\$ 29.260,00
A.P.M da E.M.E.I. Prof. ^a Marlene Marchetti Gabriel Vaz	62	R\$ 3.000,00	R\$ 8.060,00	R\$ 11.060,00
A.P.M da E.M.E.I. Prof. ^a Mary Law Felipe	313	R\$ 6.260,00	R\$ 40.690,00	R\$ 46.950,00
A.P.M da E.M.E.I. Prof. ^a Neusa Maria da Silveira	61	R\$ 3.000,00	R\$ 7.930,00	R\$ 10.930,00



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Camargo				
A.P.M da E.M.E.I. Oscar Vieira Murat	83	R\$ 3.000,00	R\$ 9.960,00	R\$ 12.960,00
A.P.M da E.M.E.I. Prof. ^a Zelina Guimarães	124	R\$ 3.000,000	R\$ 14.880,00	R\$ 17.880,00

Unidades de Ensino Fundamental I

RAZÃO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES	Nº DE ALUNOS	Manutenção-valor anual	Limpeza e higiene/ Material Escolar - valor anual	Total-valor anual
A.P.M. da E.M. Cel. Acácio Piedade	480	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 33.600,00
A.P.M. da E.M. Prof. Antônio Carvalho Felipe	277	R\$ 5.540,00	R\$ 18.610,00	R\$ 24.150,00
A.P.M. da E.M. Prof. Antônio Felipe	298	R\$ 5.960,00	R\$ 22.040,00	R\$ 28.000,00
A.P.M. da E.M. Prof. ^a Auta Rolim	429	R\$ 8.580,00	R\$ 21.450,00	R\$ 30.030,00
A.P.M.F. do Centro de Apoio Pedagógico Multidisciplinar	385	R\$ 7.700,00	R\$ 19.250,00	R\$ 26.950,00
A.P.M. da E.M Prof. Celso Duch Villar	194	R\$ 3.880,00	R\$ 13.060,00	R\$ 16.940,00
A.P.M da E.M. Eliza de Barros Moraes	203	R\$ 4.060,00	R\$ 15.050,00	R\$ 19.110,00
A.P.M. da E.M. Prof. Euflávio Barbosa	408	R\$ 8.160,00	R\$ 23.760,00	R\$ 31.920,00
A.P.M. da E.M. Prof. Francisco Prado Margarido	264	R\$ 5.280,00	R\$ 13.200,00	R\$ 18.480,00
A.P.M. E.M. Dr. Prof. Genésio Moura Müzel	290	R\$ 5.800,00	R\$ 14.500,00	R\$ 20.300,00
A.P.M. da E.M. Prof. Hélio de Moraes	592	R\$ 11.840,00	R\$ 33.030,00	R\$ 44.870,00
A.P.M. da E.M. Prof. ^a Hilda Frida Gehring Geminiani	273	R\$ 5.460,00	R\$ 20.860,00	R\$ 26.320,00
A.P.M. da E.M. José Lopes Fernandez	371	R\$ 7.420,00	R\$ 22.120,00	R\$ 29.540,00
A.P.M da E.M. Prof. José Maria de Oliveira	233	R\$ 4.660,00	R\$ 16.130,00	R\$ 20.790,00
A.P.M. da E.M. José Sebastião Herrera	357	R\$ 7.140,00	R\$ 21.280,00	R\$ 28.420,00



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Fis.

18

B

A.P.M. da E.M Prof. Juarez Costa	78	R\$ 3.000,00	R\$ 5.090,00	R\$ 8.090,00
A.P.M. da EM Prof. Leonor Cerdeira	544	R\$ 10.880,00	R\$ 32.590,00	R\$ 43.470,00
A.P.M. da E.M. Prof. ^a Maria José Ribeiro Scholz	76	R\$3.000,00	R\$ 5.550,00	R\$ 8.550,00
A.P.M. da E.M. Prof. ^a Maria Terezinha Oliveira	177	R\$ 3.540,00	R\$ 12.280,00	R\$ 15.820,00
A.P.M. da E.M. Prof. Nair Rodrigues Queiroz	296	R\$ 5.920,00	R\$ 21.940,00	R\$ 27.860,00
A.P.M. da E.M. Oliva Gomes de Melo	122	R\$ 3.000,00	R\$ 8.480,00	R\$ 11.480,00
A.P.M. da E.M. Prof. Rubens Fernando de Almeida	219	R\$ 4.380,00	R\$ 10.950,00	R\$ 15.330,00
A.P.M. da E.M. Saturnino Lima Araújo	117	R\$ 3.000,00	R\$ 5.850,00	R\$ 8.850,00
A.P.M. da E.M. Prof. Terezinha de Moura Rodrigues Gomes	168	R\$ 3.360,00	R\$ 14.490,00	R\$ 17.850,00
A.P.M. da E.M. Prof. ^a Thereza Silveira Mello	464	R\$ 9.280,00	R\$ 23.200,00	R\$ 32.480,00
A.P.M. da E.M Prof. ^a Zita Ferrari	96	R\$ 3.000,00	R\$ 6.900,00	R\$ 9.900,00

Unidades de Ensino Fundamental II

Razão social da associação de pais e mestres	Nº de alunos	Manutenção-valor anual	Limpeza e higiene/ Material Escolar - valor anual	Total- valor anual
A.P.M. da E.M. Prof. Antônio Maisano	282	R\$ 5.640,00	R\$ 14.100,00	R\$ 19.740,00
A.P.M. da E.M. Prof. Carlinda Gomes Rolim	576	R\$ 11.520,00	R\$ 28.800,00	R\$ 40.320,00
A.P.M. da E.M Dirce Lara da Silva	477	R\$ 9.540,00	R\$ 26.860,00	R\$ 36.400,00
A.P.M. da E.M. Professora Ivis Piedade Marques	474	R\$ 9.480,00	R\$ 23.700,00	R\$ 33.180,00
A.P.M. da E.M.R. Prof. João Gilberto de	157	R\$3.140,00	R\$7.850,00	R\$ 10.990,00



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Fis.

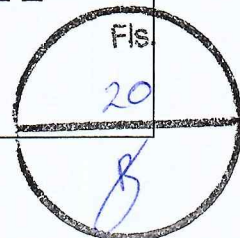
19

Almeida Corrêa				
A.P.M. da E.M. José Mocarzel	175	R\$ 3.500,00	R\$ 8.750,00	R\$ 12.250,00
A.P.M. da E.M. Prof. Luiz Gonzaga Dias Monteiro	365	R\$ 7.300,00	R\$ 18.250,00	R\$ 25.550,00
A.P.M. da EM Maria de Lourdes Ribeiro	292	R\$ 5.840,00	R\$ 14.600,00	R\$ 20.440,00
A.P.M. da E.M. Prof. Mauro Albano	412	R\$ 8.240,00	R\$ 20.600,00	R\$ 28.840,00
A.P.M. da Escola Municipal Prof. Newton de Moura Müzel	446	R\$ 8.920,00	R\$ 22.300,00	R\$ 31.220,00
A.P.M da E.M. Raphael Fabri Netto	319	R\$ 6.380,00	R\$ 15.950,00	R\$ 22.330,00
A P M da EM Dom Sílvio Maria Dario	584	11.680,00	R\$ 29.200,00	R\$ 40.880,00



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



ANEXO III

I - Para Escolas Municipais de Ensino Infantil - Creche:

Órgão	09.01.00
Unidade	Secretaria Municipal da Educação
Cat. Econômica	3.350.41.00
Função	12
Subfunção	365
Programa	2001
Ação	2055
Fonte de Recurso	01
Código Aplicação	2120000
N.º da Despesa	0381

I - Para Escolas Municipais de Ensino Infantil – Pré-escola:

Órgão	09.01.00
Unidade	Secretaria Municipal da Educação
Cat. Econômica	3.3.50.41.00
Função	12
Subfunção	365
Programa	2001
Ação	2055
Fonte de Recurso	01
Código Aplicação	2130000
N.º da Despesa	2795

II - Para Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centro de Apoio Pedagógico Multidisciplinar:

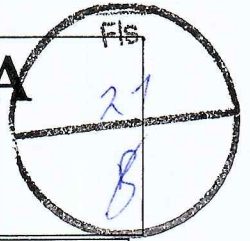
Órgão	09.01.00
Unidade	Secretaria Municipal da Educação
Cat. Econômica	3.3.50.41.00
Função	12
Subfunção	361



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Programa	2001
Ação	2047
Fonte de Recurso	01
Código Aplicação	2200000
N.º da Despesa	0379

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.I. PROF. ANTONIO JOSÉ BELEZIA

C.N.P.J.: 09.157.770/0001-17

Praça Sinharinha Pimentel, 143 – Centro – CEP 18.400-006

Itapeva/SP – tel: (15) 3521-4480

e-mail:emeiajbelezia@itapeva.sp.gov.br



Plano de Trabalho

Repasse público ao terceiro setor – Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM da E.M.E.I Prof. Antonio José Belézia

CNPJ: 09.157.770/0001-17

Endereço: Praça Sinhaninha Pimentel, 143

E-mail: emeiajbelezia@itapeva.sp.gov.br

Telefone: 3521-4480

Cidade: Itapeva

UF: SP

CEP: 18400-006

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0596

Conta Corrente:0300003384-3

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome Do Responsável Pela U.E.: Fernanda Macedo De Oliveira

Rg: 27.724.721-4

Órgão Expedidor: SSP –SP Cpf: 177.203.178-07

Telefone: 15 99742-0503

Endereço: Rua Frederico Guilherme Braatz, 36, Jardim Paulista

E-Mail: fernandaitapeva@gmail.com

DADOS DIRETOR EXECUTIVO

Nome do Responsável Pela A.P.M: Viviane Cristina Bispo Yamanaka

RG: 24.226.387-2

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 164.435.148-07

Telefone: 15 99782 7912

Endereço: Rua Clovis Mendes Garcia,31, Vila São José

E-mail: vivianeyamanaka@hotmail.com

PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses

FINALIDADE

Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.

VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00
Valor semestral: R\$12.600,00		Valor Semestral: R\$ 12.600,00	
Anual: R\$ 25.200,00			

A handwritten signature and a circular stamp with a signature inside.

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subsequente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. Manutenção:

Serviço

- a) Despesas (cartório)
- b) Contador
- c) Costuras em geral e confecção

1. 1 Manutenção:

- a) Predial
- b) Áreas comum/convivência
- c) Mobiliários
- d) Eletrodomésticos
- e) Eletroeletrônicos
- f) Equipamentos
- g) Informática

2. Aquisição Material:

- a) Construção
- b) Elétrico
- c) Hidráulico
- d) Jardinagem/ horta
- e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante
- f) Informática
- g) Conservação Predial
- h) Fechaduras e chaveiro
- i) Vidro/ Espelho
- j) Varão e tecido de cortina
- k) Pintura

3. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene:

- a. Produto de limpeza "pesada"
- b. Produto de limpeza "leve"
- c. Utensílios de limpeza

Handwritten signatures and initials.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.I. PROF. ANTONIO JOSÉ BELEZIA

C.N.P.J.: 09.157.770/0001-17

Praça Sinharinha Pimentel, 143 – Centro – CEP 18.400-006

Itapeva/SP – tel: (15) 3521-4480

e-mail: emeiajbelezia@itapeva.sp.gov.br



- d. Acessórios de limpeza
- e. Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiro socorros.
- f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas
- g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação
- h. Materiais de EPI/ protetor solar

4. Aquisição de Materiais Escolares

- a. Para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.
- b. Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistem qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

06 / 12 / 2022
Data


Fernanda Macedo De Oliveira
RG 27.724.721-4
Diretor de Escola

Viviane C. B. Yamanaka
Viviane Cristina Bispo Yamanaka
RG 24.226.387-2
Diretor Executivo da APM

PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.

De acordo,

Itapeva, 07/12/2022
Local e data


Assinatura

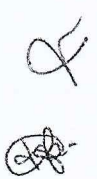
Ronete da Silva Oliveira
RG: 2.776.400-3
Supervisor de Educação Básica

PELO DEFERIMENTO

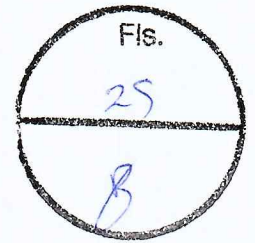

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA - SP
Secretaria Municipal da Educação

Eunice Rodrigues da Silva Arruñes
Secretária Municipal da Educação
RG: 20.330.743-9



APM DA EMEI PROF ALFREDO LANGNER FILHO
End: Rua Alipio de Almeida Camargo nº 25, Jd Belvedere
Cep: 18401-430 Telefone: 15 35213257
CNPJ: 17.979.349/0001-10
e-mail: apmalfredolangner@educacaoitapeva.com.br



Plano de Trabalho

Repasse público ao terceiro setor – Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM da E.M.E.I Prof. Alfredo Langner Filho

CNPJ: 17.979.349/0001-10

Endereço: Rua Alípio de Almeida Camargo, 25 - Jardim Belvedere

E-mail: emeialfredolangner@itapeva.sp.gov.br Telefone: 3521-3257

Cidade: ITAPEVA

UF: SP

CEP: 18401-430

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0596 Conta Corrente: 03000001983-2

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: Ana Lúcia Soares

RG: 21877454-X Órgão expedidor: SSP-SP CPF: 139.036.558-13

Telefone: 15 99632-9293

Endereço: Bairro Taquaral-Chácara

E-mail: anasoarescas@gmail.com

DADOS DIRETOR EXECUTIVO

Nome do Responsável Pela A.P.M.: Débora de Almeida Santos Macedo

RG: 33.601.819-8 Órgão expedidor: SSP-SP CPF: 218.006.688-05

Telefone: 15 99734-1325

Endereço: Rua Maria Raimunda, 112 – Vila Aparecida

E-mail: madeby2702@gmail.com

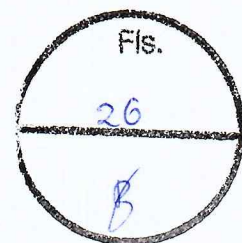
PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses

FINALIDADE

Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.

APM DA EMEI PROF ALFREDO LANGNER FILHO
End: Rua Alipio de Almeida Camargo nº 25, Jd Belvedere
Cep: 18401-430 Telefone: 15 35213257
CNPJ: 17.979.349/0001-10
e-mail: apmalfredolangner@educacaoitapeva.com.br



VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 1.520,00	R\$ 9.120,00	R\$ 1.520,00	R\$ 9.120,00
Valor semestral: R\$ 10.640,00		Valor Semestral: R\$ 10.640,00	
Anual: R\$ 21.280,00			

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subsequente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. Manutenção:

Serviço

- a) Despesas (cartório)
- b) Contador
- c) Costuras em geral e confecção

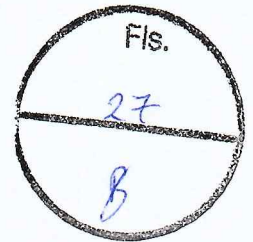
1. 1 Manutenção:

- a) Predial
- b) Áreas comum/convivência
- c) Mobiliários
- d) Eletrodomésticos
- e) Eletroeletrônicos
- f) Equipamentos
- g) Informática

2. Aquisição Material:

- a) Construção
- b) Elétrico
- c) Hidráulico
- d) Jardinagem/ horta
- e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante
- f) Informática
- g) Conservação Predial
- h) Fechaduras e chaveiro

APM DA EMEI PROF ALFREDO LANGNER FILHO
End: Rua Alipio de Almeida Camargo nº 25, Jd Belvedere
Cep: 18401-430 Telefone: 15 35213257
CNPJ: 17.979.349/0001-10
e-mail: apmalfredolangner@educacaoitapeva.com.br



- i) Vidro/ Espelho
- j) Varão e tecido de cortina
- k) Pintura

3. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene:

- a. Produto de limpeza "pesada"
- b. Produto de limpeza "leve"
- c. Utensílios de limpeza
- d. Acessórios de limpeza
- e. Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiro socorros.
- f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas
- g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação
- h. Materiais de EPI/ protetor solar.

4. Aquisição de Materiais Escolares:

- a. Para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.
- b. Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistem qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

_____/_____/_____
Data

Data

Ana Lúcia Soares de Castilho

Débora de Almeida Santos Macedo

RG: 21.877.454-0

RG: 33.601.819-8

Diretor de Escola

Diretor Executivo da APM

PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.

Itapeva, 05/12/2022

LOCAL E DATA

Marcilene Aparecida Rodrigues

Supervisor de Educação Básica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação
Marcilene Aparecida Rodrigues
Supervisor de Educação Básica
RG: 18.323.885

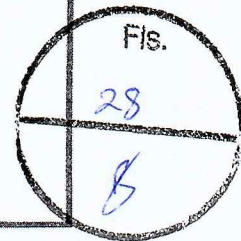
PELO DEFERIMENTO

Secretária Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação

Eunice Rodrigues da Silva Antunes
Secretária Municipal de Educação
RG: 20.720.748-8

MUNICÍPIO DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
APM DA E.M.E.I. PROF CINIRA FARIA GODOY
(CNPJ 09.688.550/0001-10)

Rua Mauri Mancebo Vanni, 90 – Jd. Virgínia, Itapeva/SP CEP: 18.411-130
Tel: (15) 3524-1923 / Email: emeicinirafgodoy@itapeva.sp.gov.br



Plano de Trabalho

Repasse público ao terceiro setor – Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM da E.M.E.I Prof.^a Cinira Faria Godoy

CNPJ: 09.688.550/0001-10

Endereço: Rua Mauri Mancebo Vanni, 90 – Jd. Virgínia

E-mail: emeicinirafgodoy@itapeva.sp.gov.br

Telefone: 3524-1923

Cidade: ITAPEVA

UF: SP

CEP: 18411-130

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0596

Conta Corrente: 0300001150-5

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: Roseli Aparecida Silva

RG: 15.349-579

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 040.152.518-06

Telefone: 15 99670-1955

Endereço: Rua Luís de Souza Camargo, 30

E-mail: roseli2020@yahoo.com

DADOS DIRETOR EXECUTIVO

Nome do Responsável Pela A.P.M.: Eloisa Aparecida Rodrigues

RG: 42.115.750-1 Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 324.860.588-00

Telefone: 15 99606- 6641

Endereço: R. Pedro Rodrigues Proença, 145

E-mail: helo_rod@hotmail.com

PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses

MUNICÍPIO DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
APM DA E.M.E.I. PROF CINIRA FARIA GODOY
(CNPJ 09.688.550/0001-10)

Rua Mauri Mancebo Vanni, 90 – Jd. Virginia, Itapeva/SP CEP: 18.411-130
Tel: (15) 3524-1923 / Email: emeicinirafgodoy@itapeva.sp.gov.br



FINALIDADE

Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.

VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 2.360,00	R\$ 14.160,00	R\$ 2.360,00	R\$ 14.160,00
Valor semestral: R\$ 16.520,00		Valor Semestral: R\$16.520,00	
Anual: R\$ 33.040,00			

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subsequente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. Manutenção:

Serviço

- a) Despesas (cartório)
- b) Contador
- c) Costuras em geral e confecção

1. 1 Manutenção:

- a) Predial
- b) Áreas comum/convivência
- c) Mobiliários
- d) Eletrodomésticos
- e) Eletroeletrônicos

MUNICÍPIO DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
APM DA E.M.E.I. PROF CINIRA FARIA GODOY
(CNPJ 09.688.550/0001-10)

Rua Mauri Mancebo Vanni, 90 – Jd. Virginia, Itapeva/SP CEP: 18.411-130
Tel: (15) 3524-1923 / Email: emecinirafgodoy@itapeva.sp.gov.br



f) Equipamentos

g) Informática

2. Aquisição Material:

a) Construção

b) Elétrico

c) Hidráulico

d) Jardinagem/ horta

e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante

f) Informática

g) Conservação Predial

h) Fechaduras e chaveiro

i) Vidro/ Espelho

j) Varão e tecido de cortina

k) Pintura

3. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene:

a. Produto de limpeza "pesada"

b. Produto de limpeza "leve"

c. Utensílios de limpeza

d. Acessórios de limpeza

e. Material de higiene:

- Higiene corporal específico para os alunos;

- Produto específico para higiene de bebês;

- Kit primeiro socorros.

f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas

g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação

h. Materiais de EPI/ protetor solar

4. Aquisição de Materiais Escolares

a. Para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.

b. Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.

MUNICÍPIO DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
APM DA E.M.E.I. PROF CINIRA FARIA GODOY
(CNPJ 09.688.550/0001-10)

Rua Mauri Mancebo Vanni, 90 – Jd. Virginia, Itapeva/SP CEP: 18.411-130
Tel: (15) 3524-1923 / Email: emecinirafgodoy@itapeva.sp.gov.br



DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistente qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

<u>29 / 11 / 2022</u>		
Data	Roseli Aparecida Silva RG 15.349.579 Diretor de Escola	Eloisa Aparecida Rodrigues RG 42.115.750-1 Diretor Executivo da APM

PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.

De acordo

Itapeva, 05/12/2022

Local e data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação

Marisa Aparecida Velga
Supervisor de Educação Básica
RG: 30.492.300-9

Assinatura

PELO DEFERIMENTO

Secretária Municipal de Educação

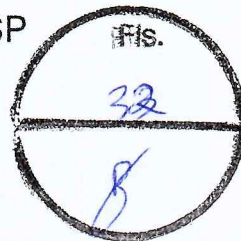
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação

Eunice Rodrigues da Silva Antunes
Secretária Municipal da Educação
RG: 20.230.248-9

APM DA EMEI DARCY DE MOURA BRAATZ MUZEL

CNPJ: 09.075.876/0001-71

Rua Arthur do Amaral Camargo, 679 – Vila Taquari – Itapeva/SP
3524-1445 – emeidarcy@itapeva.sp.gov.br



Plano de Trabalho

Repasse público ao terceiro setor – Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM da E.M.E.I Darcy de Moura Braatz Muzel

CNPJ: 09.075.876/0001-71

Endereço: Rua Mauri Mancebo Vani, 90 – Jd. Virgínia

E-mail: emeidarcy@itapeva.sp.gov.br

Telefone: 3524-2500/ 3524-0408

Cidade: Itapeva

UF: SP

CEP: 18401-130

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0596

Conta Corrente: 0300006560

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: Sidnei Rodrigues Pereira

RG: 29.625.973-1

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 202.511.608-07

Telefone: 15 99775-4654

Endereço: Quintiliano Nunes de Almeida, 52. N Campina

E-mail: sidneirodrigpereira@gmail.com

DADOS DIRETOR EXECUTIVO

Nome do Responsável Pela A.P.M.: Tamara Pires Braatz Oliveira

RG: 18.324.138-1

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 105.937.718-77

Telefone: 15 99821-5130

Endereço: Rua Olinda Rodrigues de Almeida 25 vila taquari

E-mail: tamarapiresbraatz63@gmail.com

PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses

FINALIDADE

Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.

APM DA EMEI DARCY DE MOURA BRAATZ MUZEL

CNPJ: 09.075.876/0001-71

Rua Arthur do Amaral Camargo, 679 – Vila Taquari – Itapeva/SP
3524-1445 – emeidarcy@itapeva.sp.gov.br

Fls.

33

VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 1.500,00	R\$ 8.450,00	R\$ 1.500,00	R\$ 8.450,00
Valor semestral: R\$ 9.950,00		Valor Semestral: R\$ 9.950,00	
Anual: R\$ 19.900,00			

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subsequente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. Manutenção:

Serviço

- a) Despesas (cartório)
- b) Contador
- c) Costuras em geral e confecção


1. 1 Manutenção:

- a) Predial
- b) Áreas comum/convivência
- c) Mobiliários
- d) Eletrodomésticos
- e) Eletroeletrônicos
- f) Equipamentos
- g) Informática

2. Aquisição Material:

- a) Construção
- b) Elétrico
- c) Hidráulico
- d) Jardinagem/ horta
- e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante
- f) Informática
- g) Conservação Predial
- h) Fechaduras e chaveiro
- i) Vidro/ Espelho
- j) Varão e tecido de cortina
- k) Pintura

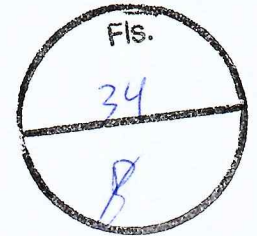
3. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene:



APM DA EMEI DARCY DE MOURA BRAATZ MUZEL

CNPJ: 09.075.876/0001-71

Rua Arthur do Amaral Camargo, 679 – Vila Taquari – Itapeva/SP
3524-1445 – emeidarcy@itapeva.sp.gov.br



- a. Produto de limpeza "pesada"
- b. Produto de limpeza "leve"
- c. Utensílios de limpeza
- d. Acessórios de limpeza
- e. Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiro socorros.
- f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas
- g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação
- h. Materiais de EPI/ protetor solar

4. Aquisição de Materiais Escolares

- a. Para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.
- b. Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistente qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

29/11/2022

Data

Sidnei Rodrigues Pereira

RG 29.625.973-1

Diretor de Escola

Tamara Pires Braatz Oliveira

RG 18.324.138-1

Diretor Executivo da APM

PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.

De acordo.

Itapeva, 05 de dezembro de 2022

Local e data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação

Fernanda de Jesus Macena Duarte
Super. Isl. de Educação Básica
RG 48.487.254-4

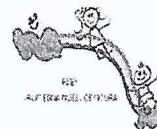
Assinatura

PELO DEFERIMENTO

Secretária Municipal de Educação

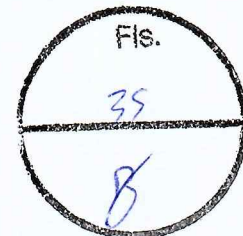
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação

Eunice Rodrigues da Silva Antunes
Secretaria Municipal da Educação
RG: 70.330.248-9



Plano de Trabalho

Repasse público ao terceiro setor - Contribuição às APMs



DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM da E.M.E.I Prof.^a Edna Müzel de Moura

CNPJ: 09.152.621/0001-65

Endereço: Rua Dr. Cícero de Alencar, 21 - Jd. Maringá

E-mail: emeiedna@itapeva.sp.gov.br

Telefone: 3522-3381

Cidade: Itapeva

UF: SP

CEP: 18407-040

DADOS BANCARIOS

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0596 Conta Corrente:0300001102-5

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: Cléia Maria Moreira de Souza Proença

RG:09.487.834-1

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 164.279.698-03

Telefone:15 99843-8841

Endereço: Rua Prefeito Felipe Marinho, 573 - Jd. Ferrari

E-mail: cleiaproenca@gmail.com

DADOS DIRETOR EXECUTIVO

Nome do Responsável Pela A.P.M: Marcia Aparecida Oliveira Prestes Custodio

RG: 32.000-921-X

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 270.669.268-54

Telefone:15 99618- 2994 Endereço: Rua José Bileski, 114 - Jardim Maringá

E-mail: marcia_tata16@hotmail.com

PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses

FINALIDADE

Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.

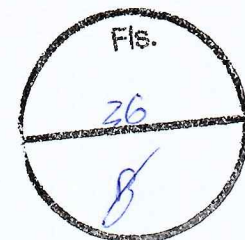
alles

[Handwritten signature]



VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 2.120,00	R\$ 12.720,00	R\$ 2.120,00	R\$ 12.720,00
Valor semestral: R\$ 14.840,00		Valor Semestral: R\$ 14.840,00	
Anual: R\$ 29.680,00			



OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subsequente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. Manutenção:

Serviço

- a) Despesas (cartório)
- b) Contador
- c) Costuras em geral e confecção

1. 1 Manutenção:

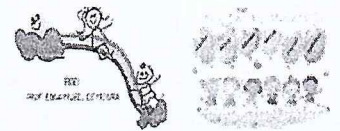
- a) Predial
- b) Áreas comum/convivência
- c) Mobiliários
- d) Eletrodomésticos
- e) Eletroeletrônicos
- f) Equipamentos
- g) Informática

2. Aquisição Material:

- a) Construção
- b) Elétrico
- c) Hidráulico
- d) Jardinagem/ horta
- e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante
- f) Informática
- g) Conservação Predial
- h) Fechaduras e chaveiro
- i) Vidro/ Espelho
- j) Varão e tecido de cortina
- k) Pintura

aus

ef



3. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene:

- a. Produto de limpeza "pesada"
- b. Produto de limpeza "leve"
- c. Utensílios de limpeza
- d. Acessórios de limpeza
- e. Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiro socorros.
- f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas
- g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação
- h. Materiais de EPI/ protetor solar



4. Aquisição de Materiais Escolares

- a. Para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.
- b. Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistente qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

30/11/2022 Cléia Maria Moreira de Souza Proença

Data

Cléia Maria Moreira de Souza Proença
RG 9.487.834-1
Diretor de Escola

Marcia Aparecida Oliveira Prestes Custodio.

Marcia Aparecida Oliveira Prestes Custodio
RG 32.000.921-x
Diretor Executivo da APM

PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.

De acordo

Itapeva, 05/12/2022

Local e data

Mardlene

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação

Mardlene Aparecida Rodrigues
Supervisor de Educação Básica
RG: 18.323.885

PELO DEFERIMENTO

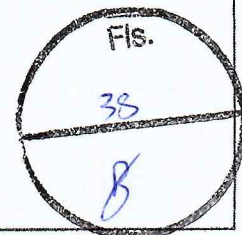
Eunice Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação

Eunice Rodrigues da Silva Amunoz
Secretaria Municipal de Educação
RG: 20.230.248-9

APM DA EMEI PROF^a ELZA DE SOUZA BARROS
CNPJ 09.096.222/0001-24
Rua Epitácio Piedade, 136, Vila Ophélia, 18400-817, Itapeva/SP
Tel. (15) 3521-7940
E-mail: emeielza@itapeva.sp.gov.br



Plano de Trabalho

Repasse público ao terceiro setor – Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM da E.M.E.I Prof.^a Elza de Souza Barros

CNPJ: 09.096.222/0001-24

Endereço: Rua Epitácio Piedade, 136 – Vila Ophélia

E-mail: emeielza@itapeva.sp.gov.br

Telefone: 3521-7940

Cidade: ITAPEVA

UF: SP

CEP: 18400-810

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0596

Conta Corrente:0300001051-7

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: Adriana Aparecida Brisola Vieira

RG: 26.627.003-7

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 164.432.348-63

Telefone: 15 99770-5304

Endereço: Rua Holanda, 33

E-mail: dribrisolavi@gmail.com

DADOS DIRETOR EXECUTIVO

Nome do Responsável pela U.E.: Polyanne de Oliveira Matos Rodrigues das Chagas

RG: 32.120.317-3

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 310.070.168-25

Telefone: 15 997495824

Endereço: Rua Brasília, 363

E-mail: poly.nath03@gmail.com

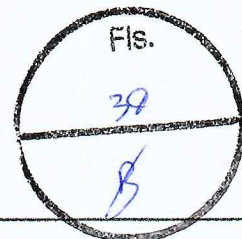
APM DA EMEI PROFª ELZA DE SOUZA BARROS

CNPJ 09.096.222/0001-24

Rua Epiácio Piedade, 136, Vila Ophélia, 18400-817, Itapeva/SP

Tel. (15) 3521-7940

E-mail: emeielza@itapeva.sp.gov.br



PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses

FINALIDADE

Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.

VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 1.830,00	R\$ 10.980,00	R\$ 1.830,00	R\$ 10.980,00
Valor semestral: R\$ 12.810,00		Valor Semestral: R\$ 12.810,00	
Anual: R\$ 25.620,00			

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subseqüente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. Manutenção:

Serviço

- a) Despesas (cartório)
- b) Contador
- c) Costuras em geral e confecção

1. 1 Manutenção:

- a) Predial
- b) Áreas comum/convivência
- c) Mobiliários
- d) Eletrodomésticos

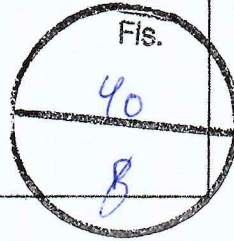
APM DA EMEI PROFª ELZA DE SOUZA BARROS

CNPJ 09.096.222/0001-24

Rua Epitácio Piedade, 136, Vila Ophélia, 18400-817, Itapeva/SP

Tel. (15) 3521-7940

E-mail: emeielza@itapeva.sp.gov.br



- e) Eletroeletrônicos
- f) Equipamentos
- g) Informática

2. Aquisição Material:

- a) Construção
- b) Elétrico
- c) Hidráulico
- d) Jardinagem/ horta
- e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante
- f) Informática
- g) Conservação Predial
- h) Fechaduras e chaveiro
- i) Vidro/ Espelho
- j) Varão e tecido de cortina
- k) Pintura

3. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene:

- a. Produto de limpeza "pesada"
- b. Produto de limpeza "leve"
- c. Utensílios de limpeza
- d. Acessórios de limpeza
- e. Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiro socorros.
- f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas
- g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação
- h. Materiais de EPI/ protetor solar

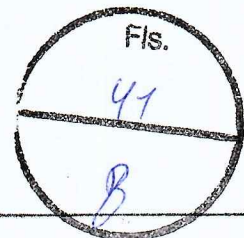
4. Aquisição de Materiais Escolares

- a. Para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.
- b. Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Elza de Souza Barros".

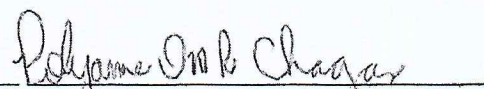
APM DA EMEI PROFª ELZA DE SOUZA BARROS
CNPJ 09.096.222/0001-24
Rua Epitácio Piedade, 136, Vila Ophélia, 18400-817, Itapeva/SP
Tel. (15) 3521-7940
E-mail: emeielza@itapeva.sp.gov.br



Declaramos que inexistem qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

02 / 12 / 2022
Data


Adriana Ap. Brisola Vieiro
RG: 26.627.003-7
DIRETOR DE ESCOLA


Poljane M. Chagas
RG 32.120.317-3
Diretor Executivo da APM

PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.

De acordo.

Itapeva, 06/12/2022
Local e data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal de Educação

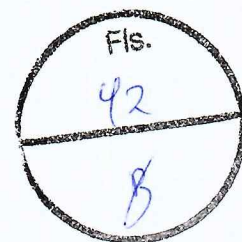
Fernanda de Jesus Macena Duarte
Supervisora de Educação Básica
RG: 38.487.254-4

Assinatura

PELO DEFERIMENTO


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal de Educação
Eunice Rodrigues da Silva Amâncio
Secretária Municipal de Educação
RG: 20.720.278-9

APM DA EMEI FRANCISCO ROSSI JR
ENDEREÇO: RUA JOSINO CELESTINO DOS SANTOS S/N – SÃO CAMILO
CEP: 18408-190 TELEFONE: (15) 3522-3257
CNPJ – 09.509.547/0001-91
e-mail: emeifrossijr@itapeva.sp.gov.br



Plano de Trabalho

Repasse público ao terceiro setor – Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM da E.M.E.I Francisco Rossi Junior

CNPJ: 50.802.537/0001-43

Endereço: Rua Josino Celestino dos Santos – Vila São Camilo

E-mail: emeifrossijr@itapeva.sp.gov.br

Telefone: 3522-3257

Cidade: ITAPEVA

UF: SP

CEP: 18408-190

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0596 Conta Corrente:0300001154-8

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E: Patricia Santos Figueiredo Nunes

RG: 20.504.257-0 Órgão expedidor: SSP-SP CPF: 099.293.368-42

Telefone: 15 96630-1550

Endereço: Rua Coronel Crescencio, 954 - Vila Santana

E-mail: coordenadorapatriciaf@gmail.com

DADOS DIRETOR EXECUTIVO

Nome do Responsável Pela A.P.M: Andrea Cerqueira De Santana Oliveira

RG: 25.880.039-2 Órgão expedidor: SSP-SP CPF: 139.031.128-79

Telefone: 15 99711- 2991

Endereço: Rua Jorge Felipe, 331 - Itapeva E

Email: andreacerqueira.oliver@gmail.com

PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses

APM DA EMEI FRANCISCO ROSSI JR
ENDEREÇO: RUA JOSISNO CELESTINO DOS SANTOS S/N – SÃO CAMILO
CEP: 18408-190 TELEFONE: (15) 3522-3257
CNPJ – 09.509.547/0001-91
e-mail: emeifrossijr@itapeva.sp.gov.br



FINALIDADE

Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.

VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 1.870,00	R\$ 11.220,00	R\$ 1.870,00	R\$ 11.220,00
Valor semestral: R\$ 13.090,00		Valor Semestral: R\$13.090,00	
Anual: R\$ 26.180,00			

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subsequente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. Manutenção:

Serviço

- a) Despesas (cartório)
 - b) Contador
 - c) Costuras em geral e confecção
1. 1 Manutenção:
 - a) Predial
 - b) Áreas comum/convivência
 - c) Mobiliários
 - d) Eletrodomésticos
 - e) Eletroeletrônicos
 - f) Equipamentos
 - g) Informática

2. Aquisição Material:

- a) Construção
- b) Elétrico
- c) Hidráulico

APM DA EMEI FRANCISCO ROSSI JR
ENDEREÇO: RUA JOSISNO CELESTINO DOS SANTOS S/N – SÃO CAMILO
CEP: 18408-190 TELEFONE: (15) 3522-3257
CNPJ – 09.509.547/0001-91
e-mail: emeifrossijr@itapeva.sp.gov.br



- d) Jardinagem/ horta
- e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante
- f) Informática
- g) Conservação Predial
- h) Fechaduras e chaveiro
- i) Vidro/ Espelho
- j) Varão e tecido de cortina
- k) Pintura

3. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene:

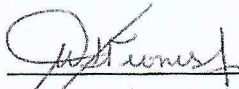

- a. Produto de limpeza "pesada"
- b. Produto de limpeza "leve"
- c. Utensílios de limpeza
- d. Acessórios de limpeza
- e. Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiro socorros.
- f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas
- g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação
- h. Materiais de EPI/ protetor solar

4. Aquisição de Materiais Escolares:

- a. Para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.
- b. Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistente qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

02 / 12 / 22		
Data	Patrícia S. Figueiredo Nunes RG 20.504.257-0 Diretor de Escola	Andréa Cerqueira de Santana Oliveira RG 25.880.039-2 Diretor Executivo da APM

APM DA EMEI FRANCISCO ROSSI JR
ENDEREÇO: RUA JOSISNO CELESTINO DOS SANTOS S/N – SÃO CAMILO
CEP: 18408-190 TELEFONE: (15) 3522-3257
CNPJ – 09.509.547/0001-91
e-mail: emeifrossijr@itapeva.sp.gov.br



PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.

De acordo, _____

Itapeva, 06/12/2022

Local e data

Assinatura *Teonete da Silva Oliveira*
RG: 8.776.400-3
Supervisor de Educação Básica

PELO DEFERIMENTO

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal de Educação

Eunice Rodrigues da Silva Antunes
Secretária Municipal de Educação
RG: 20.239.248-9

APM DA E.M.E.I. PROF^a. "GLÁUCIA DE MELO SANTOS PONTES"

CNPJ: 09.085.355-0001-03

Rua Benedito Camargo Margarido, S/Nº - Jardim Grajaú - CEP 18404-320 - Tel.: 35224146
ITAPEVA - SÃO PAULO
emeiglaucia@itapeva.sp.gov.br



Plano de Trabalho

Repasse público ao terceiro setor - Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM da E.M.E.I Prof.^a Glauca de Melo Santos Pontes

CNPJ: 09.085.355/0001-03

Endereço: Rua Benedito Camargo Margarido, S/N Jardim Grajau

E-mail: emeiglaucia@itapeva.sp.gov.br

Telefone: 3522-4146

Cidade: Itapeva

UF: SP

CEP: 18404-320

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Banco do Brasil

Agência: 6525

Conta Corrente: 2.443-0

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: Claudineia Aparecida da Silva Fraletti

RG: 20.230.229-5

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 099.294.438-43

Telefone: 15 99724-6941

Endereço: Rua Itapira, 205 Vila Nova

E-mail: fralettimsn@hotmail.com

DADOS DIRETOR EXECUTIVO:

Nome do Responsável Pela A.P.M.: Andréia Tavares de Lima

RG: 25.468.880-9

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 156.732.988-89

Telefone: 15 99848-6444

Endereço: Rua Benjamin Constant, 327 Jardim Ferrari

E-mail: andreia.tavares28@hotmail.com

PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses

APM DA E.M.E.I. PROF^a. "GLÁUCIA DE MELO SANTOS PONTES"

CNPJ: 09.085.355-0001-03

Rua Benedito Camargo Margarido, S/Nº - Jardim Grajaú - CEP 18404-320 - Tel.: 35224146
ITAPEVA - SÃO PAULO
emeiglaucia@itapeva.sp.gov.br



FINALIDADE

Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.

VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 2.380,00	R\$ 14.280,00	R\$ 2.380,00	R\$ 14.280,00
Valor semestral: R\$ 16.600,00		Valor Semestral: R\$ 16.660,00	
Anual: R\$ 33.320,00			

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subsequente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. Manutenção:

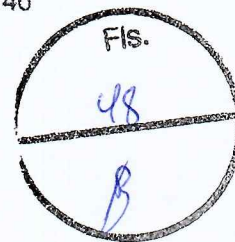
Serviço

- a) Despesas (cartório)
 - b) Contador
 - c) Costuras em geral e confecção
1. 1 Manutenção:
 - a) Predial
 - b) Áreas comum/convivência
 - c) Mobiliários
 - d) Eletrodomésticos
 - e) Eletroeletrônicos
 - f) Equipamentos
 - g) Informática

APM DA E.M.E.I. PROFª. "GLÁUCIA DE MELO SANTOS PONTES"

CNPJ: 09.085.355-0001-03

Rua Benedito Camargo Margarido, S/Nº - Jardim Grajaú - CEP 18404-320 - Tel.: 35224146
ITAPEVA - SÃO PAULO
emciqlaucia@itapeva.sp.gov.br



2. Aquisição Material:

- a) Construção
- b) Elétrico
- c) Hidráulico
- d) Jardinagem/ horta
- e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante
- f) Informática
- g) Conservação Predial
- h) Fechaduras e chaveiro
- i) Vidro/ Espelho
- j) Varão e tecido de cortina
- k) Pintura

3. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene:

- a. Produto de limpeza "pesada"
- b. Produto de limpeza "leve"
- c. Utensílios de limpeza
- d. Acessórios de limpeza
- e. Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiro socorros.
- f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas
- g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação
- h. Materiais de EPI/ protetor solar

4. Aquisição de Materiais Escolares:

- a. Para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.
- b. Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.

APM DA E.M.E.I. PROFª. "GLÁUCIA DE MELO SANTOS PONTES"

CNPJ: 09.085.355-0001-03

Rua Benedito Camargo Margarido, S/Nº - Jardim Grajaú - CEP 18404-320 - Tel.: 35224146
ITAPEVA – SÃO PAULO
emeiglaucia@itapeva.sp.gov.br



DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistem qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

30/11/2022

Data

Claudineia Ap. da Silva Fraletti

RG 20.230.229-5

Diretor de Escola

Andreia Tavares de Lima

RG 25.468.880-9

Diretor Executivo da APM

PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.

De acordo.

Itapeva, 05/12/2022

Local e data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação

Fernanda de Jesus Macena Duarte
Supervisor de Educação Básica
RG: 28.487.254-4

Assinatura

PELO DEFERIMENTO

Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação

Eunice Rodrigues da Silva Antunes
Secretaria Municipal da Educação
RG: 20.230.229-9

A.P.M. DA E.M.E.I. PROF^a FLÁVIA ELSIE FERRARI LIMA
CNPJ 12.559.499/0001-50
Rua Teófilo David Müzel, nº 154, Vila Ophélia
Itapeva-SP, CEP 18.400-816
Telefone (15) 3522-1337, e-mail emeiflavia@itapeva.sp.gov.br



Plano de Trabalho

Repassse público ao terceiro setor – Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM da E.M.E.I Prof.^a Flávia Elsie Ferrari Lima

CNPJ: 12.559.499/0001-50

Endereço: Rua Teófilo David Muzel – Vila Ophélia

E-mail: emeiflavia@itapeva.sp.gov.br

Telefone: 3522-1337

Cidade: ITAPEVA

UF: SP

CEP: 18400-260

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0596 Conta Corrente:0300001093-2

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: Silvana Aparecida de Oliveira Santos

RG: 17.575.344-1

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 099.058.308-20

Telefone: 15 99702-1180

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 182

E-mail: slvanadire@hotmail.com

DADOS DIRETOR EXECUTIVO

Nome do Responsável Pela A.P.M.: Adriana Moreira dos Santos Lara

RG: 28.764.360-8

Órgão expedidor: SSP

CPF: 182.233.538-81

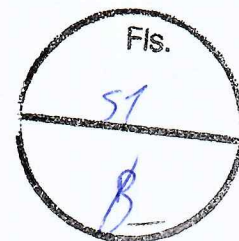
Telefone: 15 99848-5413

Endereço: Rua Wilson Pontes 69 Jardim Santa Rosa

E-mail: moreiradri2017@gmail.com

PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses



FINALIDADE

Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.

VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 2.510,00	R\$ 15.060,00	R\$ 2.510,00	R\$ 15.060,00
Valor semestral: R\$ 17.570,00		Valor Semestral: R\$ 17.570,00	
Anual: R\$ 35.140,00			

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subsequente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

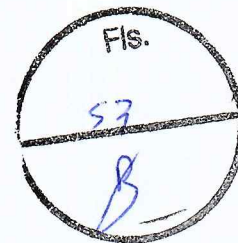
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. Manutenção:

Serviço

- a) Despesas (cartório)
 - b) Contador
 - c) Costuras em geral e confecção
1. 1 Manutenção:
 - a) Predial
 - b) Áreas comum/convivência
 - c) Mobiliários
 - d) Eletrodomésticos
 - e) Eletroeletrônicos
 - f) Equipamentos
 - g) Informática

A.P.M. DA E.M.E.I. PROF^a FLÁVIA ELSIE FERRARI LIMA
CNPJ 12.559.499/0001-50
Rua Teófilo David Müzel, nº 154, Vila Ophélia
Itapeva-SP, CEP 18.400-816
Telefone (15) 3522-1337, e-mail emeiflavia@itapeva.sp.gov.br



PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.

De acordo.

Itapeva 05/12/2022.

Local e data

Assinatura
Gustavo Tadeu Pinto
RG 16.562.706
Supervisor de Educação Básica

PELO DEFERIMENTO

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação

Eunice Rodrigues da Silva Antunes
Secretária Municipal de Educação
RG: 12.222.222-9



APM DA E.M.E.I. MARIA GONÇALVES RODRIGUES

CNPJ 09.138.268/0001-69

Avenida Kazumi Yoshimura, 1250 – Vila Dom Bosco – Itapeva/SP – Fone: (15) 35216162

E-mail: emeimgrodrigues@itapeva.sp.gov.br



Plano de Trabalho

Repasse público ao terceiro setor – Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM da E.M.E.I Maria Gonçalves Rodrigues

CNPJ: 09.138.268/0001-69

Endereço: Rua Irmã Ernestina, 966 - Vila Dom Bosco

E-mail: emeimgrodrigues@itapeva.sp.gov.br

Telefone: 3521-6162

Cidade: Itapeva

UF: SP

CEP: 18409-350

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0596

Conta Corrente: 0300001087-8

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: Luiz Henrique Santos Ferraz

RG: 44.276.283-5

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 423.387.768-52

Telefone: 15 99723-6274

Endereço: Rua Coronel Crescêncio, 164, centro

E-mail: luizferraz95@outlook.com

DADOS DIRETOR EXECUTIVO:

Nome do Responsável Pela A.P.M.: Samantha Almeida de Oliveira Vieira

RG: 32.401.221-4

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 285.054.548-12

Telefone: 15 99721-7190

Endereço: Rua Dr Estelita Ribas 642 – Pq. Cimentolândia

E-mail: sasinhavieira@hotmail.com

PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses



FINALIDADE

Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.

VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 2.090,00	R\$ 12.540,00	R\$ 2.090,00	R\$ 12.540,00
Valor semestral: R\$ 14.630,00		Valor Semestral: R\$ 14.630,00	
Anual: R\$ 29.260,00			



OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subsequente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. Manutenção:

Serviço

- a) Despesas (cartório)
- b) Contador
- c) Costuras em geral e confecção

1. 1 Manutenção:

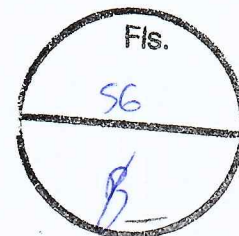
- a) Predial
- b) Áreas comum/convivência
- c) Mobiliários
- d) Eletrodomésticos
- e) Eletroeletrônicos
- f) Equipamentos
- g) Informática

2. Aquisição Material:

- a) Construção
- b) Elétrico
- c) Hidráulico
- d) Jardinagem/ horta
- e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante
- f) Informática



- g) Conservação Predial
- h) Fechaduras e chaveiro
- i) Vidro/ Espelho
- j) Varão e tecido de cortina
- k) Pintura



3. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene:


- a. Produto de limpeza “pesada”
- b. Produto de limpeza “leve”
- c. Utensílios de limpeza
- d. Acessórios de limpeza
- e. Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiro socorros.
- f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas
- g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação
- h. Materiais de EPI/ protetor solar

4. Aquisição de Materiais Escolares:

- a. Para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.
- b. Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.

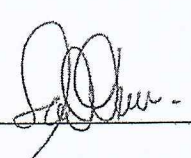
DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

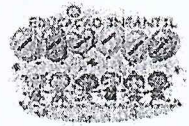
Declaramos que inexistem qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.


Luiz Henrique Santos Ferraz
RG: 44.276.283-5
Coordenador Pedagógico

Data

RG 44.276.283-5
Diretor de Escola


RG 32.401.221-4
Diretor Executivo da APM



PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.

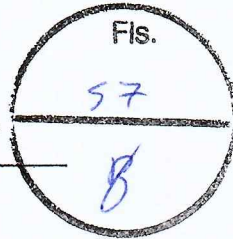
De acordo

Itapeva, 06/12/2022

Local e data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação

Marisa Aparecida Veiga
Assinatura
RG: 30.492.398-9



PELO DEFERIMENTO

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação
Flávia Rodrigues da Silva Antunes
Flávia Rodrigues da Silva Antunes
Secretária Municipal da Educação
RG: 30.492.398-9

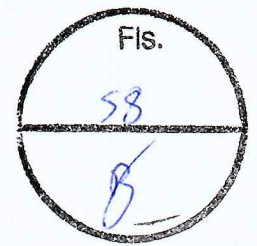
APM DA EMEI PROF^a. JALILE ABDALLA BUHRER

CNPJ 09.143.277/0001-48

**RUA TAQUARITUBA, 59 VILA BOM JESUS
CEP 18.400-660 - ITAPEVA-SP - TEL: (15) 3522-1918**

Plano de Trabalho

Repasse público ao terceiro setor – Contribuição às APMs



DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM da E.M.E.I Prof.^a. Jalile Abdalla Bühler

CNPJ: 09.143.277/0001-48

Endereço: Rua Taquarituba, 59 – Vila Bom Jesus

E-mail: emeijalile@itapeva.sp.gov.br

Telefone: 3522-1918

Cidade: ITAPEVA

UF: SP

CEP: 18400-660

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0596

Conta Corrente:0300001069-0

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: Sheila Cristiane Silva Rodrigues

RG: 27.640.528-6 Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 252.045.198-07

Telefone: 15 99703-4643

Endereço: Rua Itaí, 152 - Vila Nova

E-mail: sheilainfantil@hotmail.com

DADOS DIRETOR EXECUTIVO:

Nome do Responsável Pela A.P.M: Marielly Fonseca Oliveira

RG: 48.767.191-0 Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 407.949.928-03

Telefone: 15 15997548521

Endereço: Rua Itapetininga, 145 / Fundo 1 - Vila Bom Jesus

E-mail: fonsecamary1@hotmail.com

PERÍODO DE EXECUÇÃO

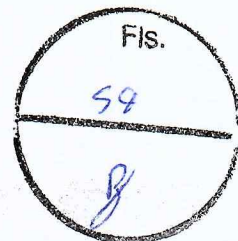
24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses

FINALIDADE

Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.

VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 1.920,00	R\$ 11.520,00	R\$ 1.920,00	R\$ 11.520,00
Valor semestral: R\$ 13.440,00		Valor Semestral: R\$ 13.440,00	
Anual: R\$ 26.880,00			



OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subseqüente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. Manutenção:

Serviço

- a) Despesas (cartório)
- b) Contador
- c) Costuras em geral e confecção

1. 1 Manutenção:

- a) Predial
- b) Áreas comum/convivência
- c) Mobiliários
- d) Eletrodomésticos
- e) Eletroeletrônicos
- f) Equipamentos
- g) Informática

2. Aquisição Material:

- a) Construção
- b) Elétrico
- c) Hidráulico
- d) Jardinagem/ horta
- e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante
- f) Informática
- g) Conservação Predial
- h) Fechaduras e chaveiro
- i) Vidro/ Espelho
- j) Varão e tecido de cortina
- k) Pintura

3. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene:

- a. Produto de limpeza "pesada"
- b. Produto de limpeza "leve"
- c. Utensílios de limpeza
- d. Acessórios de limpeza

Handwritten signatures and initials, including a large signature and a circular stamp with initials.

APM DA EMEI PROF^a. JALILE ABDALLA BUHRER

CNPJ 09.143.277/0001-48

**RUA TAQUARITUBA, 59 VILA BOM JESUS
CEP 18.400-660 - ITAPEVA-SP - TEL: (15) 3522-1918**



- e. Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiro socorros.
- f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas
- g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação
- h. Materiais de EPI/ protetor solar

4. Aquisição de Materiais Escolares:

- a. Para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.
- b. Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistente qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

<u>05 / 12 / 2022</u> Data	 Sheila Cristiane Silva Rodrigues RG 27.640.528-6 Diretor de Escola	<u>Marielly Fonseca Oliveira.</u> Marielly Fonseca Oliveira RG 48.767.191-0 Diretor Executivo da APM
-------------------------------	--	---

PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.

De acordo

<u>Itapeva, 05 de dezembro de 2022</u> Local e data	<u>M. Rodrigues</u> Assinatura	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP Secretaria Municipal da Educação Mardlene Aparecida Rodrigues Supervisor de Educação Básica RG: 18.323.885
--	-----------------------------------	---

PELO DEFERIMENTO

Secretária Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação

Eunice Rodrigues da Silva Antunes
Secretária Municipal de Educação
RG: 18.323.885

A.P.M. DA EMEI PROF. JOSÉ LÚCIO MARTINS

C.N.P.J. 09.629.615/0001-56

Rua: Coronel Monteiro nº 249 – Jardim Maringá - CEP: 18.407.010

Itapeva (SP) – Tel: (0xx15) 3521-6396/ (15) 99637-4484

E-mail: emeijluciomartins@itapeva.sp.gov.br

Fis.

61

8

Plano de Trabalho

Repasse público ao terceiro setor – Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM da E.M.E.I José Lucio Martins

CNPJ: 09.629.615/0001-56

Endereço: Rua Coronel Monteiro ,249 – Jd. Maringá

E-mail: emeijluciomartins@itapeva.sp.gov.br

Telefone: 3521-6396

Cidade: Itapeva

UF: SP

CEP: 18407-100

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0596

Conta Corrente: 0300001117-3

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: Josiane Valério Bueno Carlos

RG: 264922414

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 177.203.198-42

Telefone: 15 99816-3365

Endereço: Rua Dionísio Garcia Cano, Nº 34 – Jd. .Pôr Do Sol

E-mail: jovbc@yahoo.com.br

DADOS DIRETOR EXECUTIVO

Nome do Responsável Pela A.P.M.: Maria Rosana Leite Gouvêa

RG: 22.656.448-4

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 122.766.748-57

Telefone: 15 99704-0964

Endereço: Rua Mathias Machado, Nº 96 - Jardim Maringá

E-mail: mrrlg71@gmail.com

PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses

me
11

ref

A.P.M. DA EMEI PROF. JOSÉ LÚCIO MARTINS

C.N.P.J. 09.629.615/0001-56

Rua: Coronel Monteiro n° 249 – Jardim Maringá - CEP: 18.407.010

Itapeva (SP) – Tel: (0xx15) 3521-6396/ (15) 99637-4484

E-mail: emeijluciomartins@itapeva.sp.gov.br

Fis.

62

FINALIDADE

Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.

VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 1.950,00	R\$11.700,00	R\$ 1.950,00	R\$ 11.700,00
Valor semestral: R\$ 13.650,00		Valor Semestral: R\$13.650,00	
Anual: R\$ 27.300,00			

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subsequente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL**1. Manutenção:****Serviço**

- a) Despesas (cartório)
- b) Contador
- c) Costuras em geral e confecção

1. 1 Manutenção:

- a) Predial
- b) Áreas comum/convivência
- c) Mobiliários
- d) Eletrodomésticos
- e) Eletroeletrônicos
- f) Equipamentos
- g) Informática

2. Aquisição Material:

- a) Construção
- b) Elétrico
- c) Hidráulico
- d) Jardinagem/ horta
- e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante
- f) Informática
- g) Conservação Predial
- h) Fechaduras e chaveiro
- i) Vidro/ Espelho
- j) Varão e tecido de cortina
- k) Pintura

3. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene:

- a. Produto de limpeza "pesada"
- b. Produto de limpeza "leve"
- c. Utensílios de limpeza
- d. Acessórios de limpeza
- e. Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiro socorros.
- f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas
- g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação
- h. Materiais de EPI/ protetor solar

4. Aquisição de Materiais Escolares:

- a. Para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.
- b. Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.

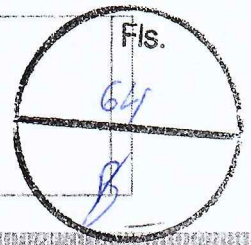
A.P.M. DA EMEI PROF. JOSÉ LÚCIO MARTINS

C.N.P.J. 09.629.615/0001-56

Rua: Coronel Monteiro n° 249 – Jardim Maringá - CEP: 18.407.010

Itapeva (SP) – Tel: (0xx15) 3521-6396/ (15) 99637-4484



E-mail: emeijluciomartins@itapeva.sp.gov.br



DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistem qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

30 / 11 / 2022

Data	 Josiane Valério Bueno Carlos RG 26.492.241-4 Diretor de Escola	 Maria Rosana Ribeiro Leite Gouvêa RG 22.656.448-4 Diretor Executivo da APM
------	---	---


PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.

De acordo

Itapeva, 05/12/2022

Local e data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação


Maria Aparecida Veloso
Supervisor de Educação Básica
RG: 30.492.398-9

Assinatura

PELO DEFERIMENTO


Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação

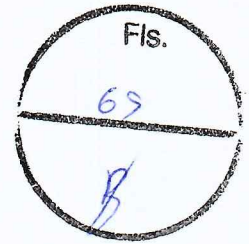
Eunice Rodrigues da Silva Antunes
Secretária Municipal da Educação
RG: 30.230.248-9



me

A.P.M. DA E.M.E.I. PROFª LILIANE ANGÉLICA LEONEL MOREIRA
C.N.P.J. 10.332.556/0001-39

RUA GREGÓRIO DE OLIVEIRA, 21 JARDIM PAULISTA- CEP 18.405-340
ITAPEVA (SP) – TEL: (0XX15) 3521-6595
E-mail: apmlilianeangelica@educacaoitapeva.com.br /
emeililiane@itapeva.sp.gov.br



Plano de Trabalho

Repasse público ao terceiro setor – Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM da E.M.E.I Prof.ª Liliane Angélica Leonel Moreira

CNPJ: 03.734.972/0001-06

Endereço: Rua Gregório de Oliveira, 21 – Jd. Paulista

E-mail: emeililiane@itapeva.sp.gov.br

Telefone: 3521-6595

Cidade: Itapeva

UF: SP

CEP: 18405-340

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0596 Conta Corrente: 0300001111-4

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: Sonia Maria De Oliveira Roseiro

RG: 16.642.850-4

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 081.847.198-09

Telefone: 15 99618-7496

Endereço: Avenida Vaticano, 930 - Jardim Europa

E-mail: soniaroseiro@yahoo.com.br

DADOS DIRETOR EXECUTIVO

Nome do Responsável Pela A.P.M.: Sheila Cristina Plateano Moreira Da Costa

RG: 27.054.399-5

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 164.432.528-45

Telefone: 15 99743-5446

Endereço: Rua Grécia, 300 - Jardim América

E-mail: professorasheila.20@gmail.com

PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses

FINALIDADE

Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.

A.P.M. DA E.M.E.I. PROFª LILIANE ANGÉLICA LEONEL MOREIRA
C.N.P.J. 10.332.556/0001-39

RUA GREGÓRIO DE OLIVEIRA, 21 JARDIM PAULISTA- CEP 18.405-340

ITAPEVA (SP) – TEL: (0XX15) 3521-6595

E-mail: apmlilianeangelica@educacaoitapeva.com.br /

emeililiane@itapeva.sp.gov.br

VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 1.500,00	R\$ 8.340,00	R\$ 1.500,00	R\$ 8.340,00
Valor semestral: R\$ 9.840,00		Valor Semestral: R\$ 9.840,00	
Anual: R\$ 19.680,00			



OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subsequente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. Manutenção:

Serviço

- a) Despesas (cartório)
- b) Contador
- c) Costuras em geral e confecção

1. 1 Manutenção:

- a) Predial
- b) Áreas comum/convivência
- c) Mobiliários
- d) Eletrodomésticos
- e) Eletroeletrônicos
- f) Equipamentos
- g) Informática

2. Aquisição Material:

- a) Construção
- b) Elétrico
- c) Hidráulico
- d) Jardinagem/ horta
- e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante
- f) Informática
- g) Conservação Predial
- h) Fechaduras e chaveiro
- i) Vidro/ Espelho

A.P.M. DA E.M.E.I. PROFª LILIANE ANGÉLICA LEONEL MOREIRA
C.N.P.J. 10.332.556/0001-39

RUA GREGÓRIO DE OLIVEIRA, 21 JARDIM PAULISTA- CEP 18.405-340

ITAPEVA (SP) – TEL: (0XX15) 3521-6595

E-mail: apmlilianeangelica@educacaositapeva.com.br /
emeililiane@itapeva.sp.gov.br



- j) Varão e tecido de cortina
k) Pintura
3. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene:
- Produto de limpeza “pesada”
 - Produto de limpeza “leve”
 - Utensílios de limpeza
 - Acessórios de limpeza
 - Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiro socorros.
 - Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas
 - Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação
 - Materiais de EPI/ protetor solar
4. Aquisição de Materiais Escolares:
- Para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.
 - Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistem qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

<u>21/12/22</u>		
Data	Sônia Maria de Ol. Roseiro RG.16.642.850-4 Diretor de Escola	Sheila Cristina P. M. Costa RG 27.054.399-5 Diretor Executivo da APM

PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.

Itapeva 05/12/2022
Local e data

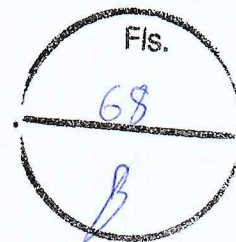
Assinatura
Gustavo Tadeu Pinto
RG 16.562.706
Supervisor de Educação Básica

PELO DEFERIMENTO

Eunice Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Secretaria Municipal de Educação

Eunice Rodrigues da Silva Antunes
Secretária Municipal de Educação
RG. 00.020.245-9

A.P.M. DA EMEI MARLENE MARCHETTI GABRIEL VAZ
C.N.P.J. 09.688.596/0001-39
R. João Gonçalves, 989 – Vila São Benedito, Itapeva - SP, 18403-002
Itapeva (SP) - TEL.: (0xx15) 3522 2628
E-mail: emeimarlenevaz@itapeva.sp.gov.br



Plano de Trabalho

Repasse público ao terceiro setor – Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM da E.M.E.I Marlene Marchetti Gabriel Vaz

CNPJ: 09.688.596/0001-39

Endereço: Rua João Gonçalves, 989 – Vila São Benedito

E-mail: emeimarlenevaz@itapeva.sp.gov.br

Telefone: 3522-2628

Cidade: Itapeva

UF: SP

CEP: 18403-140

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0596 Conta Corrente: 0300003373-8

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: Cíntia de Almeida Sydow

RG: 33.131.310-8 Órgão expedidor: SSP-SP CPF: 291.536.778-70

Telefone: 15 99782-0270

Endereço: Avenida Europa nº1061

E-mail: profcintiasydow@hotmail.com

DADOS DIRETOR EXECUTIVO

Nome do Responsável Pela A.P.M: Simone Dias Fogaça

RG: 33.992.179-1 Órgão expedidor: SSP-SP CPF: 297.309.238-84

Telefone: 15 997607670

Endereço: Rua Edwirges SerapiãoM, 312, Vila Aparecida

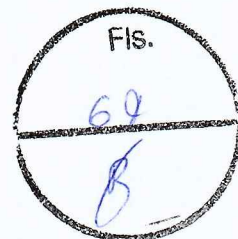
E-mail: sfogaça@hotmail.com

PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses

FINALIDADE

Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.



VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 1.500,00	R\$ 4.030,00	R\$ 1.500,00	R\$ 4.030,00
Valor semestral: R\$ 5.530,00		Valor Semestral: R\$ 5.530,00	
Anual: R\$ 11.060,00			

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subsequente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. Manutenção:

Serviço

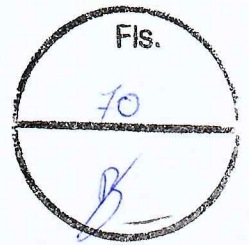
- a) Despesas (cartório)
- b) Contador
- c) Costuras em geral e confecção

1. 1 Manutenção:

- a) Predial
- b) Áreas comum/convivência
- c) Mobiliários
- d) Eletrodomésticos
- e) Eletroeletrônicos
- f) Equipamentos
- g) Informática

2. Aquisição Material:

- a) Construção
- b) Elétrico
- c) Hidráulico



- d) Jardinagem/ horta
- e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante
- f) Informática
- g) Conservação Predial
- h) Fechaduras e chaveiro
- i) Vidro/ Espelho
- j) Varão e tecido de cortina
- k) Pintura

3. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene:

- a. Produto de limpeza "pesada"
- b. Produto de limpeza "leve"
- c. Utensílios de limpeza
- d. Acessórios de limpeza
- e. Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiro socorros.
- f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas
- g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação
- h. Materiais de EPI/ protetor solar


4. Aquisição de Materiais Escolares:


- a. Para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.
- b. Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistente qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

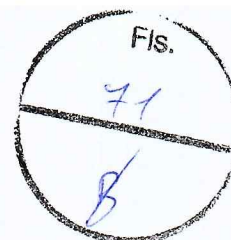
02 / 12 / 2022


Cintia de Almeida Sydow
RG 33.131.310-8
Diretor de Escola


Simone Dias Fogaça
RG 33.992.179-1
Diretor Executivo da APM



A.P.M. DA EMEI MARLENE MARCHETTI GABRIEL VAZ
C.N.P.J. 09.688.596/0001-39
R. João Gonçalves, 989 – Vila São Eneedito, Itapeva - SP, 18403-002
Itapeva (SP) - TEL.: (0xx15) 3522 2628
E-mail: emeimarienevaz@itapeva.sp.gov.br



PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.

de acordo,

Itapeva, 05 de dezembro de 2022.

Local e data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal de Educação

Mariângela Margarido Valle Faria
Supervisor de Educação Básica
R.C.: 24.176.053-1

Assinatura

PELO DEFERIMENTO

Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal de Educação

Eunice Rodrigues da Silva Antunes
Secretária Municipal de Educação
RG: 70.230.248-9



A.P.M. da EMEI Professora Mary Law Felipe
Rua Pedro De Almeida Ramos, Nº63 – Vila Santa Maria / Itapeva-SP Cep: 18.402.111
Email: emeimarylaw@itapeva.sp.gov.br – Telefone: (15) 3521-4024



Plano de Trabalho

Repasse público ao terceiro setor – Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM da E.M.E.I Prof.^a Mary Law Felipe

CNPJ: 09.087.204/0001-86

Endereço: Pedro de Almeida Ramos, 63 - Vila Santa Maria

E-mail: emeimarylaw@itapeva.sp.gov.br

Telefone: 3521-4024

Cidade: ITAPEVA

UF: SP

CEP: 18402-111

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0596 Conta Corrente: 03000010525

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: José Domingues de Andrade

RG: 25528869-4

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 156.735.218-98

Telefone: 15 99764-7230

Endereço: Rua Emílio Simonini, 17, Parque Cimentolândia

E-mail: jjjajose@gmail.com

DADOS DIRETOR EXECUTIVO

Nome do Responsável Pela A.P.M.: Rosicleia de Souza Santos

RG: 42.414.218-1 Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 360.588.528-46

Telefone: 15 99730-7287

Endereço: Rua Frutuoso de Melo Pimentel nº 285, Jardim Bonfoglioli

E-mail: rosi7287@gmail.com

PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses

FINALIDADE

Handwritten initials and a vertical line.



A.P.M. da EMEI Professora Mary Law Felipe

Rua Pedro De Almeida Ramos, Nº63 – Vila Santa Maria / Itapeva-SP Cep: 18.402.111

Email: emeimaryl@itapeva.sp.gov.br – Telefone: (15) 3521-4024



Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.

VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 3.130,00	R\$ 20.345,00	R\$ 3.130,00	R\$ 20.345,00
Valor semestral: R\$ 23.475,00		Valor Semestral: R\$ 23.475,00	
Anual: R\$ 46.950,00			

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subsequente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. Manutenção:

Serviço

- a) Despesas (cartório)
- b) Contador
- c) Costuras em geral e confecção

1. 1 Manutenção:

- a) Predial
- b) Áreas comum/convivência
- c) Mobiliários
- d) Eletrodomésticos
- e) Eletroeletrônicos
- f) Equipamentos
- g) Informática

2. Aquisição Material:

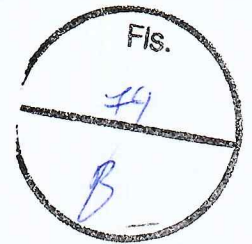
- a) Construção



A.P.M. da EMEI Professora Mary Law Felipe

Rua Pedro De Almeida Ramos, Nº63 – Vila Santa Maria / Itapeva-SP Cep: 18.402.111

Email: emeimaryl@itapeva.sp.gov.br – Telefone: (15) 3521-4024




- b) Elétrico
 - c) Hidráulico
 - d) Jardinagem/ horta
 - e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante
 - f) Informática
 - g) Conservação Predial
 - h) Fechaduras e chaveiro
 - i) Vidro/ Espelho
 - j) Varão e tecido de cortina
 - k) Pintura
3. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene:
- a. Produto de limpeza “pesada”
 - b. Produto de limpeza “leve”
 - c. Utensílios de limpeza
 - d. Acessórios de limpeza
 - e. Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiro socorros.
 - f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas
 - g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação
 - h. Materiais de EPI/ protetor solar
4. Aquisição de Materiais Escolares:
- a. Para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.
 - b. Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistente qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

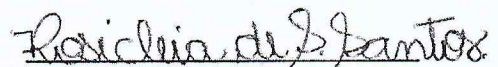
28 / 11 / 2022

Data


José Domingues de Andrade

RG 25.528.869-4

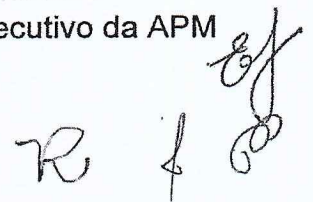
Diretor de Escola



Rosicleia de Souza Santos

RG 42.414.218-1

Diretor Executivo da APM





A.P.M. da EMEI Professora Mary Law Felipe

Rua Pedro De Almeida Ramos, Nº63 – Vila Santa Maria / Itapeva-SP Cep: 18.402.111

Email: emeimaryl原因@itapeva.sp.gov.br – Telefone: (15) 3521-4024



PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.

De acordo,

Itapeva, 05 de dezembro de 2022

Local e data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal de Educação

Mariângela Margarido Valle Panis
Supervisor de Educação Básica
RC: 20.270.250-1

Assinatura

PELO DEFERIMENTO

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal de Educação

Eunice Rodrigues da Silva Antunes
Secretária Municipal de Educação
RG: 20.230.248-9

R d



Plano de Trabalho

Repasse público ao terceiro setor – Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM da E.M.E.I Prof.^a Neusa Maria da Silveira Camargo

CNPJ: 10.905.111/0001-09

Endereço: Rua Maria Aparecida Chueri, S/N – Jd. Kantian

E-mail: emeineusa@itapeva.sp.gov.br

Telefone: 3526-7188

Cidade: ITAPEVA

UF: SP

CEP: 18.412-155

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0596 Conta Corrente: 0300001139-4

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: Selma Terezinha Barbosa

RG: 181950224 Órgão expedidor: SSP-SP CPF: 140.354.978-86

Telefone: 15 99134-7567

Endereço: Rua Áustria, 95 - Jardim Europa

E-mail: selmatbarbosa@gmail.com

DADOS DIRETOR EXECUTIVO

Nome do Responsável Pela A.P.M: Daiane Evelin de Lima Rodrigues

RG: 48.328.396-4 Órgão expedidor: SSP-SP CPF: 387.925.908-96

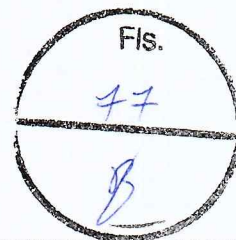
Telefone: 15 99695-7452

Endereço: Rua José Luiz Veiga Domingues, nº 101 - Jardim Kantian

Email: daianeevelin562@gmail.com

PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses



FINALIDADE

Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.

VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 1.500,00	R\$ 3.965,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.965,00
Valor semestral: R\$ 5.465,00		Valor Semestral: R\$ 5.465,00	
Anual: R\$ 10.930,00			

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subseqüente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. Manutenção:

Serviço

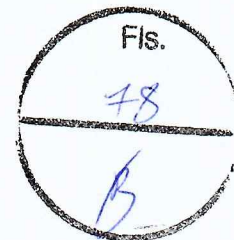
- a) Despesas (cartório)
- b) Contador
- c) Costuras em geral e confecção

1. 1 Manutenção:

- a) Predial
- b) Áreas comum/convivência
- c) Mobiliários
- d) Eletrodomésticos
- e) Eletroeletrônicos
- f) Equipamentos
- g) Informática

2. Aquisição Material:

- a) Construção
- b) Elétrico



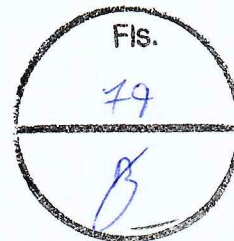
- c) Hidráulico
- d) Jardinagem/ horta
- e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante
- f) Informática
- g) Conservação Predial
- h) Fechaduras e chaveiro
- i) Vidro/ Espelho
- j) Varão e tecido de cortina
- k) Pintura

3. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene:

- a. Produto de limpeza “pesada”
- b. Produto de limpeza “leve”
- c. Utensílios de limpeza
- d. Acessórios de limpeza
- e. Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiro socorros.
- f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas
- g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação
- h. Materiais de EPI/ protetor solar

4. Aquisição de Materiais Escolares:

- a. Para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.
- b. Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.



DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistente qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

<u>02 / 12 / 2022</u>	<u>[Signature]</u>	<u>[Signature]</u>
Data	Selma Terezinha Barbosa RG 18.195.022-4 Diretor de Escola	Daiane Evelin de Lima Rodrigues RG 48.328.396-4 Diretor Executivo da APM

PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.

De acordo

Itapeva, 05/12/2022

Local e data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação

[Signature]
Angela Maria dos Santos Batista
Supervisor de Educação Básica
RG: 28.652.848-4
Assinatura

PELO DEFERIMENTO

[Signature]

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação

Eunice Rodrigues da Silva Antunes
Secretária Municipal da Educação
RG: 20.220.748-9

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA
EMEI PROF. OSCAR VIEIRA MURAT
RUA JOSÉ RODRIGUES JARDIM, Nº. 56.
JARDIM BRASIL – ITAPEVA SP
CEP: 18.405-215
CNPJ 19.464.799/0001-03



Plano de Trabalho

Repasse público ao terceiro setor – Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM da E.M.E.I Prof. Oscar Vieira Murat

CNPJ: 19.464.799/0001-03

Endereço: Rua José Rodrigues Jardim, 56 – Jd. Brasil

E-mail: emeioscarmurat@itapeva.sp.gov.br

Telefone: 3522-4667

Cidade: Itapeva

UF: SP

CEP: 18.405-215

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0596

Conta Corrente: 0300003582-0

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: Sonia Maria De Oliveira Roseiro Chibani

RG: 16.642.850-4

Órgão Expedidor: SSP-SP

CPF: 081.847.198-09

Telefone: 15 99618-7496

Endereço: Av. Vaticano, 930 Jardim Europa

E-mail: soniaroseiro@yahoo.com.br

DADOS DIRETOR EXECUTIVO

Nome do Responsável Pela A.P.M.: Eleni Moreira e Silva

RG: 21.603.729-3

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 139.025.028-86

Telefone: 15 99712-5232

Endereço: Rua Roque do Amaral, 442 Vila Dom Bosco

E-mail: elleni_ms@hotmail.com



PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses

FINALIDADE

Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.

VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 1.500,00	R\$ 4.980,00	R\$ 1.500,00	R\$ 4.980,00
Valor semestral: R\$ 6.480,00		Valor Semestral: R\$ 6.480,00	
Anual: R\$ 12.960,00			

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subsequente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. Manutenção:

Serviço

- a) Despesas (cartório)
- b) Contador
- c) Costuras em geral e confecção

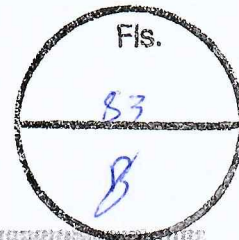


1. 1 Manutenção:
 - a) Predial
 - b) Áreas comum/convivência
 - c) Mobiliários
 - d) Eletrodomésticos
 - e) Eletroeletrônicos
 - f) Equipamentos
 - g) Informática

2. Aquisição Material:
 - a) Construção
 - b) Elétrico
 - c) Hidráulico
 - d) Jardinagem/ horta
 - e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante
 - f) Informática
 - g) Conservação Predial
 - h) Fechaduras e chaveiro
 - i) Vidro/ Espelho
 - j) Varão e tecido de cortina
 - k) Pintura

3. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene:
 - a. Produto de limpeza "pesada"
 - b. Produto de limpeza "leve"
 - c. Utensílios de limpeza
 - d. Acessórios de limpeza
 - e. Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiro socorros.
 - f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas
 - g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação
 - h. Materiais de EPI/ protetor solar

4. Aquisição de Materiais Escolares:
 - a. Para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.
 - b. Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.



DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistem qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

29, 11, 2022
Data

[Signature]
Sonia Maria de Oliveira Roseiro
RG: 16.642.850-4
Diretor de Escola

[Signature]
Eleni Moreira e Silva
RG: 21.603.729-3
Diretor Executivo da APM

PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.

De acordo.

Itapeva 05/12/2022
Local e data

[Signature]
Assinatura
Gustavo Tadeu Pinto
RG 16.562.706
Supervisor de Educação Básica

PELO DEFERIMENTO

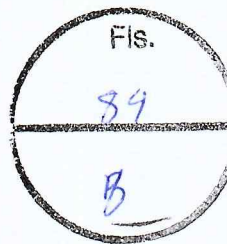
[Signature]
Secretária Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação
Eunice Rodrigues da Silva Antunes
Secretária Municipal de Educação
RG: 20.730.248-9

APM DA EMEI PROF^a. ZELINA GUIMARÃES

CNPJ: 10.353.163/0001-01

Rua Neuza Rosa dos Santos, 385 – Jardim Bela Vista - CEP. 18.412-030

e-mail: emeizelina@itapeva.sp.gov.br



Plano de Trabalho

Repasse público ao terceiro setor – Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM da E.M.E.I Prof.^a Zelina Guimarães

CNPJ: 10.353.163/0001-01

Endereço: Rua Neuza Rosa dos Santos, 385 – Jd. Bela Vista

E-mail: emeizelina@itapeva.sp.gov.br

Telefone: 3521-7107

Cidade: ITAPEVA

UF: SP

CEP: 18412-030

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0596 Conta Corrente: 0300001163-7

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: Selma Terezinha Barbosa

RG: 181950224 Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 140.354.978-86

Telefone: 15 99134-7567

Endereço: Rua Áustria, 95 - Jardim Europa

E-mail: selmatbarbosa@gmail.com

DADOS DIRETOR EXECUTIVO:

Nome do Responsável Pela A.P.M: Wallace Lucas Souza

RG: 35.413.099-7 Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 373.267.968-31

Telefone: 15 99782 7912

Endereço: Rua Francisco Vaz de Oliveira, nº 285 - Jardim Bela Vista

Email: wallacesslucas@gmail.com

PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses

**FINALIDADE**

Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.

VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 1.500,00	R\$ 7.440,00	R\$ 1.500,00	R\$ 7.440,00
Valor semestral: R\$ 8.940,00		Valor Semestral: R\$ 8.940,00	
Anual: R\$ 17.880,00			

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subsequente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

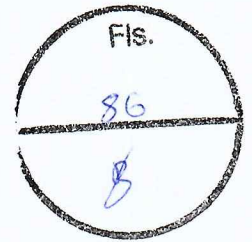
1. Manutenção:

Serviço

- a) Despesas (cartório)
- b) Contador
- c) Costuras em geral e confecção

1. 1 Manutenção:

- a) Predial
- b) Áreas comum/convivência
- c) Mobiliários
- d) Eletrodomésticos
- e) Eletroeletrônicos
- f) Equipamentos
- g) Informática



2. Aquisição Material:

- a) Construção
- b) Elétrico
- c) Hidráulico
- d) Jardinagem/ horta
- e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante
- f) Informática
- g) Conservação Predial
- h) Fechaduras e chaveiro
- i) Vidro/ Espelho
- j) Varão e tecido de cortina
- k) Pintura

3. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene

- a. Produto de limpeza "pesada"
- b. Produto de limpeza "leve"
- c. Utensílios de limpeza
- d. Acessórios de limpeza
- e. Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiro socorros.
- f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas
- g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação
- h. Materiais de EPI/ protetor solar

4. Aquisição de Materiais Escolares:

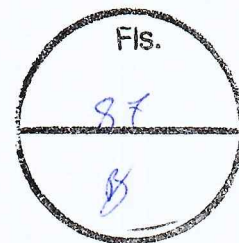
- a. Para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.
- b. Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.

APM DA EMEI PROFª. ZELINA GUIMARÃES

CNPJ: 10.353.163/0001-01

Rua Neuza Rosa dos Santos, 385 – Jardim Bela Vista - CEP. 18.412-030

e-mail: emeizelina@itapeva.sp.gov.br



DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistem qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

02/12/2022
Data

Barbosa
Selma Terezinha Barbosa
RG 18.195.022-4
Diretor de Escola

[Signature]
Wallace Lucas Souza
RG 35.413.099-7
Diretor Executivo da APM

PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.

De acordo

Itapeva, 05/12/2022
Local e data

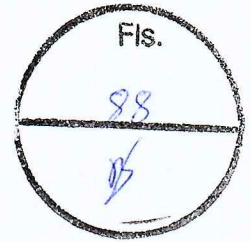
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação

[Signature]
Angela Maria dos Santos Batista
Supervisor de Educação Básica
RG: 28.652.848-4
Assinatura

PELO DEFERIMENTO

[Signature]
Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação
Eunice Rodrigues da Silva Arques
Secretaria Municipal de Educação
RG: 20.230.248-9

A.P.M. da E. M. Cel. ACÁCIO PIEDADE
CNPJ: 47.815.956/0001-05
Av. Acácio Piedade nº 657 – Centro – CEP: 18.400-180 – ITAPEVA/SP
Telefone: 352-1551/ 3521-3217
e-mail: emacaciopiedade@itapeva.sp.gov.br



Plano de Trabalho

Repasso público ao terceiro setor – Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM da E.M Cel. Acácio Piedade

CNPJ: 47.815.956/0001-05

Endereço: Av. Coronel Acácio Piedade,657

E-mail: emacaciopiedade@itapeva.sp.gov.br

Telefone: 3521-3217

Cidade: Itapeva

UF: SP

CEP: 18400-180

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0596 Conta Corrente: 0300003515-5

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: Patrícia Aparecida Felício Matos

RG: 17.081.046

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 122.971.128-74

Telefone: 15 3521 3217

Endereço: Rua Itália, 32 – Jardim Europa

E-mail: emacaciopiedade@itapeva.sp.gov.br

DADOS DIRETOR EXECUTIVO:

Nome do Responsável Pela A.P.M.: Luciana Rodrigues Pereira de Oliveira

RG: 45.286.187-1

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 369.147.484-41

Telefone: 15 99640-0695

Endereço: Av. Coronel Acácio Piedade, 657 – Centro

E-mail: plucianaoliveira2@gmail.com

PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses

FINALIDADE

COOPERAR PARA O FORTALECIMENTO DA APM NO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DA AUTONOMIA E NA CONSERVAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR NO QUE SE REFERE A MANUTENÇÃO E MATERIAL DE LIMPEZA/ HIGIENE E ESCOLAR.

A.P.M. da E. M. Cel. ACÁCIO PIEDADE
CNPJ: 47.815.956/0001-05
Av. Acácio Piedade nº 657 – Centro – CEP: 18.400-180 – ITAPEVA/SP
Telefone: 352-1551/ 3521-3217
e-mail: emacaciopiedade@itapeva.sp.gov.br



VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 4.800,00	R\$12.000,00	R\$ 4.800,00	R\$ 12.000,00
Valor semestral: R\$ 16.800,00		Valor Semestral: R\$ 16.800,00	
Anual: R\$33.600,00			

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subsequente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. Manutenção:

Serviço

- a) Despesas (cartório)
- b) Contador
- c) Costuras em geral e confecção

1. 1 Manutenção:

- a) Predial
- b) Áreas comum/convivência
- c) Mobiliários
- d) Eletrodomésticos
- e) Eletroeletrônicos
- f) Equipamentos
- g) Informática

2. Aquisição Material:

- a) Construção
- b) Elétrico
- c) Hidráulico
- d) Jardinagem/ horta
- e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante
- f) Informática
- g) Conservação Predial
- h) Fechaduras e chaveiro
- i) Vidro/ Espelho
- j) Varão e tecido de cortina
- k) Pintura

3. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene:

- a. Produto de limpeza "pesada"

A.P.M. da E. M. Cel. ACÁCIO PIEDADE
CNPJ: 47.815.956/0001-05
Av. Acácio Piedade nº 657 – Centro – CEP: 18.400-180 – ITAPEVA/SP
Telefone: 352-1551/ 3521-3217
e-mail: emacaciopiedade@itapeva.sp.gov.br




- b. Produto de limpeza "leve"
 - c. Utensílios de limpeza
 - d. Acessórios de limpeza
 - e. Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiro socorros.
 - f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas
 - g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação
 - h. Materiais de EPI/ protetor solar
4. Aquisição de Materiais Escolares:
- a. Para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.
 - b. Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistem qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

28/11/2022
Data


Patricia Aparecida Felicio Matos
RG: 17.081.046
Diretor de Escola

Luciana Rodrigues P. de Oliveira
Luciana Rodrigues Pereira de Oliveira
RG: 45.286.187-1
Diretor Executivo da APM

PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.

De acordo

Itapeva, 08/12/2022

Local e data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação

Marisa Aparecida Veiga
Supervisora de Educação Básica
RG: 30.492.398-9
Assinatura

PELO DEFERIMENTO


Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação

Eunice Rodrigues da Silva Antunes
Secretária Municipal de Educação
RG: 20.280.243-9

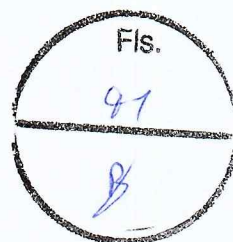
APM da E.M. Prof. Antônio Carvalho Felipe

CNPJ 15.637.961/0001-89

Avenida Vaticano, nº 2.448 – Jardim Europa

e-mail: emacfelippe@itapeva.sp.gov.br

Tel: (15) 3521-4430



Plano de Trabalho

Repasse público ao terceiro setor – Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM da E.M Prof. Antônio Carvalho Felipe

CNPJ: 15.637.961/0001-89

Endereço: Av. Vaticano, 2448 – Jd. Europa

E-mail: emantoniofelippe@itapeva.sp.gov.br

Telefone: 3521-4430

Cidade: Itapeva

UF: SP

CEP: 18406-380

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0596 Conta Corrente: 0300001942-5

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: Eliseu Rocha

RG: 29.867.937-1

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 294.452.528-02

Telefone: 15 99791-7160

Endereço: Rua Olivia Marques, nº 92

E-mail: cnpli.ro@gmail.com

DADOS DIRETOR EXECUTIVO:

Nome do Responsável Pela A.P.M.: Luciane Nunes de Oliveira

RG: 27.980.528-7

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 202.506.608-22

Telefone: 15 99640-0695

Endereço: Rua Jorge Felipe, nº 62 - Itapeva E

E-mail: luciane.isa@gmail.com

PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses

FINALIDADE

Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.

Handwritten signature and initials.

APM da E.M. Prof. Antônio Carvalho Felipe

CNPJ 15.637.961/0001-89

Avenida Vaticano, nº 2.448 – Jardim Europa

e-mail: emacfelippe@itapeva.sp.gov.br

Tel: (15) 3521-4430



VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 2.770,00	R\$ 9.305,00	R\$ 2.770,00	R\$ 9.305,00
Valor semestral: R\$ 12.075,00		Valor Semestral: R\$ 12.075,00	
Anual: R\$24.150,00			

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subsequente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. Manutenção:

Serviço

- a) Despesas (cartório)
- b) Contador
- c) Costuras em geral e confecção

1. 1 Manutenção:

- a) Predial
- b) Áreas comum/convivência
- c) Mobiliários
- d) Eletrodomésticos
- e) Eletroeletrônicos
- f) Equipamentos
- g) Informática

2. Aquisição Material:

- a) Construção
- b) Elétrico
- c) Hidráulico
- d) Jardinagem/ horta
- e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante
- f) Informática

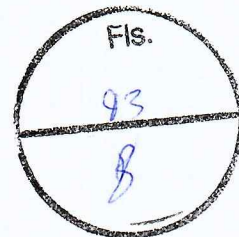
APM da E.M. Prof. Antônio Carvalho Felipe

CNPJ 15.637.961/0001-89

Avenida Vaticano, nº 2.448 – Jardim Europa

e-mail: emacfelippe@itapeva.sp.gov.br

Tel: (15) 3521-4430



- g) Conservação Predial
- h) Fechaduras e chaveiro
- i) Vidro/ Espelho
- j) Varão e tecido de cortina
- k) Pintura

1. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene:

- a. Produto de limpeza "pesada"
- b. Produto de limpeza "leve"
- c. Utensílios de limpeza
- d. Acessórios de limpeza
- e. Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiro socorros.
- f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas
- g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/alimentação
- h. Materiais de EPI/ protetor solar

2. Aquisição de Materiais Escolares:

- a. Para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.
- b. Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "P. P. P." or similar, located in the bottom right corner of the page.

APM da E.M. Prof. Antônio Carvalho Felipe

CNPJ 15.637.961/0001-89

Avenida Vaticano, nº 2.448 – Jardim Europa

e-mail: emacfelippe@itapeva.sp.gov.br

Tel: (15) 3521-4430

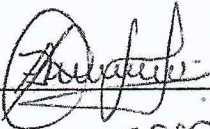


DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistente qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

08 / 12 / 2022
Data


RG 29.867.937-1
Diretor de Escola


RG 279805287
Diretor Executivo da APM

PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.

De acordo

Itapeva, 08 de dezembro de 2022
Local e data


Assinatura Mariangela Margarido V. Panis
RG 24.273.958-1
Supervisor de Educação Básica

PELO DEFERIMENTO


Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal de Educação

Fúnicia Rodrigues da Silva Antunes
Secretária Municipal de Educação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M. PROF. ANTONIO FELIPPE

CNPJ: 03.729.315/0001-62

Rua Haroldo Hannickel, s/nº. – Jardim Nova Itapeva – Itapeva – SP

Fone: (15) 3524-2794

email: emantoniofelippe@itapeva.sp.gov.br



Plano de Trabalho

Repasse público ao terceiro setor – Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM da E.M. Prof. Antônio Felipe

CNPJ: 03.729.315/0001-62

Endereço: Rua Haroldo Hannickel, s/n - Jardim Nova Itapeva

E-mail: emantoniofelippe@itapeva.sp.gov.br

Telefone: 3524-2794

Cidade: ITAPEVA

UF: SP

CEP: 18401-720

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0596

Conta Corrente: 0300001064-9

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: Mauricio Antônio da Silva

RG: 25.178.609-2

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 270.244.388-51

Telefone: 15 99796-7363

Endereço: Rua Haroldo Hannickel, 51 – Apartamento 21B, Jardim Nova Itapeva

E-mail: mauricioantoniodasilva@hotmail.com

DADOS DIRETOR EXECUTIVO:

Nome do Responsável Pela A.P.M.: Aline Isabel dos Santos Barros

RG: 42.884.361-X Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 340.551.618-83

Telefone: 15 99722-4413

Endereço: Rua Antônio Edmundo de Oliveira Campos, 420 – Nova Itapeva

E-mail: alineisabelbarros@yahoo.com.br

PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses

CNPJ: 03.729.315/0001-62

Rua Haroldo Hannickel, s/nº. – Jardim Nova Itapeva – Itapeva – SP

Fone: (15) 3524-2794

email: emantoniofelippe@itapeva.sp.gov.br

FINALIDADE

Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.

VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 2.980,00	R\$ 11.020,00	R\$ 2.980,00	R\$ 11.020,00
Valor semestral: R\$ 14.000,00		Valor Semestral: R\$14.000,00	
Anual: R\$ 28.000,00			



OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subsequente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. Manutenção:

Serviço

- a) Despesas (cartório)
- b) Contador
- c) Costuras em geral e confecção

1. 1 Manutenção:

- a) Predial
- b) Áreas comum/convivência
- c) Mobiliários
- d) Eletrodomésticos
- e) Eletroeletrônicos
- f) Equipamentos
- g) Informática

2. Aquisição Material:

- a) Construção
- b) Elétrico
- c) Hidráulico
- d) Jardinagem/ horta

A handwritten signature in blue ink.

A handwritten signature in blue ink.



- e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante
- f) Informática
- g) Conservação Predial
- h) Fechaduras e chaveiro
- i) Vidro/ Espelho
- j) Varão e tecido de cortina
- k) Pintura

3. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene:

- a. Produto de limpeza "pesada"
- b. Produto de limpeza "leve"
- c. Utensílios de limpeza
- d. Acessórios de limpeza
- e. Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiro socorros.
- f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas
- g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação
- h. Materiais de EPI/ protetor solar

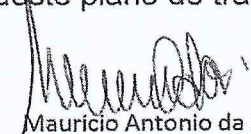
4. Aquisição de Materiais Escolares:

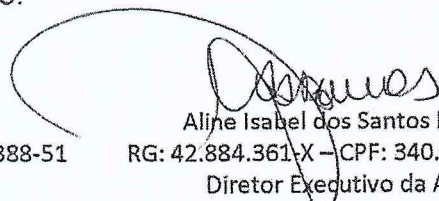
- a. Para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.
- b. Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistente qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

01/12/2022
Data


Maurício Antonio da Silva
RG: 25.178.609-2 – CPF: 270.244.388-51
Diretor de Escola


Aline Isabel dos Santos Barros
RG: 42.884.361-X – CPF: 340.551.618-83
Diretor Executivo da APM



CNPJ: 03.729.315/0001-62

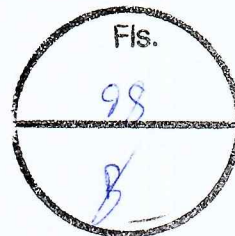
Rua Haroldo Hannickel, s/nº. – Jardim Nova Itapeva – Itapeva – SP

Fone: (15) 3524-2794

email: emantoniofelippe@itapeva.sp.gov.br

PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.

De acordo.



Itapeva, 05/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação

Fernanda de Jesus Macena Duarte
Supervisor de Educação Básica
RG: 28.487.254-4

Local e data

Assinatura

PELO DEFERIMENTO

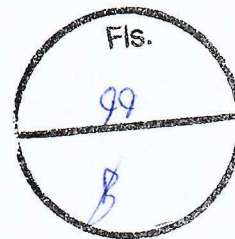
E. Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação

Eunice Rodrigues da Silva Antunes
Secretária Municipal de Educação
RG: 20.230.248-9

APM DA EM PROF.^a AUTA ROLIM
END: RUA PEDRO DE ALMEIDA RAMOS, Nº 239 – VILA SANTA MARIA
CEP: 18402-111 TELEFONE: (15) 3522-3522
CNPJ: 04.352.984/0001-20
e-mail: emautarolim@itapeva.sp.gov.br



Plano de Trabalho

Repasse público ao terceiro setor – Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM da E.M Prof.^a Auta Rolim

CNPJ: 04.352.984/0001-20

Endereço: Rua Pedro de Almeida Ramos, 239 - Vila Santa Maria, Itapeva

E-mail: emautarolim@itapeva.sp.gov.br

Telefone: 3522-3522

Cidade: Itapeva

UF: SP

CEP: 18402-111

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0596 Conta Corrente: 0300001090-8

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: Thaís Ayeda Moreira Costa Lopes

RG: 30.720.905-2 Órgão expedidor: SSP-SP CPF: 214.389.898-30

Telefone: 15 99655- 9874

Endereço: Rua Laudelina Loureiro de Melo, 371- Vila Aparecida

E-mail: thayspaulino@hotmail.com

DADOS DIRETOR EXECUTIVO:

Nome do Responsável Pela A.P.M.: Patrícia Trindade Diniz

RG: 46.851.449-1 Órgão expedidor: SSP-SP CPF: 399.607.868-61

Telefone: 15 99773-7678

Endereço: Rua Joaquim José de Almeida, 306, Itapeva 5

E-mail: patriciatrindadediniz@gmail.com

PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses

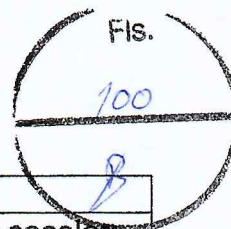
FINALIDADE

Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.

VALOR DO REPASSE

[Handwritten signatures and initials]

APM DA EM PROF.ª AUTA ROLIM
END: RUA PEDRO DE ALMEIDA RAMOS, Nº 239 – VILA SANTA MARIA
CEP: 18402-111 TELEFONE: (15) 3522-3522
CNPJ: 04.352.984/0001-20
e-mail: emautarolim@itapeva.sp.gov.br



1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 4.290,00	R\$ 10.725,00	R\$ 4.290,00	R\$ 10.725,00
Valor semestral: R\$ 15.015,00		Valor Semestral: R\$ 15.015,00	
Anual: R\$ 30.030,00			

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subsequente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. Manutenção:

Serviço

- a) Despesas (cartório)
- b) Contador
- c) Costuras em geral e confecção

1. 1 Manutenção:

- a) Predial
- b) Áreas comum/convivência
- c) Mobiliários
- d) Eletrodomésticos
- e) Eletroeletrônicos
- f) Equipamentos
- g) Informática

2. Aquisição Material:

- a) Construção
- b) Elétrico
- c) Hidráulico
- d) Jardinagem/ horta
- e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante
- f) Informática
- g) Conservação Predial
- h) Fechaduras e chaveiro
- i) Vidro/ Espelho
- j) Varão e tecido de cortina
- k) Pintura



3. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene:

- a. Produto de limpeza "pesada"
- b. Produto de limpeza "leve"
- c. Utensílios de limpeza
- d. Acessórios de limpeza
- e. Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiro socorros.
- f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas
- g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação
- h. Materiais de EPI/ protetor solar

4. Aquisição de Materiais Escolares:

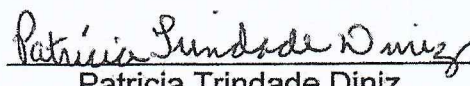
- a. Para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.
- b. Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistem qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

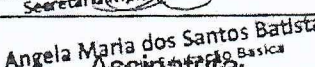
29 de novembro de 2022
Data


Thais Ayedá Moreira O. Lopes
RG: 30.720.905-2
Diretor de Escola

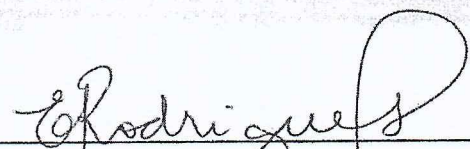

Patrícia Trindade Diniz
RG: 46.851.449-1
Diretor Executivo da APM

PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.

De acordo
Itapeva, 05/12/2022
Local e data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação

Angela Maria dos Santos Batista
Supervisor(a) de Ensino Básico
RG: 28.652.048-4

PELO DEFERIMENTO


Secretaria Municipal da Educação
Eunice Rodrigues da Silva Antunes
Secretaria Municipal da Educação
RG: 20.230.248-9



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONARIOS DO
CENTRO DE APOIO PEDAGOGICO MULTIDISCIPLINAR**



Plano de Trabalho

Repasse público ao terceiro setor – Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APMF do Centro de Apoio Pedagógico Multidisciplinar

CNPJ: 35.834.821/0001-08

Endereço: Rua Coronel Acácio Piedade, 809 – Centro

E-mail: ceapem@itapeva.sp.gov.br

Telefone: 3521-1047

Cidade: ITAPEVA

UF: SP

CEP: 18400-180

DADOS BANCARIOS

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0596 Conta Corrente: 0300003506-4

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: Márcia Maria Mattos

RG: 25.340.814-3 Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 198.193.398-04

Telefone: 15 99707-7879

Endereço: Rua Saturnino Benedito de Souza nº159 Parque Residencial de Itapeva

E-mail: mmariamattos28@gmail.com

DADOS DIRETOR EXECUTIVO:

Nome do Responsável Pela A.P.M: Joyce Coutinho de Lima

RG: 43.045.491-0 Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 219.120.248-96

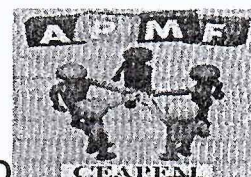
Telefone: 15 99670-7558

Endereço: Rua Ipanema nº 80 - Vila Aparecida

Email: pamelafreitas.pd@gmail.com



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONARIOS DO
CENTRO DE APOIO PEDAGOGICO MULTIDISCIPLINAR**



PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses

FINALIDADE

Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.

VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 3.850,00	R\$9.625,00	R\$ 3.850,00	R\$ 9.625,00
Valor semestral: R\$ 13.475,00		Valor Semestral: R\$ 13.475,00	
Anual: R\$ 26.950,00			

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subsequente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. Manutenção:

Serviço

- a) Despesas (cartório)
- b) Contador
- c) Costuras em geral e confecção

1. 1 Manutenção:

- a) Predial
- b) Áreas comum/convivência
- c) Mobiliários



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONARIOS DO
CENTRO DE APOIO PEDAGOGICO MULTIDISCIPLINAR



- d) Eletrodomésticos
- e) Eletroeletrônicos
- f) Equipamentos
- g) Informática

2. Aquisição Material

- a) Construção
- b) Elétrico
- c) Hidráulico
- d) Jardinagem/ horta
- e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante
- f) Informática
- g) Conservação Predial
- h) Fechaduras e chaveiro
- i) Vidro/ Espelho
- j) Varão e tecido de cortina
- k) Pintura

3. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene:

- a. Produto de limpeza "pesada"
- b. Produto de limpeza "leve"
- c. Utensílios de limpeza
- d. Acessórios de limpeza
- e. Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiro socorros.
- f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas
- g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação
- h. Materiais de EPI/ protetor solar

4. Aquisição de Materiais Escolares:

- a. Para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.
- b. Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.

Handwritten signature



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONARIOS DO CENTRO DE APOIO PEDAGOGICO MULTIDISCIPLINAR



105
/

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistente qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

28/ 11/ 2022
Data

RG 25.340.814-3
MARCIA MARIA MATTOS
Diretor de Escola

RG 43.045.491-0
JOYCE COUTINHO DE LIMA
Diretor Executivo da APM

PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.I.E.

De acordo,

Itapeva, 05 de dezembro de 2022

Local e data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação

Mariângela Margarido Valle Panis
Supervisor de Educação Básica
RG: 20.270.950-1

Assinatura

PELO DEFERIMENTO

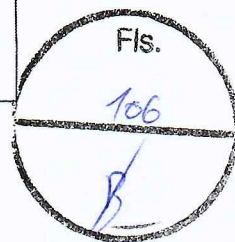
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação
Eunice Rodrigues da Silva Antunes
Secretária Municipal da Educação
RG: 20.250.749-9



MUNICÍPIO DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EM PROF. CELSO DUCH VILLAR

Rua: Antonio Carlos Veiga, 406 – Vila Ribas – Itapeva-SP – Fone: 3522-3155.
E-mail: emcelsoduch@itapeva.sp.gov.br



Plano de Trabalho

Repasse público ao terceiro setor – Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM da E.M Prof. Celso Duch Villar

CNPJ: 50.801.950/0001-93

Endereço: Rua Antônio Carlos Veiga, 406

E-mail: emcelsoduch@itapeva.sp.gov.br

Telefone: 3522-1445/3521-3319

Cidade: ITAPEVA

UF: SP

CEP: 18412-130

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0596 Conta Corrente: 0300000825-3

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: Cintia Almeida Sydow

RG: 33.131.310-8

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 291.536.778-70

Telefone: 15 99782-0270

Endereço: Av. Europa, 1061 - Jd. Europa

E-mail: profcintiasydow@hotmail.com

DADOS DIRETOR EXECUTIVO:

Nome do Responsável Pela A.P.M.: Juliana Fernanda Ferreira Cordeiro

RG: 40.802.782-4

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 216.033.738-29

Telefone: 15 99751-5710

Endereço: Rua Antonio Carlos Veiga nº594 - Vila Ribas

E-mail: jhullynanda@hotmail.com

PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses

FINALIDADE



MUNICÍPIO DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EM PROF. CELSO DUCH VILLAR

Rua: Antonio Carlos Veiga, 406 – Vila Ribas – Itapeva-SP – Fone: 3522-3155.
E-mail: emcelsoduch@itapeva.sp.gov.br



Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.

VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 1.940,00	R\$6.530,00	R\$ 1.940,00	R\$ 6.530,00
Valor semestral: R\$ 8.470,00		Valor Semestral: R\$ 8.470,00	
Anual: R\$ 16.940,00			

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subsequente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. Manutenção:

Serviço

- a) Despesas (cartório)
- b) Contador
- c) Costuras em geral e confecção

1. 1 Manutenção:

- a) Predial
- b) Áreas comum/convivência
- c) Mobiliários
- d) Eletrodomésticos
- e) Eletroeletrônicos
- f) Equipamentos
- g) Informática

2. Aquisição Material:



MUNICÍPIO DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EM PROF. CELSO DUCH VILLAR

Rua: Antonio Carlos Veiga, 406 – Vila Ribas – Itapeva-SP – Fone: 3522-3155.
E-mail: emcelsoduch@itapeva.sp.gov.br



- a) Construção
- b) Elétrico
- c) Hidráulico
- d) Jardinagem/ horta
- e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante
- f) Informática
- g) Conservação Predial
- h) Fechaduras e chaveiro
- i) Vidro/ Espelho
- j) Varão e tecido de cortina
- k) Pintura

3. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene:

- a. Produto de limpeza “pesada”
- b. Produto de limpeza “leve”
- c. Utensílios de limpeza
- d. Acessórios de limpeza
- e. Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiro socorros.
- f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas
- g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação
- h. Materiais de EPI/ protetor solar

4. Aquisição de Materiais Escolares:

- a. Para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.
- b. Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistem qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

02/12/2022

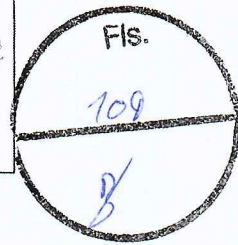
Cíntia de Almeida Sydow
RG: 33.131.310-8
Diretor de Escola

Juliãna Fernanda Ferreira Cordeiro
Rg:40.802.782-4
Diretor Executivo da APM



MUNICÍPIO DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EM PROF. CELSO DUCH VILLAR

Rua: Antonio Carlos Veiga, 406 – Vila Ribas – Itapeva-SP – Fone: 3522-3155.
E-mail: emcelsoduch@itapeva.sp.gov.br



PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.

De acordo,

Itapeva, 05 de dezembro de 2022

Local e data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação
Martagela
Martagela Margarido Valle Faria
Supervisor de Educação Básica
RC: 2-275.253-1

Assinatura

PELO DEFERIMENTO

Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação

Eunice Rodrigues da Silva Antunes
Secretária Municipal de Educação
RG: 20.230.248-9



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
APM DA EM ELIZA DE BARROS MORAES
CNPJ 00.894.200/0001-35
Rod. Faustino Daniel da Silva, Km 40, B° Amarela Velha
CEP: 18400-970, ITAPEVA – SP, Tel.: 3523-7131
E-mail: emelizadebarros@itapeva.sp.gov.br



Plano de Trabalho

Repasse público ao terceiro setor – Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM da E.M Eliza de Barros Moraes

CNPJ: 00.894.200/0001-35

Endereço: Rod. Faustino Daniel Silva – Bairro Amarela Velha

E-mail: emelizadebarros@itapeva.sp.gov.br

Telefone: 3523-7131

Cidade: ITAPEVA

UF: SP

CEP: 18406-970

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0596 Conta Corrente: 0300001144-0

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: Eliana Moreira de Melo Jesus

RG: 17.575.389-1 Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 099.234.678-99

Telefone: 15 99697-1430

Endereço: Rua Osório Ferreira Gomes, 90

E-mail: limomelo@hotmail.com

DADOS DIRETOR EXECUTIVO

Nome do Responsável Pela A.P.M.: Franciele Cristina Pereira de Almeida

RG: 47.670.116-8 Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 459.503.458.00

Telefone: 15 9760-5791

Endereço: Rua João Antônio De Moraes, 98

E-mail: francielicristina15997605791@gmail.com

PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses

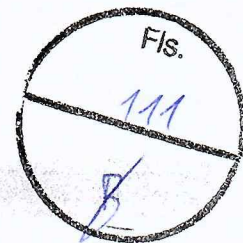
FINALIDADE

Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.

Francieli



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
APM DA EM ELIZA DE BARROS MORAES
CNPJ 00.894.200/0001-35
Rod. Faustino Daniel da Silva, Km 40, Bº Amarela Velha
CEP: 18400-970, ITAPEVA – SP, Tel.: 3523-7131
E-mail: emelizadebarros@itapeva.sp.gov.br



VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 2.030,00	R\$ 7.525,00	R\$ 2.030,00	R\$ 7.525,00
Valor semestral: R\$ 9.555,00		Valor Semestral: R\$ 9.555,00	
Anual: R\$ 19.110,00			

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subsequente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. Manutenção:

Serviço

- a) Despesas (cartório)
- b) Contador
- c) Costuras em geral e confecção

1. 1 Manutenção:

- a) Predial
- b) Áreas comum/convivência
- c) Mobiliários
- d) Eletrodomésticos
- e) Eletroeletrônicos
- f) Equipamentos
- g) Informática

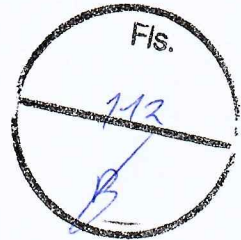
2. Aquisição Material:

- a) Construção
- b) Elétrico
- c) Hidráulico
- d) Jardinagem/ horta
- e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante
- f) Informática
- g) Conservação Predial
- h) Fechaduras e chaveiro
- i) Vidro/ Espelho

Francieli



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
APM DA EM ELIZA DE BARROS MORAES
CNPJ 00.894.200/0001-35
Rod. Faustino Daniel da Silva, Km 40, Bº Amarela Velha
CEP: 18400-970, ITAPEVA – SP, Tel.: 3523-7131
E-mail: emelizadebarros@itapeva.sp.gov.br



- j) Varão e tecido de cortina
- k) Pintura

3. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene:

- a. Produto de limpeza "pesada"
- b. Produto de limpeza "leve"
- c. Utensílios de limpeza
- d. Acessórios de limpeza
- e. Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiro socorros.
- f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas
- g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação
- h. Materiais de EPI/ protetor solar

4. Aquisição de Materiais Escolares:

- a. Para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.
- b. Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistem qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

<u>22 / 11 / 2022</u>	<u>[Signature]</u>	<u>Francieli Cristina P. Almeida</u>
Data	Eliana Moreira de M. Jesus RG 17.575.389-1 Diretor de Escola	Francieli Cristina P. de Almeida RG 47.670.116-8 Diretor Executivo da APM

PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.

De acordo

Itapeva, 05/12/2022

[Signature]

Local e data

Assinatura

Mardlene Aparecida Rodrigues
Supervisor de Educação Básica
RG: 19.323.885

PELO DEFERIMENTO

[Signature]

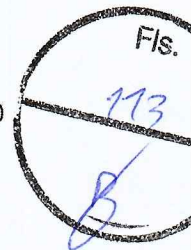
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eunice Rodrigues da Silva Antunes
Secretaria Municipal de Educação
RG: 20.230.248-9

[Signature]



MUNICÍPIO DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
APM da EM. PROF. EUFLÁVIO BARBOSA
Avenida Raul de Oliveira Filho - Jardim Bela Vista - Itapeva/SP - CEP: 18412-130
Fone: 3522-1445 - E-mail: emeuflaviobarbosa@itapeva.sp.gov.br



Plano de Trabalho

Repasse público ao terceiro setor – Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM da E.M Prof. Euflávio Barbosa

CNPJ: 00.696.074/0001-04

Endereço: Estrada Do Bairro Taquaral, Sn - Jardim Bela Vista

E-mail: emeuflaviobarbosa@itapeva.sp.gov.br

Telefone: 3522-1445

Cidade: ITAPEVA

UF: SP

CEP: 18411-130

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0596 Conta Corrente: 0300001104-1

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: Lilian de Oliveira Santos

RG: 29.200.669-x Órgão expedidor: SSP-SP CPF: 258.898.158-57

Telefone: 15 99762-1079

Endereço: Rua Dr. Nivaldo Ferreira Gandra, 72, Itapeva 3

E-mail: lilianoliveirasan@hotmail.com

DADOS DIRETOR EXECUTIVO

Nome do Responsável Pela A.P.M.: Maria de Fátima Maciel da Silva

RG: 30.720.668-3 Órgão expedidor: SSP-SP CPF: 279.923.558-14

Telefone: 15 99695-7494

Endereço: Rua Átila Martins Bonilha 449 Jardim Maringá

E-mail: yessaminerom@gmail.com

PERÍODO DE EXECUÇÃO

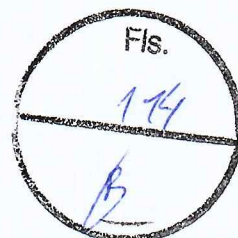
24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses

FINALIDADE

Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.

VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 4.080,00	R\$ 11.880,00	R\$ 4.080,00	R\$ 11.880,00
Valor semestral: R\$ 15.960,00		Valor Semestral: R\$ 15.960,00	
Anual: R\$ 31.920,00			



OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subsequente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. Manutenção:

Serviço

- a) Despesas (cartório)
- b) Contador
- c) Costuras em geral e confecção

1. 1 Manutenção:

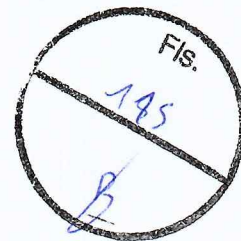
- a) Predial
- b) Áreas comum/convivência
- c) Mobiliários
- d) Eletrodomésticos
- e) Eletroeletrônicos
- f) Equipamentos
- g) Informática

2. Aquisição Material:

- a) Construção
- b) Elétrico
- c) Hidráulico
- d) Jardinagem/ horta
- e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante
- f) Informática
- g) Conservação Predial
- h) Fechaduras e chaveiro
- i) Vidro/ Espelho
- j) Varão e tecido de cortina
- k) Pintura

3. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene :

- a. Produto de limpeza "pesada"
- b. Produto de limpeza "leve"
- c. Utensílios de limpeza
- d. Acessórios de limpeza
- e. Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiro socorros.
- f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas
- g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação
- h. Materiais de EPI/ protetor solar



4. Aquisição de Materiais Escolares:

- a. Para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.
- b. Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistente qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

23 / 11 / 22

Data

RG 29.200.669.X
Diretor de Escola

RG 30720668-3
Diretor Executivo da APM

PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.

De acordo.

Itapeva, 23/11/2022

Local e data

Assinatura
Assinatura Tadeu Pinto
RG 18.562.706
Supervisor de Educação Básica

PELO DEFERIMENTO

Município de ITAPEVA - SP
Secretaria Municipal de Educação
Sílvia Rodrigues da Silva Antunes
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APM DA E. M. DR. PROF. GENÉSIO MOURA MÜZEL

Rua José Maria Domingues – s/n.º - Jd. Imperador - Itapeva (SP).

Tel. (15) 3522-2123 – CEP 18.411-055 – CNPJ 00.696.075/0001-59.

e-mail: emgenesiomoura@itapeva.sp.gov.br



Plano de Trabalho

Repasse público ao terceiro setor – Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM da E.M Dr. Prof. Genésio Moura Müzel

CNPJ: 00.696.075/0001-59

Endereço: Rua José Maria Domingues, 130 - Jardim São Francisco

E-mail: emgenesiomoura@itapeva.sp.gov.br

Telefone: 3522-2123

Cidade: ITAPEVA

UF: SP

CEP: 18411-055

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0596 Conta Corrente: 0300001100-9

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: Sueli Candido Lira Jonson

RG: 242730103 Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 144.835.438-22

Telefone: 15 99775 3569

Endereço: Rua Paraguai, 317

E-mail: sucalira@hotmail.com

DADOS DIRETOR EXECUTIVO

Nome do Responsável Pela A.P.M: Micheli Corrêa De Andrade

RG: 30.720.564-2 Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 252.026.248-67

Telefone: 15 99631-2535

Endereço: Rua Balduino Severo, número 10 - Jardim Virgínia

Email: michellicorrea1@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APM DA E. M. DR. PROF. GENÉSIO MOURA MÚZEL

Rua José Maria Domingues – s/n.º - Jd. Imperador - Itapeva (SP).

Tel. (15) 3522-2123 – CEP 18.411-055 – CNPJ 00.696.075/0001-59.

e-mail: emgenesiomoura@itapeva.sp.gov.br



PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses

FINALIDADE

Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.

VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 2.900,00	R\$ 7.250,00	R\$ 2.900,00	R\$ 7.250,00
Valor semestral: R\$ 10.150,00		Valor Semestral: R\$ 10.150,00	
Anual: R\$ 20.300,00			

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subsequente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. Manutenção:

Serviço

- a) Despesas (cartório)
- b) Contador
- c) Costuras em geral e confecção

1. 1 Manutenção:

- a) Predial

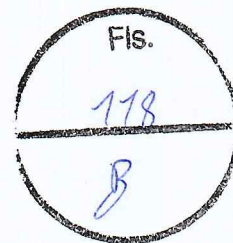
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APM DA E. M. DR. PROF. GENÉSIO MOURA MÜZEL

Rua José Maria Domingues – s/n.º - Jd. Imperador - Itapeva (SP).

Tel. (15) 3522-2123 – CEP 18.411-055 – CNPJ 00.696.075/0001-59.

e-mail: emgenesiomoura@itapeva.sp.gov.br



- b) Áreas comum/convivência
- c) Mobiliários
- d) Eletrodomésticos
- e) Eletroeletrônicos
- f) Equipamentos
- g) Informática

2. Aquisição Material:

- a) Construção
- b) Elétrico
- c) Hidráulico
- d) Jardinagem/ horta
- e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante
- f) Informática
- g) Conservação Predial
- h) Fechaduras e chaveiro
- i) Vidro/ Espelho
- j) Varão e tecido de cortina
- k) Pintura

3. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene:

- a. Produto de limpeza "pesada"
- b. Produto de limpeza "leve"
- c. Utensílios de limpeza
- d. Acessórios de limpeza
- e. Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiro socorros.
- f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas
- g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação
- h. Materiais de EPI/ protetor solar

4. Aquisição de Materiais Escolares:

- a. Para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.
- b. Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Rafael M. de S.", located in the bottom right corner of the page.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APM DA E. M. DR. PROF. GENÉSIO MOURA MÜZEL

Rua José Maria Domingues – s/n.º - Jd. Imperador - Itapeva (SP).

Tel. (15) 3522-2123 – CEP 18.411-055 – CNPJ 00.696.075/0001-59.

e-mail: emgenesiomoura@itapeva.sp.gov.br



DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistente qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

30 / 11 / 22 _____
Data Sueli Candido Lira Jonson Micheli Corrêa de Andrade
RG 24.273.010-0 RG 30.720.564-2
Diretor de Escola Diretor Executivo da APM

PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.

De acordo

Itapeva, 05/12/2022

Local e data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação

Marisa Aparecida Velga
Supervisor de Educação Básica
RG: 20.492.398-9
Assinatura

PELO DEFERIMENTO

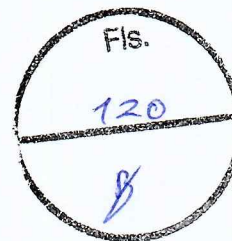
Rodrigues
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação

Eunice Rodrigues da Silva Antunes
Secretaria Municipal da Educação
RG: 20.220.718-9



MUNICÍPIO DE ITAPEVA
APM. DA E.M. PROF. HÉLIO DE MORAIS
Rua Conchas, 451 - Vila Aparecida - Itapeva - SP
CEP 18401-220 - Fone (15) 3521-2134 - Fone/Fax: 3521-4841
E-mail: emheliodemorais@itapeva.sp.gov.br
CNPJ: 49.540.081/0001-01



Plano de Trabalho

Repasse público ao terceiro setor - Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM da E.M Prof. Hélio de Moraes

CNPJ: 49.540.081/0001-01

Endereço: Rua Conchas, 451 - Vila Aparecida

E-mail: emheliodemorais@itapeva.sp.gov.br Telefone: 3521-2134

Cidade: ITAPEVA

UF: SP

CEP: 18401-220

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0596 Conta Corrente: 0300001053-3

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E: Patrícia de Oliveira Ribeiro Nogueira

RG: 27819824-7 Órgão expedidor: SSP-SP CPF: 202.441.078-23

Telefone: 15 99796-8261

Endereço: Rua Conchas, n 909, Vila Aparecida

E-mail: pattyorno@hotmail.com

DADOS DIRETOR EXECUTIVO

Nome do Responsável Pela A.P.M.: Elenice Azevedo

RG: 17.224.693-3 Órgão expedidor: SSP-SP CPF: 122.830.738-55

Telefone: 15 99729-0359

Endereço: Rua Orlando Ney Valcazara 140 Itapeva F

E-mail: nice-niky@hotmail.com

PERÍODO DE EXECUÇÃO

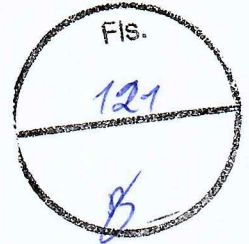
24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses

FINALIDADE

Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.

VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 5.920,00	R\$16.515,00	R\$ 5.920,00	R\$ 16.515,00
Valor semestral: R\$ 22.435,00		Valor Semestral: R\$ 22.435,00	
Anual: R\$ 44.870,00			



OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subsequente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. Manutenção:

Serviço

- a) Despesas (cartório)
- b) Contador
- c) Costuras em geral e confecção

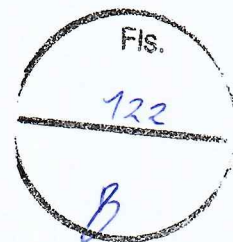
1. 1 Manutenção:

- a) Predial
- b) Áreas comum/convivência
- c) Mobiliários
- d) Eletrodomésticos
- e) Eletroeletrônicos
- f) Equipamentos
- g) Informática

2. Aquisição Material

- a) Construção
- b) Elétrico
- c) Hidráulico
- d) Jardinagem/ horta
- e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante
- f) Informática
- g) Conservação Predial
- h) Fechaduras e chaveiro
- i) Vidro/ Espelho

- j) Varão e tecido de cortina
- k) Pintura



3. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene

- a. Produto de limpeza "pesada"
- b. Produto de limpeza "leve"
- c. Utensílios de limpeza
- d. Acessórios de limpeza
- e. Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiro socorros.
- f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas
- g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação
- h. Materiais de EPI/ protetor solar

4. Aquisição de Materiais Escolares

- a. para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.
- b. na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistem qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

28/11/2022

Patricia de Oliveira Ribeiro Nogueira
RG 27.819.824-7
Diretor de Escola

Elenice de Azevedo
RG 17.224.693-3
Diretor Executivo da APM

PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.

De acordo

Itapeva, 05 de Dezembro de 2022

Local e data

Assinatura

Cláudio G. Marquezini
RG: 21.166.426-1
Supervisor de Ed. Básica

PELO DEFERIMENTO

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal de Educação

Eunice Rodrigues da Silva Antunes
Secretária Municipal de Educação
RG: 20.230.248-9

APM DA EM PROF JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA
PRAÇA LEANDRO JOSÉ DA COSTA, Nº 35 CEP 18400-970
Telefone : N/C e-mail : josemoliveira@itapeva.sp.gov.br
CNPJ 57.053.951/0001-46



Plano de Trabalho

Repasse público ao terceiro setor – Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM da E.M Prof. José Maria de Oliveira

CNPJ: 57.053.951/0001-46

Endereço: Praça Leandro José Costa,35

E-mail: emjosemoliveira@itapeva.sp.gov.br

Telefone: 3521-5156

Cidade: Itapeva

UF: SP

CEP: 18400-970

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0596 Conta Corrente: 0300001076-2

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: Tomaz Obnesorg Filho

RG: 165628303

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 027.082.548-71

Telefone: 15 99744-7106

Endereço: Rua Capão Bonito 118, Apto 6 - Vila Bom Jesus

E-mail: tomazobnesorg@yahoo.com.br

DADOS DIRETOR EXECUTIVO:

Nome do Responsável Pela A.P.M.: Mariana Souza Oliveira

RG: 42.773.163-X

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 370.035.878-40

Telefone: 15 99794-3061

Endereço: Rua Itu, 504 – Pq. Vista Alegre

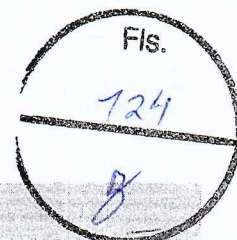
E-mail: msouzaoliveira346@gmail.com

PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses

FINALIDADE

Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.



VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 2.330,00	R\$ 8.065,00	R\$ 2.330,00	R\$ 8.065,00
Valor semestral: R\$ 10.395,00		Valor Semestral: R\$ 10.395,00	
Anual: R\$ 20.790,00			

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subsequente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. Manutenção:

Serviço

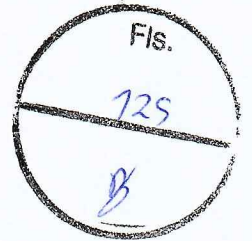
- a) Despesas (cartório)
- b) Contador
- c) Costuras em geral e confecção

1. 1 Manutenção:

- a) Predial
- b) Áreas comum/convivência
- c) Mobiliários
- d) Eletrodomésticos
- e) Eletroeletrônicos
- f) Equipamentos
- g) Informática

2. Aquisição Material:

- a) Construção
- b) Elétrico
- c) Hidráulico
- d) Jardinagem/ horta
- e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante
- f) Informática
- g) Conservação Predial
- h) Fechaduras e chaveiro
- i) Vidro/ Espelho



- j) Varão e tecido de cortina
- k) Pintura

3. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene:

- a. Produto de limpeza "pesada"
- b. Produto de limpeza "leve"
- c. Utensílios de limpeza
- d. Acessórios de limpeza
- e. Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiro socorros.
- f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas
- g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação
- h. Materiais de EPI/ protetor solar


4. Aquisição de Materiais Escolares:


- a. Para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.
- b. Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistente qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

21 / 11 / 2022



Tomaz Obnesorg Filho
RG 16.562.830-3
Diretor de Escola


Mariana Souza Oliveira
RG 42.773.163-X
Diretor Executivo da APM

PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.

De acordo.

Itapeva 05/023/2022
Local e data


Assinatura
Gustavo Tadeu Pinto
RG 16.562.706
Supervisor de Educação Básica

PELO DEFERIMENTO


Secretária Municipal de Educação

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal de Educação

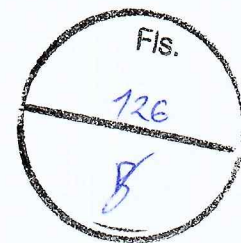
Eunice Rodrigues da Silva Antunes
Secretária Municipal de Educação
RG: 20.250.248-9

APM da EM JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA

CNPJ 50.802.065/0001-29

Rua 13 de dezembro, s/n – Distrito Alto da Brancal – Itapeva – SP

E-mail: apmjoseherrera@educacaoitapeva.com.br



Plano de Trabalho

Repasse público ao terceiro setor – Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM da E.M José Sebastião Herrera

CNPJ: 50.802.065/0001-29

Endereço: Rua 13 de Dezembro, s/n – Distrito Alto da Brancal

E-mail: emjoseherrera@itapeva.sp.gov.br

Telefone: 3522-1648

Cidade: ITAPEVA

UF: SP

CEP: 18400-970

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0596 Conta Corrente: 0300001072-0

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: Paulo Cesar Fontanini Garcia

RG: 42.114.56-63 Órgão expedidor: SSP/SP CPF: 336.935.598-13

Telefone: 15 99753-1597

Endereço: Rua Laudelina Loureiro de Melo, 190, VI. Aparecida

E-mail: paulofontanini@gmail.com

DADOS DIRETOR EXECUTIVO

Nome do Responsável Pela A.P.M.: Gislaine de Oliveira Camargo

RG: 29.410.897-0 Órgão expedidor: SSP-SP CPF: 275.501.858-59

Telefone: 15 996012-099

Endereço: Bairro Capuava s/n

E-mail: gislaine_34@hotmail.com

PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses

APM da EM JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA

CNPJ 50.802.065/0001-29

Rua 13 de dezembro, s/n – Distrito Alto da Brancal – Itapeva – SP

E-mail: apmjoseherrera@educacaoitapeva.com.br

Fls.

127

B

FINALIDADE

Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.

VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 3.570,00	R\$ 10.640,00	R\$ 3.570,00	R\$ 10.640,00
Valor semestral: R\$ 14.210,00		Valor Semestral: R\$ 14.210,00	
Anual: R\$ 28.420,00			

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subsequente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL**1. Manutenção:****Serviço**

- a) Despesas (cartório)
 - b) Contador
 - c) Costuras em geral e confecção
1. 1 Manutenção:
 - a) Predial
 - b) Áreas comum/convivência
 - c) Mobiliários
 - d) Eletrodomésticos
 - e) Eletroeletrônicos
 - f) Equipamentos
 - g) Informática

APM da EM JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA

CNPJ 50.802.065/0001-29

Rua 13 de dezembro, s/n – Distrito Alto da Branca – Itapeva – SP

E-mail: apmjoseherrera@educacaoitapeva.com.br

Fis.

128

[Handwritten signature]

2. Aquisição Material:
 - a) Construção
 - b) Elétrico
 - c) Hidráulico
 - d) Jardinagem/ horta
 - e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante
 - f) Informática
 - g) Conservação Predial
 - h) Fechaduras e chaveiro
 - i) Vidro/ Espelho
 - j) Varão e tecido de cortina
 - k) Pintura

3. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene:
 - a. Produto de limpeza “pesada”
 - b. Produto de limpeza “leve”
 - c. Utensílios de limpeza
 - d. Acessórios de limpeza
 - e. Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiro socorros.
 - f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas
 - g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação
 - h. Materiais de EPI/ protetor solar

4. Aquisição de Materiais Escolares:
 - a. Para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.
 - b. Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistente qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

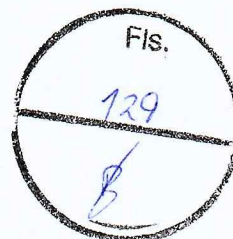
[Handwritten signature]

APM da EM JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA

CNPJ 50.802.065/0001-29

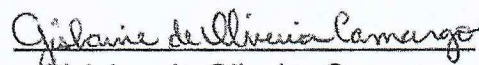
Rua 13 de dezembro, s/n – Distrito Alto da Branca – Itapeva – SP

E-mail: apmjoseherrera@educacaoitapeva.com.br



02 / 12 / 22
Data


Paulo Cesar F. Garcia
RG 42.114.566-3
Diretor de Escola


Gislane de Oliveira Camargo
RG 29.410.897-0
Diretor Executivo da APM

PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.

De acordo,

Itapeva, 08 de dezembro de 2022
Local e data

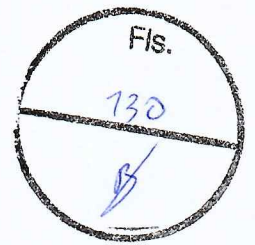

Assinatura Mariângela Margarido V. Paris
RG 24.273.958-1
Supervisor de Educação Básica

PELO DEFERIMENTO


Secretária Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação
Eunice Rodrigues da Silva Antunes
Secretária Municipal de Educação
RG: 20.330.248-9



MUNICÍPIO DE ITAPEVA
A.P.M. DA E.M. PROF. FRANCISCO PRADO MARGARIDO
CNPJ. 50.802.537/0001-43
Rua Gastão Vidigal, 231 - Jardim Maringá Itapeva-SP - CEP 18.407-170
Fone: (15) 3522-1523 - e-mail emfranciscoprado@itapeva.sp.gov.br



Plano de Trabalho

Repasse público ao terceiro setor - Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM da E.M Prof. Francisco Prado Margarido

CNPJ: 00.696.075/0001-59

Endereço: Rua Gastão Vidigal, 231 - Jardim Maringá

E-mail: emfranciscoprado@itapeva.sp.gov.br

Telefone: 3521-0308

Cidade: ITAPEVA

UF: SP

CEP: 18407-170

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0596 Conta Corrente: 0300001080-0

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: Gracinda De Paula Marins

RG: 25.249.867-7 Órgão expedidor: SSP-SP CPF: 249.100.568-90

Telefone: 15 99631-9191

Endereço: Rua Zacarias Augusto Pimentel, 79 - Vila São Camilo

E-mail: theoamaeu@hotmail.com

DADOS DIRETOR EXECUTIVO:

Nome do Responsável Pela A.P.M: João Antônio Rodrigues De Lima

RG: 17.575.387-8 Órgão expedidor: SSP-SP CPF: 072.737.618-77

Telefone: 15 99615-3500

Endereço: Rua Adil Bernardino, 271, Vila São José

Email: joaolima52@terra.com.br

PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses

Man



MUNICIPIO DE ITAPEVA
A.P.M. DA E.M. PROF. FRANCISCO PRADO MARGARIDO
CNPJ. 50.802.537/0001-43
Rua Gastão Vidigal, 231 – Jardim Maringá Itapeva-SP – CEP 18.407-170
Fone: (15) 3522-1523 – e-mail emfranciscoprado@itapeva.sp.gov.br



FINALIDADE

Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.

VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 2.640,00	R\$ 6.600,00	R\$ 2.640,00	R\$ 6.600,00
Valor semestral: R\$ 9.240,00		Valor Semestral: R\$ 9.240,00	
Anual: R\$ 18.480,00			

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subsequente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. Manutenção:

Serviço

- a) Despesas (cartório)
 - b) Contador
 - c) Costuras em geral e confecção
1. 1 Manutenção:
 - a) Predial
 - b) Áreas comum/convivência
 - c) Mobiliários
 - d) Eletrodomésticos
 - e) Eletroeletrônicos
 - f) Equipamentos
 - g) Informática



MUNICÍPIO DE ITAPEVA
A.P.M. DA E.M. PROF. FRANCISCO PRADO MARGARIDO
CNPJ. 50.802.537/0001-43
Rua Gastão Vidigal, 231 – Jardim Maringá Itapeva-SP – CEP 18.407-170
Fone: (15) 3522-1523 – e-mail emfranciscoprado@itapeva.sp.gov.br



2. Aquisição Material:
- Construção
 - Elétrico
 - Hidráulico
 - Jardinagem/ horta
 - Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante
 - Informática
 - Conservação Predial
 - Fechaduras e chaveiro
 - Vidro/ Espelho
 - Varão e tecido de cortina
 - Pintura
3. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene:
- Produto de limpeza “pesada”
 - Produto de limpeza “leve”
 - Utensílios de limpeza
 - Acessórios de limpeza
 - Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiro socorros.
 - Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas
 - Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação
 - Materiais de EPI/ protetor solar
4. Aquisição de Materiais Escolares:
- Para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.
 - Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.

gpm



MUNICÍPIO DE ITAPEVA
A.P.M. DA E.M. PROF. FRANCISCO PRADO MARGARIDO
CNPJ. 50.802.537/0001-43
Rua Gastão Vidigal, 231 – Jardim Maringá Itapeva-SP – CEP 18.407-170
Fone: (15) 3522-1523 – e-mail emfrancisco Prado@itapeva.sp.gov.br



DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistem qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

<u>30/11/22</u>	<u>apm</u>	<u>[Assinatura]</u>
Data	Gracinda de Paula Marins RG: 25.249.867-7 Diretor de Escola	João Antônio Rodrigues de Lima RG: 17.575.387-8 Diretor Executivo da APM

PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.

De acordo,

<u>Itapeva, 06/12/2022</u>	<u>[Assinatura]</u>
Local e data	Assinatura da Silva Oliveira RG: 8.776.400-3 Supervisor de Educação Básica

PELO DEFERIMENTO

[Assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal de Educação
Secretária Municipal de Educação
Eunice Rodrigues de Silva Antunes
Secretaria Municipal de Educação
RG: 20.230.248-9

CNPJ. 04.990.373/0001-08

END: RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, Nº 5851, BAIRRO DE CIMA-ITAPEVA/SP-CEP:18400-970

Tel: (15) 35215156 / (15) 998545618

E-mail: emhildafrida@itapeva.sp.gov.br



Plano de Trabalho

Repasse público ao terceiro setor – Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM da E.M Prof.^a Hilda Frida Gehring Geminiani

CNPJ: 04.990.373/0001-08

Endereço: Rodovia Governador Mario Covas, 5851 – Bairro de Cima

E-mail: emhildafrida@itapeva.sp.gov.br

Telefone: 3521-5156

Cidade: Itapeva

UF: SP

CEP: 18400-970

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0596

Conta Corrente:0300001074-6

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: Michele de Souza Verneque

RG: 23079676-X

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 198.157.508-10

Telefone: 15 99659-9299

Endereço: Rua Maria Francisca Nepomuceno, 103 - Jardim Brasil

E-mail: verneque_michele@hotmail.com

DADOS DIRETOR EXECUTIVO:

Nome do Responsável Pela A.P.M.: Marli Motta de Souza Rocha

RG: 21 .920.377-5

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 105.928.848-64

Telefone:15 99739-2021

Endereço: Rua José Basílio Araújo Ferraz,22 – Jd. Dr. Pinheiro

E-mail: maryton2009@hotmail.com

PERÍODO DE EXECUÇÃO

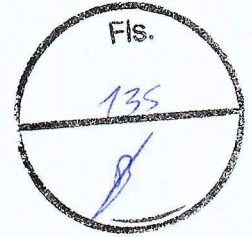
24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses

FINALIDADE

Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.

VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 2.730,00	R\$ 10.430,00	R\$ 2.730,00	R\$ 10.430,00
Valor semestral: R\$ 13.160,00		Valor Semestral: R\$ 13.160,00	
Anual: R\$ 26.320,00			



OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subsequente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. Manutenção:

Serviço

- a) Despesas (cartório)
- b) Contador
- c) Costuras em geral e confecção

1. 1 Manutenção:

- a) Predial
- b) Áreas comum/convivência
- c) Mobiliários
- d) Eletrodomésticos
- e) Eletroeletrônicos
- f) Equipamentos
- g) Informática

2. Aquisição Material:

- a) Construção
- b) Elétrico
- c) Hidráulico
- d) Jardinagem/ horta
- e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante
- f) Informática
- g) Conservação Predial
- h) Fechaduras e chaveiro
- i) Vidro/ Espelho
- j) Varão e tecido de cortina
- k) Pintura

Handwritten signature and initials.



3. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene:

- a. Produto de limpeza "pesada"
- b. Produto de limpeza "leve"
- c. Utensílios de limpeza
- d. Acessórios de limpeza
- e. Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiro socorros.
- f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas
- g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação
- h. Materiais de EPI/ protetor solar

4. Aquisição de Materiais Escolares:

- a. Para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.
- b. Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistem qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

<u>29 / 11 / 22</u>	<u>Michele de Souza Vermeque</u>	<u>Marili Motta de Souza Rocha</u>
Data	Michele de Souza Vermeque	Marili Motta de Souza Rocha
	RG 23.079.676-X	RG 21.920.377-5
	Diretor de Escola	Diretor Executivo da APM

PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.

De acordo

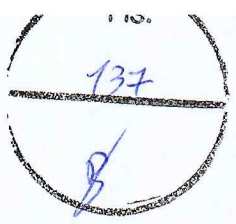
Itapeva, 05/12/2022

Local e data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação
Marisa Aparecida Velga
Supervisor de Educação Básica
ASSINADO 11/2022

PELO DEFERIMENTO

Eunice Rodrigues da Silva Antunes
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação
Eunice Rodrigues da Silva Antunes
Secretaria Municipal da Educação
RG: 20.239.248-9



A.P.M. DA E.M. PROFESSOR JUAREZ COSTA
CNPJ 03.797.493/0001-20
ESTRADA MUNICIPAL HILÁRIO MARTINS, S/N, BAIRRO DO JAÓ, ITAPEVA-SP
e-mail: emjuarez@itapeva.sp.gov.br

Plano de Trabalho
Repasse público ao terceiro setor – Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: A.P.M. da E.M. Professor Juarez Costa
CNPJ: 03.797.493/0001-20
Endereço: Estrada Municipal Hilário Martins, S/N - Bairro Do Jaó
E-mail: emjuarez@itapeva.sp.gov.br Telefone: -
Cidade: ITAPEVA UF: SP CEP: 18400-970

DADOS BANCARIOS

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0596 Conta Corrente: 0300001078-9

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: Sueli Candido Lira Jonson
RG: 24.273.010-3 Órgão expedidor: SSP-SP CPF: 144.835.438-22
Telefone: 15 99775-3569
Endereço: Rua Paraguai, nº 317, Jardim América
E-mail: sucalira@hotmail.com

DADOS DIRETOR EXECUTIVO:

Nome do Responsável Pela A.P.M.: Paulo Francisco do Prado Junior
RG: 46.386.656-3 Órgão expedidor: SSP-SP CPF: 395.191.078-00
Telefone: 15 99671-5240
Endereço: Rua Piraju, nº 203, Vila Isabel
E-mail: paulo_prado.19@hotmail.com

PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FINALIDADE

Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.



A.P.M. DA E.M. PROFESSOR JUAREZ COSTA
CNPJ 03.797.493/0001-20
ESTRADA MUNICIPAL HILÁRIO MARTINS, S/N, BAIRRO DO JAÓ, ITAPEVA-SP
e-mail: emjuarez@itapeva.sp.gov.br

VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 1.500,00	R\$ 2.545,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.545,00
Valor semestral: R\$ 4.045,00		Valor Semestral: R\$ 4.045,00	
Anual: R\$ 8.090,00			

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subsequente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.

- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. Manutenção:

Serviço

- a) Despesas (cartório)
- b) Contador
- c) Costuras em geral e confecção

1. 1 Manutenção:

- a) Predial
- b) Áreas comum/convivência
- c) Mobiliários
- d) Eletrodomésticos
- e) Eletroeletrônicos
- f) Equipamentos
- g) Informática

2. Aquisição Material:

- a) Construção
- b) Elétrico
- c) Hidráulico
- d) Jardinagem/ horta
- e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante
- f) Informática
- g) Conservação Predial

A.P.M. DA E.M. PROFESSOR JUAREZ COSTA
CNPJ 03.797.493/0001-20
ESTRADA MUNICIPAL HILÁRIO MARTINS, S/N, BAIRRO DO JAÓ, ITAPEVA-SR
e-mail: emjuarez@itapeva.sp.gov.br



- h) Fechaduras e chaveiro
- i) Vidro/ Espelho
- j) Varão e tecido de cortina
- k) Pintura

3. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene:

- a. Produto de limpeza "pesada"
- b. Produto de limpeza "leve"
- c. Utensílios de limpeza
- d. Acessórios de limpeza
- e. Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiro socorros.
- f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas
- g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação
- h. Materiais de EPI/ protetor solar

4. Aquisição de Materiais Escolares:

- a. Para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.
- b. Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistente qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

02/12/2022 Sueli Cândido Lira Jonson Paulo Francisco do Prado Junior
Data RG 24.273.010-3 RG 46.886.656-3
Diretor de Escola Diretor Executivo da APM

PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA u.e.

De acordo.

Itapeva, 06/12/2022
Local e data

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação
Merisa Aparecida Velga
Supervisor de Educação Básica
RG: 30.492.398-9

PELO DEFERIMENTO

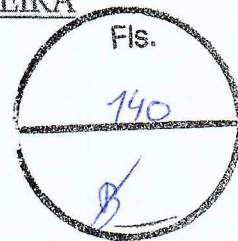
Eunice Rodrigues da Silva Antunes
Eunice Rodrigues da Silva Antunes
Secretária Municipal de Educação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EM PROFª LEONOR CERDEIRA

CNPJ 50.800.960/0001-04

Rua Minas Gerais, nº 409 – Vila Nossa Senhora de Fátima – Itapeva/SP

Fone: (15) 3522-1522 – E-mail: emleonorcerdeira@itapeva.sp.gov.br



Plano de Trabalho

Repasse público ao terceiro setor – Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM da E.M Prof.ª Leonor Cerdeira

CNPJ: 04.623.338/0001-50

Endereço: Rua Minas Gerais,40 - Vila Nossa Senhora de Fátima

E-mail: emleonorcerdeira@itapeva.sp.gov.br

Telefone: 3522-1522/3521-3121

Cidade: ITAPEVA

UF: SP

CEP: 18409-100

DADOS BANCARIOS

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0596

Conta Corrente: 0300001085-1

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: Débora Cintia de Almeida Mello

RG: 30.858.007-2

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF:267.513.768-55

Telefone: 15 99668-8289

Endereço: Rua Roque do Amaral 98

E-mail: deboracintiamello@hotmail.com

DADOS DIRETOR EXECUTIVO

Nome do Responsável Pela A.P.M.: Viviani Cristina Duarte Ferreira

RG: 26.774.678

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 250.667.858-17

Telefone:15 99703-3790 Endereço: Rua Francisco Lucas de Almeida, 233 Parque São Jorge

E-mail: vivicdf03@outlook.com

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EM PROFª LEONOR CERDEIRA

CNPJ 50.800.960/0001-04

Rua Minas Gerais, nº 409 – Vila Nossa Senhora de Fátima – Itapeva/SP

Fone: (15) 3522-1522 – E-mail: emleonorcerdeira@itapeva.sp.gov.br



PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses

FINALIDADE

Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.

VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 5.440,00	R\$ 16.295,00	R\$ 5.440,00	R\$ 16.295,00
Valor semestral: R\$ 21.735,00		Valor Semestral: R\$ 21.735,00	
Anual: R\$ 43.470,00			

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subsequente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. Manutenção:

Serviço

- a) Despesas (cartório)
- b) Contador
- c) Costuras em geral e confecção

1. 1 Manutenção:

- a) Predial
- b) Áreas comum/convivência
- c) Mobiliários
- d) Eletrodomésticos
- e) Eletroeletrônicos
- f) Equipamentos

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EM PROFª LEONOR CERDEIRA

CNPJ 50.800.960/0001-04

Rua Minas Gerais, nº 409 – Vila Nossa Senhora de Fátima – Itapeva/SP

Fone: (15) 3522-1522 – E-mail: emleonorcerdeira@itapeva.sp.gov.br



g) Informática

2. Aquisição Material

- a) Construção
- b) Elétrico
- c) Hidráulico
- d) Jardinagem/ horta
- e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante
- f) Informática
- g) Conservação Predial
- h) Fechaduras e chaveiro
- i) Vidro/ Espelho
- j) Varão e tecido de cortina
- k) Pintura

3. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene:

- a. Produto de limpeza "pesada"
- b. Produto de limpeza "leve"
- c. Utensílios de limpeza
- d. Acessórios de limpeza
- e. Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiro socorros.
- f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas
- g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação
- h. Materiais de EPI/ protetor solar

4. Aquisição de Materiais Escolares:

- a. Para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.
- b. Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.

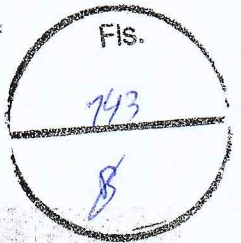
RA
EJ
Jury

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EM PROFª LEONOR CERDEIRA

CNPJ 50.800.960/0001-04

Rua Minas Gerais, nº 409 – Vila Nossa Senhora de Fátima – Itapeva/SP

Fone: (15) 3522-1522 – E-mail: emleonorcerdeira@itapeva.sp.gov.br

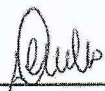


DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistente qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

01/12/2022

Data


Débora Cíntia de A. Mélo
RG 30.858.007-2
Diretor de Escola


Viviani Cristina D. Ferreira
RG 26.774.678-7
Diretor Executivo da APM


PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.

De acordo.

Itapeva 05/13/2022

Local e data

Assinatura


Gustavo Tadeu Pinto
RG 16.562.706
Supervisor de Educação Básica

PELO DEFERIMENTO

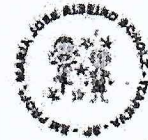

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação

Eunice Rodrigues da Silva Antunes
Secretária Municipal da Educação
RG: 20.230.248-9



MUNICÍPIO DE ITAPEVA
 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 E.M. "Prof.ª Maria José Ribeiro Scholz"
 emmjrscholz@itapeva.sp.gov.br
 Vicinal Dr. Espiridião Lucio Martins, S/N - Bairro Taipinha
 CEP 18.400-000- Itapeva - SP. Fone (15) 5704-3610
 C.N.P.J. 58.979.238/0001-90



Fis.
 149
 B

Plano de Trabalho

Repasse público ao terceiro setor – Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM da E.M Prof.ª Maria José Ribeiro Scholz
 CNPJ: 58.979.238/0001-90
 Endereço: Vicinal Dr. Espiridião Lúcio Martins – Bairro Taipinha
 E-mail: emmjrscholz@itapeva.sp.gov.br Telephone: 3624-7008
 Cidade: ITAPEVA UF: SP CEP:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0596 Conta Corrente: 00300001047-9

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: Maria Lúcia de Almeida Rosa
 RG: 24.274.349-3 Órgão expedidor: SSP -SP CPF: 139.078.438-00
 Telefone: (15) 99750-3988
 Endereço: Rua São Bento, 553 - Vila Nova
 E-mail: malulysrosa@gmail.com

DADOS DIRETOR EXECUTIVO

Nome do Responsável Pela A.P.M.: Maria da Conceição Sales Santos
 RG: 34.411.786-8 Órgão expedidor: SSP-SP CPF: 305.365.938-76
 Telefone: (15) 99734-0968
 Endereço: Bairro da Taipinha
 E-mail: masalles80@gmail.com

PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses

FINALIDADE

Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.

VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 1.500,00	R\$ 2.775,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.775,00
Valor semestral: R\$ 4.275,00		Valor Semestral: R\$ 4.275,00	
Anual: R\$ 8.550,00			

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



MUNICÍPIO DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

E.M. "Prof.ª Maria José Ribeiro Scholz"
emnjrscholz@itapeva.sp.gov.br

Vicinal Dr. Espiridião Lucio Martins, S/N - Bairro Taipinha
CEP 18.400-000 - Itapeva - SP, Fone (15) 5704-3610
C.N.P.J. 58.979.238/0001-90



OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subsequente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. Manutenção:

Serviço

- a) Despesas (cartório)
- b) Contador
- c) Costuras em geral e confecção

1. 1 Manutenção:

- a) Predial
- b) Áreas comum/convivência
- c) Mobiliários
- d) Eletrodomésticos
- e) Eletroeletrônicos
- f) Equipamentos
- g) Informática

2. Aquisição Material:

- a) Construção
- b) Elétrico
- c) Hidráulico
- d) Jardinagem/ horta
- e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante
- f) Informática
- g) Conservação Predial
- h) Fechaduras e chaveiro
- i) Vidro/ Espelho
- j) Varão e tecido de cortina
- k) Pintura

3. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene:

- a. Produto de limpeza "pesada"
- b. Produto de limpeza "leve"
- c. Utensílios de limpeza
- d. Acessórios de limpeza



MUNICÍPIO DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
E.M. "Prof.ª Maria José Ribeiro Scholz"
emmjrscholz@itapeva.sp.gov.br
Vicinal Dr. Espiridião Lucio Martins, S/N - Bairro Taipinha
CEP 18.400-000- Itapeva - SP. Fone (15) 5704-3610
C.N.P.J. 58.979.238/0001-90



Fis.
146
B

- e. Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiro socorros.
- f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas
- g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação
- h. Materiais de EPI/ protetor solar

4. Aquisição de Materiais Escolares:

- a. Para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.
- b. Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistem qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

<u>30/11/2022</u>	<u>Maria Lúcia de Almeida Rosa</u>	<u>Maria da Conceição Sales Santos</u>
Data	Maria Lúcia de Almeida Rosa	Maria da Conceição Sales Santos
	RG 24.274.349-3	RG 34.411.786-8
	Diretor de Escola	Diretor Executivo da APM

PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.

De acordo

Itapeva, 05/12/2022

Local e data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação

Angela Maria dos Santos Batista
Supervisor de Educação Básica
Assinatura 848-4

PELO DEFERIMENTO

Rodrigues
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação

Eunice Rodrigues da Silva Antunes
Secretária Municipal da Educação
RG: 20.230.248-9

Handwritten signature

A.P.M . DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA TEREZINHA OLIVEIRA

Estrada Municipal Dr. Espiridião Lúcio Martins, s/nº, Bairro do Pacova – Itapeva/SP –

CEP: 18.419-899, E-mail: apmmariaterezinha@educacaoitapeva.com.br

CNPJ 02.474.569/0001-14



Plano de Trabalho

Repasse público ao terceiro setor – Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM da E.M Prof.ª Maria Terezinha de Oliveira

CNPJ: 02.474.569/0001-14

Endereço: Estrada Municipal Doutor Espiridião Lucio Martins - Pacova

mail: emmariatoliveira@itapeva.sp.gov.br

Telefone: 3522-1673

Cidade: ITAPEVA

UF: SP

CEP: 18400-920

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0596 Conta Corrente: 0300001027-4

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: Maria Lúcia de Almeida Rosa

RG: 24.274.349-3

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 139.078.438-00

Telefone: 15 99750-3988

Endereço: São Bento, 553 - Vila Nova

mail: malulysrosa@gmail.com

DADOS DIRETOR EXECUTIVO

Nome do Responsável Pela A.P.M.: Maria Tereza Lopes de Souza

RG: 24.227.094-3 Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 099.058.378-33

Telefone: 15 9970-7754

Endereço: Bairro Espigão Pacova

E-mail: Imariaterezalopesdesouza@gmail.com

PERÍODO DE EXECUÇÃO

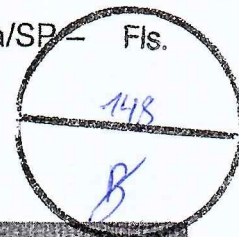
24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses

A.P.M . DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA TEREZINHA OLIVEIRA

Estrada Municipal Dr. Espiridião Lúcio Martins, s/nº, Bairro do Pacova – Itapeva/SP – Fls.

CEP: 18.419-899, E-mail: apmmariaterezinha@educacaoitapeva.com.br

CNPJ 02.474.569/0001-14



FINALIDADE

Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.

VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 1.770,00	R\$ 6.140,00	R\$ 1.770,00	R\$ 6.140,00
Valor semestral: R\$ 7.910,00		Valor Semestral: R\$ 7.910,00	
Anual: R\$ 15.820,00			

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subsequente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. Manutenção:

Serviço

- a) Despesas (cartório)
- b) Contador
- c) Costuras em geral e confecção

1. 1 Manutenção:

- a) Predial
- b) Áreas comum/convivência
- c) Mobiliários
- d) Eletrodomésticos
- e) Eletroeletrônicos
- f) Equipamentos
- g) Informática

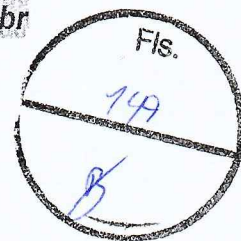
A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'M. Terezinha Oliveira'.

A.P.M. DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA TEREZINHA OLIVEIRA

Estrada Municipal Dr. Espiridião Lúcio Martins, s/nº, Bairro do Pacova – Itapeva/SP –

CEP: 18.419-899, E-mail: apmmariaterezinha@educacaoitapeva.com.br

CNPJ 02.474.569/0001-14



2. Aquisição Material:

- a) Construção
- b) Elétrico
- c) Hidráulico
- d) Jardinagem/ horta
- e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante
- f) Informática
- g) Conservação Predial
- h) Fechaduras e chaveiro
- i) Vidro/ Espelho
- j) Varão e tecido de cortina
- k) Pintura

3. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene:

- a. Produto de limpeza "pesada"
- b. Produto de limpeza "leve"
- c. Utensílios de limpeza
- d. Acessórios de limpeza
- e. Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiro socorros.
- f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas
- g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação
- h. Materiais de EPI/ protetor solar

4. Aquisição de Materiais Escolares:

- a. Para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.
- b. Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.

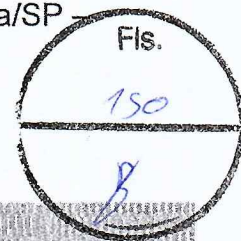
A handwritten signature in black ink, appearing to read "Maria Terezinha Oliveira".

A.P.M. DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA TEREZINHA OLIVEIRA

Estrada Municipal Dr. Espiridião Lúcio Martins, s/nº, Bairro do Pacova – Itapeva/SP

CEP: 18.419-899, E-mail: apmmariaterezinha@educacaoitapeva.com.br

CNPJ 02.474.569/0001-14



DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistem quaisquer inadimplências com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeçam a execução do objeto deste plano de trabalho.

30/11/2022

Data

Maria Lucia de Almeida Rosa

Maria Lucia de Almeida Rosa

RG 24.274.349-3

Diretor de Escola

Maria Tereza Lopes de Souza

Maria Tereza Lopes de Souza

RG 24.227.094-3

Diretor Executivo da APM

PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.

De acordo

Itapeva, 05/12/2022

Local e data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal de Educação

Angela Maria dos Santos Batista

Supervisor de Educação Básica
RG: 28.652.448-4

Assinatura

PELO DEFERIMENTO

Eunice Rodrigues da Silva Antunes

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal de Educação

Eunice Rodrigues da Silva Antunes
Secretária Municipal de Educação
RG: 20.230.248-9

Handwritten signature in the bottom right corner.

APM DA EM PROF^a NAIR RODRIGUES QUEIROZ
CNPJ 03.734.972/0001-06

Rua João Benedito Ferreira de Melo, 170 – Jardim São Camilo – Itapeva/SP
Fone: (15) 3522-3129/ e-mail: emnairrodrigues@itapeva.sp.gov.br

Plano de Trabalho

Repasse público ao terceiro setor – Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM da E.M. Prof.^a Nair Rodrigues Queiroz

CNPJ: 03.734.972/0001-06

Endereço: Rua João Benedito Ferreira Mello, 170

E-mail: emnairrodrigues@itapeva.sp.gov.br

Telefone: 3522-3129

Cidade: Itapeva

UF: SP

CEP: 18408-060

ADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0596 Conta Corrente: 0300001000-2

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: Leciane Cordeiro de Paula

RG: 26.980.322-9

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 278.146.268-38

Telefone: 15 99760-6020

Endereço: Rua Francisco Lucas de Almeida, 54 - Parque São Jorge

E-mail: lecianepaula@yahoo.com.br

DADOS DIRETOR EXECUTIVO:

Nome do Responsável Pela A.P.M.: Camila Oliveira Cruz Rodrigues

RG: 34.673.051-X

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 292.933.268-92

Telefone: 15 99640-0695

Endereço: Rua Jandaia, 42 – Vila Boava

E-mail: co3726807@gmail.com

PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses

FINALIDADE

Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "A" and "197" with a signature.
- Bottom right: "calc. Re" and a signature.

APM DA EM PROFª NAIR RODRIGUES QUEIROZ
CNPJ 03.734.972/0001-06

Rua João Benedito Ferreira de Melo, 170 – Jardim São Camilo – Itapeva/SP
Fone: (15) 3522-3129/ e-mail: emnairrodrigues@itapeva.sp.gov.br

152
B

VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 2.960,00	R\$10.970,00	R\$ 2.960,00	R\$ 10.970,00
Valor semestral: R\$ 13.930,00		Valor Semestral: 13.930,00	
Anual: R\$27.860,00			

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subsequente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. Manutenção:

Serviço

- a) Despesas (cartório)
- b) Contador
- c) Costuras em geral e confecção

1. 1 Manutenção:

- a) Predial
- b) Áreas comum/convivência
- c) Mobiliários
- d) Eletrodomésticos
- e) Eletroeletrônicos
- f) Equipamentos
- g) Informática

2. Aquisição Material:

- a) Construção
- b) Elétrico
- c) Hidráulico
- d) Jardinagem/ horta
- e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante
- f) Informática
- g) Conservação Predial
- h) Fechaduras e chaveiro

edf cabrão
B

APM DA EM PROFª NAIR RODRIGUES QUEIROZ
CNPJ 03.734.972/0001-06

Rua João Benedito Ferreira de Melo, 170 – Jardim São Camilo – Itapeva/SP
Fone: (15) 3522-3129/ e-mail: emnairrodrigues@itapeva.sp.gov.br

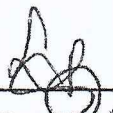
- i) Vidro/ Espelho
j) Varão e tecido de cortina
k) Pintura
3. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene:
- a. Produto de limpeza "pesada"
 - b. Produto de limpeza "leve"
 - c. Utensílios de limpeza
 - d. Acessórios de limpeza
 - e. Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiro socorros.
 - f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas
 - g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação
 - h. Materiais de EPI/ protetor solar
4. Aquisição de Materiais Escolares:
- a. Para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.
 - b. Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistem qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

07/12/2022

Data


Leciane Cordêiro de Paula
RG 27.980.322-9
Diretor de Escola

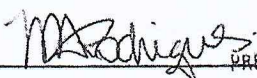
Camila Oliveira Cruz Rodrigues

Camila Oliveira Cruz Rodrigues
RG 34.673.051-X
Diretor Executivo da APM

PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.


Itapeva, 07/12/2022

Local e data


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação

Assinatura
Marlene Aparecida Rodrigues
Supervisor de Educação Básica
RG: 18.323.885

PELO DEFERIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação

Eunice Rodrigues da Silva Amunoz
Secretaria Municipal da Educação

Secretaria Municipal de Educação

154
B

Plano de Trabalho

Repasso público ao terceiro setor – Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM da E.M Oliva Gomes de Melo

CNPJ: 00.857.051/0001-34

Endereço: Rua Sysenando Valerio da Silva, Bairro Caputera

E-mail: emolivagomes@itapeva.sp.gov.br

Telefone: 3522-1697

Cidade: Itapeva

UF: SP

CEP: 18400-970

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0596

Conta Corrente: 0300001134-3

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: Eliana Moreira de Melo Jesus

RG: 17.575.389-1

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 099.234.678-99

Telefone: 15 99697-1430

Endereço: Rua Osório Ferreira Gomes, 90

E-mail: limomelo@hotmail.com

DADOS DIRETOR EXECUTIVO:

Nome do Responsável Pela A.P.M.: Tatiane Aparecida dos Santos Costa

RG: 42.692.623-7

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 229.556.718-19

Telefone: 15 99637-1434

Endereço: Rodovia Faustino Daniel da Silva

E-mail: tatianeapcosta@hotmail.com

PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses

FINALIDADE

Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.

Tatiane

155
8

VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 1.500,00	R\$ 4.240,00	R\$ 1.500,00	R\$ 4.240,00
Valor semestral: R\$ 5.740,00		Valor Semestral: R\$ 5.740,00	
Anual: R\$ 11.480,00			

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subsequente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. Manutenção:

Serviço

- a) Despesas (cartório)
- b) Contador
- c) Costuras em geral e confecção

1. 1 Manutenção:

- a) Predial
- b) Áreas comum/convivência
- c) Mobiliários
- d) Eletrodomésticos
- e) Eletroeletrônicos
- f) Equipamentos
- g) Informática

2. Aquisição Material:

- a) Construção
- b) Elétrico
- c) Hidráulico
- d) Jardinagem/ horta
- e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante
- f) Informática
- g) Conservação Predial
- h) Fechaduras e chaveiro
- i) Vidro/ Espelho
- j) Varão e tecido de cortina
- k) Pintura

Emoliva

A
156
B

3. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene:

- a. Produto de limpeza "pesada"
- b. Produto de limpeza "leve"
- c. Utensílios de limpeza
- d. Acessórios de limpeza
- e. Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiro socorros.
- f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas
- g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação
- h. Materiais de EPI/ protetor solar

4. Aquisição de Materiais Escolares:

- a. Para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.
- b. Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistente qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

<u>22/11/2022</u>	<u>Eliana Moreira de M. Jesús</u>	<u>Tatiane Aparecida dos Santos Costa</u>
Data	Eliana Moreira de M. Jesús	Tatiane Ap. dos Santos Costa
	RG 17.575.389-1	RG 42.692.623-7
	Diretor de Escola	Diretor Executivo da APM

PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.

De acordo

Itapeva, 05/12/2022

Local e data

M. Rodrigues

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação

Marcilene Aparecida Rodrigues
Supervisor de Educação Básica
RG: 18.323.835

PELO DEFERIMENTO

M. Rodrigues
Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação
Eunice Rodrigues da Silva Antunes
Secretaria Municipal de Educação
RG: 20.230.248-9

Tatiane

A.P.M. DA E.M. PROF. RUBENS FERNANDO DE ALMEIDA
C.N.P.J. 02.553.010/0001-80

Rua Engenheiro Ney Cuiabano n° 345 – Jardim Maringá - CEP: 18.407.160
Itapeva (SP) – Tel: (0xx15) 3521.1731
E-mail: emrubensfernando@itapeva.sp.gov.br

H
157
B

Plano de Trabalho

Repasse público ao terceiro setor – Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM da E.M Prof. Rubens Fernando de Almeida

CNPJ: 02.553.010/0001-80

Endereço: Ney Cuiabano Engenheiro, 345 - Jardim Maringá III

E-mail: emrubensfernando@itapeva.sp.gov.br

Telefone: 3521-1731

Cidade: ITAPEVA

UF: SP

CEP: 18407-160

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0596

Conta Corrente: 0300001041-0

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: Marialda de Oliveira Amaral

RG: 18.324.085-6

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 110.400.988-94

Telefone: 15 99644-3869

Endereço: Rua São Paulo, n° 439 Vila Nova

E-mail: amaral.marialda@gmail.com

DADOS DIRETOR EXECUTIVO

Nome do Responsável Pela A.P.M.: Elza Cristina Lopes Santos

RG: 29.244.638-x

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 283.110.068-22

Telefone: 15 99729-6469

Endereço: Euclides De Campos, N° 208- Jardim Maringá

E-mail: emrubensfernando@itapeva.sp.gov.br

PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses

FINALIDADE

EF

cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar. 158

VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 2.190,00	R\$ 5.475,00	R\$ 2.190,00	R\$ 5.475,00
Valor semestral: R\$ 7.665,00		Valor Semestral: R\$ 7.665,00	
Anual: R\$ 15.330,00			

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subseqüente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. Manutenção:

Serviço

- a) Despesas (cartório)
- b) Contador
- c) Costuras em geral e confecção

1. 1 Manutenção:

- a) Predial
- b) Áreas comum/convivência
- c) Mobiliários
- d) Eletrodomésticos
- e) Eletroeletrônicos
- f) Equipamentos
- g) Informática

2. Aquisição Material:

- a) Construção
- b) Elétrico
- c) Hidráulico
- d) Jardinagem/ horta
- e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante
- f) Informática
- g) Conservação Predial

Handwritten initials and signature.

- h) Fechaduras e chaveiro
- i) Vidro/ Espelho
- j) Varão e tecido de cortina
- k) Pintura

159
8

3. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene:

- a. Produto de limpeza "pesada"
- b. Produto de limpeza "leve"
- c. Utensílios de limpeza
- d. Acessórios de limpeza
- e. Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiro socorros.
- f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas
- g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação
- h. Materiais de EPI/ protetor solar

4. Aquisição de Materiais Escolares:

- a. Para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.
- b. Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistente qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

01/ 12/ 2022

Data


Marialda de Oliveira Amaral
RG:018324.085-6
Diretor de Escola

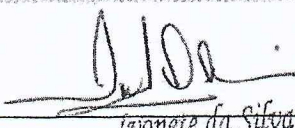

Elza Cristina Lopes Santos de Souza
RG: 29.244.638-X
Diretor Executivo da APM

PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U. E.

De acordo,

Itapeva, 06/12/2022

Local e data


Ivoneide da Silva Oliveira
RG: 8.776.400-3
Supervisor de Educação Básica

Assinatura

PELO DEFERIMENTO


Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação

Eunice Rodrigues da Silva Antunes
Secretária Municipal da Educação
RG: 20.230.248-9

J 160
B

APM DA EM SATURNINO LIMA ARAUJO
CNPJ: 03.097.297/0001-43
Rua Arthur do Amaral Camargo, 660 – São Francisco – Itapeva/SP
emsaturnino@itapeva.sp.gov.br

Plano de Trabalho

Repasse público ao terceiro setor – Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM da E.M. Saturnino Lima Araújo

CNPJ: 03.097.297/0001-43

Endereço: Rua Arthur Amaral Camargo – Vila Taquari

E-mail: emsaturnino@itapeva.sp.gov.br

Telefone: 3521-2633

Cidade: Itapeva

UF: SP

CEP: 18408-430

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0596

Conta Corrente: 0300001127-0

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: Sidnei Rodrigues Pereira

RG: 29.625.973-1

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 202.511.608-07

Telefone: 15 99775-4654

Endereço: Rua Quintiliano Nunes de Almeida, 52. N Campina

E-mail: sidneirodrigpereira@gmail.com

DADOS DIRETOR EXECUTIVO:

Nome do Responsável Pela A.P.M: Leni Aparecida De Oliveira

RG: 21.602.821-8

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 110.417.318-25

Telefone: 15 99694-9018 Endereço: R Itaí, 106

E-mail: lini.ap.oliveira@gmail.com

PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses

FINALIDADE

Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

APM DA EM SATURNINO LIMA ARAUJO

CNPJ: 03.097.297/0001-43

Rua Arthur do Amaral Camargo, 660 – São Francisco – Itapeva/SP
emsaturnino@itapeva.sp.gov.br

16-1
B

VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 1.500,00	R\$ 2.925,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.925,00
Valor semestral: R\$ 4.425,00		Valor Semestral: R\$ 4.425,00	
Anual: R\$ 8.850,00			

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subsequente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. Manutenção:

Serviço

- a) Despesas (cartório)
- b) Contador
- c) Costuras em geral e confecção

1. 1 Manutenção:

- a) Predial
- b) Áreas comum/convivência
- c) Mobiliários
- d) Eletrodomésticos
- e) Eletroeletrônicos
- f) Equipamentos
- g) Informática

2. Aquisição Material:

- a) Construção
- b) Elétrico
- c) Hidráulico
- d) Jardinagem/ horta
- e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante
- f) Informática
- g) Conservação Predial
- h) Fechaduras e chaveiro
- i) Vidro/ Espelho
- j) Varão e tecido de cortina
- k) Pintura

3. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene:

Handwritten signatures and initials: *ln*, *ef*, *Q*

APM DA EM SATURNINO LIMA ARAUJO

CNPJ: 03.097.297/0001-43

Rua Arthur do Amaral Camargo, 660 – São Francisco – Itapeva/SP
emsaturnino@itapeva.sp.gov.br

162
8

- a. Produto de limpeza “pesada”
- b. Produto de limpeza “leve”
- c. Utensílios de limpeza
- d. Acessórios de limpeza
- e. Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiro socorros.
- f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas
- g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação
- h. Materiais de EPI/ protetor solar

4. Aquisição de Materiais Escolares:

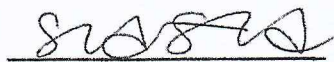
- a. Para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.
- b. Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistem qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

29/11/2022

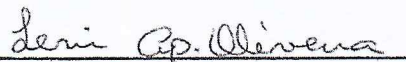
Data



Sidnei Rodrigues Pereira

RG 29.625.973-1

Diretor de Escola



Leni Aparecida Oliveira

RG 21.602.821-8

Diretor Executivo da APM

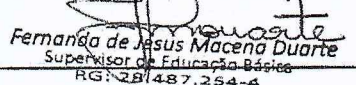
PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.

De acordo.

Itapeva, 05 de dezembro de 2022

Local e data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação



Fernanda de Jesus Macena Duarte
Supervisor de Educação Básica
RG: 281487.254-4

Assinatura

PELO DEFERIMENTO



Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação

Eunice Rodrigues da Silva Antunes
Secretária Municipal da Educação
RG: 20.230.248-9



MUNICÍPIO DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
APM DA EM PROF^a TEREZINHA DE MOURA R. GOMES

FAZENDA PIRITUBA, SN- BAIRRO AGROVILA I- CEP 18.400-970

E-mail: emtmrgomes@itapeva.sp.gov.br

Plano de Trabalho

Repasse público ao terceiro setor – Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM da E.M Prof.^a Terezinha de Moura Rodrigues Gomes

CNPJ: 57.054.314/0001-94

Endereço: Fazenda Pirituba, SN- Agrovila I

E-mail: emtmrgomes@itapeva.sp.gov.br

Telefone: 3624-9032

Cidade: Itapeva

UF: SP

CEP:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0596

Conta Corrente: 0300001050-9

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: Lourdes Sánchez Sánchez

RG: 36.903.718-2

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 215.689.478-79

Telefone: 15 99729-9663

Endereço: Agrovila 6, Bº Engenheiro Maia - Faz. Pirituba - Itaberá/SP

E-mail: lurdesiara@yahoo.com.br

DADOS DIRETOR EXECUTIVO:

Nome do Responsável Pela A.P.M.: Luciene de Oliveira Paranhos

RG: 40.847.520-1

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 337.217.928-58

Telefone: 15 99664-7369

Endereço: Agrovila I, Bº Treze de Maio - Faz. Pirituba

E-mail: lucyenneparanhos@gmail.com

PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses

H
163
B

FINALIDADE

Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.

VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 1.680,00	R\$ 7.245,00	R\$ 1.680,00	R\$ 7.245,00
Valor semestral: R\$ 8.925,00		Valor Semestral: R\$ 8.925,00	
Anual: R\$ 17.850,00			

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subsequente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. Manutenção:

Serviço

- a) Despesas (cartório)
- b) Contador
- c) Costuras em geral e confecção

1. 1 Manutenção:

- a) Predial
- b) Áreas comum/convivência
- c) Mobiliários
- d) Eletrodomésticos
- e) Eletroeletrônicos
- f) Equipamentos
- g) Informática

2. Aquisição Material:

- a) Construção
- b) Elétrico
- c) Hidráulico
- d) Jardinagem/ horta
- e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante
- f) Informática
- g) Conservação Predial

H 165
B

- h) Fechaduras e chaveiro
- i) Vidro/ Espelho
- j) Varão e tecido de cortina
- k) Pintura

3. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene:

- a. Produto de limpeza "pesada"
- b. Produto de limpeza "leve"
- c. Utensílios de limpeza
- d. Acessórios de limpeza
- e. Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiro socorros.
- f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas
- g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação
- h. Materiais de EPI/ protetor solar

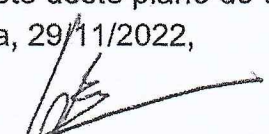
4. Aquisição de Materiais Escolares:

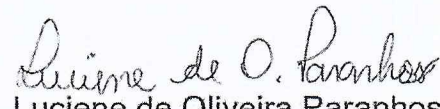
- a. Para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.
- b. Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistem qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

Itapeva, 29/11/2022,


Lourdes Sánchez Sánchez
RG. 36.903.718-2
Diretor de Escola


Luciene de Oliveira Paranhos
RG 40.847.520-1
Diretor Executivo da APM



PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.

De acordo,

Itapeva, 06/12/2022.

Local e data


Ivonete da Silva Oliveira
Assinatura RG: 8.775.400-3
Supervisor de Educação Básica

PELO DEFERIMENTO


Secretária Municipal de Educação
Eunice Rodrigues da Silva Antunes
Secretária Municipal de Educação
RG: 20.230.723-9

H 166
J

A.P.M. DA E.M. PROF.^a THEREZA SILVEIRA MELLO
C.N.P.J. 49.540.016/0001-86
Rua Josino Brisola dos Santos, nº 123 - Vila São Miguel - CEP 18.404.190 – Itapeva/SP
Tel: (15) 3522-2366
e-mail: emtherezasm@itapeva.sp.gov.br

Plano de Trabalho

Repasse público ao terceiro setor – Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM da E.M Prof.^a Thereza Silveira Mello

CNPJ: 49.540.016/0001-86

Endereço: Rua Josino Brizola Santos, 123 - Vila São Miguel

E-mail: emtherezasm@itapeva.sp.gov.br

Telefone: 3522-2366

Cidade: Itapeva

UF: SP

CEP: 18404-190

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0596

Conta Corrente: 0300001107-6

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: Antônio Alexandre de Faria

RG: 32.296.513-5

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 269.204.148-80

Telefone: 15 99760-7713

Endereço: Rua José Pinheiro de Carvalho, 45-Apto 04

E-mail: aafaria10@gmail.com

DADOS DIRETOR EXECUTIVO

Nome do Responsável Pela A.P.M.: Fernando de Campos Gonçalves

RG: 28.652.510-0

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 279.473.378-88

Telefone: 15 99610-5108

Endereço: Rua José Alves Benfica, 80 Jardim Grajaú

E-mail: nandocg09@gmail.com

PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses

FINALIDADE

Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.

f
7/2013

167
B

VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 4.640,00	R\$11.600,00	R\$ 4.640,00	R\$ 11.600,00
Valor semestral: R\$ 16.240,00		Valor Semestral: R\$16.240,00	
Anual: R\$ 32.480,00			

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subsequente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. Manutenção:

Serviço

- a) Despesas (cartório)
- b) Contador
- c) Costuras em geral e confecção

1. 1 Manutenção:

- a) Predial
- b) Áreas comum/convivência
- c) Mobiliários
- d) Eletrodomésticos
- e) Eletroeletrônicos
- f) Equipamentos
- g) Informática

2. Aquisição Material:

- a) Construção
- b) Elétrico
- c) Hidráulico
- d) Jardinagem/ horta
- e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante
- f) Informática
- g) Conservação Predial
- h) Fechaduras e chaveiro
- i) Vidro/ Espelho
- j) Varão e tecido de cortina
- k) Pintura

ref
7/10

H.168
8

3. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene:

- a. Produto de limpeza "pesada"
- b. Produto de limpeza "leve"
- c. Utensílios de limpeza
- d. Acessórios de limpeza
- e. Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiro socorros.
- f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas
- g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação
- h. Materiais de EPI/ protetor solar

4. Aquisição de Materiais Escolares:

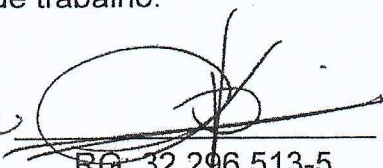
- a. Para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.
- b. Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistem qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

23 / 11 / 2022

Data



RG: 32.296.513-5

Diretor de Escola



RG: 28.652.510-0

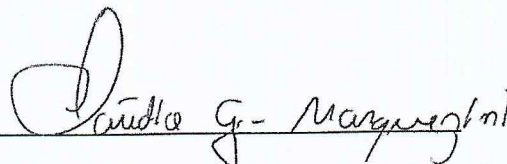
Diretor Executivo da APM

PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.

De acordo

Itapeva, 05 de Dezembro de 2022

Local e data

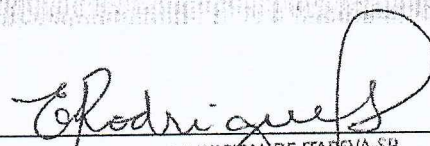


Assinatura

Claudio G. Marquezini

RG: 21.166.426-1
Supervisor de Ed. Básica

PELO DEFERIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal de Educação
Secretária Municipal de Educação

Eunice Rodrigues da Silva Antunes
Secretaria Municipal de Educação
RG: 20.220.248-9

APM DA EM PROFª ZITA FERRARI
END: ESTRADA DA SANBRA, S/Nº - BAIRRO DA SANBRA – ITAPEVA/SP
CEP: 18400-000 TELEFONE: 3521-0373
CNPJ 03.731.481/0001-01
e-mail: emzita@itapeva.sp.gov.br

H
169
B

Plano de Trabalho

Repasse público ao terceiro setor – Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM da E.M Prof.ª Zita Ferrari

CNPJ: 03.731.481/0001-01

Endereço: Bairro da Samba

E-mail: emzita@itapeva.sp.gov.br

Telefone: 3524-9056

Cidade: Itapeva

UF: SP

CEP: 18400-970

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0596 Conta Corrente: 0300001084-3

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: Eliseu Rocha

RG: 29.867.937-1 Órgão expedidor: SSP-SP CPF: 294.452.528-02

Telefone: 15 99791-7160

Endereço: Rua: Olivia Marques, nº 92

E-mail: cnpele.ro@gmail.com

DADOS DIRETOR EXECUTIVO:

Nome do Responsável Pela A.P.M.: Amanda Do Nascimento Almeida Melo

RG: 44.341.051-3 Órgão expedidor: SSP-SP CPF: 442.126.988-38

Telefone: 15 99698-6675

Endereço: Bairro Caete - Sanbra

E-mail: amanda.joelimelo@gmail.com

[Handwritten signature]

APM DA EM PROFª ZITA FERRARI
END: ESTRADA DA SANBRA, S/Nº - BAIRRO DA SANBRA – ITAPEVA/SP
CEP: 18400-000 TELEFONE: 3521-0373
CNPJ 03.731.481/0001-01
e-mail: emzita@itapeva.sp.gov.br

Handwritten signature and initials

PERÍODO DE EXECUÇÃO

14 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses

FINALIDADE

Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.

VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 1.500,00	R\$ 3.450,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.450,00
Valor semestral: R\$ 4.950,00		Valor Semestral: R\$ 4.950,00	
Anual: R\$ 9.900,00			

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subsequente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. Manutenção:

Serviço

- a) Despesas (cartório)
- b) Contador
- c) Costuras em geral e confecção

1. 1 Manutenção:

- a) Predial

Handwritten signature

APM DA EM PROFª ZITA FERRARI
END: ESTRADA DA SANBRA, S/Nº - BAIRRO DA SANBRA – ITAPEVA/SP
CEP: 18400-000 TELEFONE: 3521-0373
CNPJ 03.731.481/0001-01
e-mail: emzita@itapeva.sp.gov.br

171
8


DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistente qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

30 / 11 / 2022

Data


RG 29.867.937-1
Diretor de Escola


RG 44.341.051-3
Diretor Executivo da APM

PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.

De acordo,

Itapeva, 08 de dezembro de 2022.

Local e data

Assinatura


Mariângela Margarido V. Paris
RG 24.273.958-1
Supervisor de Educação Básica

PELO DEFERIMENTO


Secretária Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação

Eunice Rodrigues da Silva Antunes
Secretária Municipal de Educação
PP. 03.731.481-01



MUNICÍPIO DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
E.M. PROF. ANTONIO MAISANO
Rua Pedro de Almeida Ramos, nº 115, Vila Santa Maria
ITAPEVA – SP, CEP: 18.402-111
Fone: (15) 3524-2263 / e-mail: emantoniomaisano@itapeva.sp.gov.br



Handwritten signature and initials in blue ink.

Plano de Trabalho

Repasse público ao terceiro setor – Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM da E.M Prof. Antônio Maisano

CNPJ: 05.108.479/0001-06

Endereço: Rua Pedro de Almeida Ramos, 115 – Vila Santa Maria

E-mail: emantoniomaisano@itapeva.sp.gov.br

Telefone: 3524-2263

Cidade: ITAPEVA

UF: SP

CEP: 18402-111

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0596 Conta Corrente: 0300001094-0

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome Do Responsável Pela U.E.: Lucimara Rocha De Oliveira

RG: 22.118.580-X Órgão Expedidor: SSP-SP CPF: 122.513.018-28

Telefone: 15 99604-5638

Endereço: Rua Joaquim Jose De Almeida, 152 - Itapeva II

E-mail: lucimara300470@gmail.com

DADOS DIRETOR EXECUTIVO:

Nome do Responsável Pela A.P.M: Douglas Faria de Oliveira

RG: 20.658.575-5 Órgão expedidor: SSP-SP CPF: 104.163.118-90

Telefone: 15 99602-4230

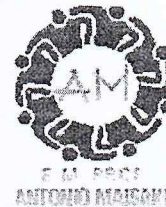
Endereço: Rua Maestro Jangão, nº 201 – Vila Aparecida

Email: dougfaria37@hotmail.com

PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses

Handwritten signature and initials in blue ink.



173
B

FINALIDADE

Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.

VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 2.820,00	R\$ 7.050,00	R\$ 2.820,00	R\$ 7.050,00
Valor semestral: R\$ 9.870,00		Valor Semestral: R\$ 9.870,00	
Anual: R\$ 19.740,00			

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subsequente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. Manutenção:

Serviço

- a) Despesas (cartório)
- b) Contador
- c) Costuras em geral e confecção

1. 1 Manutenção:

- a) Predial
- b) Áreas comum/convivência
- c) Mobiliários
- d) Eletrodomésticos
- e) Eletroeletrônicos
- f) Equipamentos
- g) Informática

2. Aquisição Material:

- a) Construção

of
D



174
D

- b) Elétrico
- c) Hidráulico
- d) Jardinagem/ horta
- e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante
- f) Informática
- g) Conservação Predial
- h) Fechaduras e chaveiro
- i) Vidro/ Espelho
- j) Varão e tecido de cortina
- k) Pintura

3. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene:

- a. Produto de limpeza "pesada"
- b. Produto de limpeza "leve"
- c. Utensílios de limpeza
- d. Acessórios de limpeza
- e. Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiro socorros.
- f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas
- g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação
- h. Materiais de EPI/ protetor solar

4. Aquisição de Materiais Escolares:

- a. Para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.
- b. Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistente qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

29/11/2022
Data

Lucimara Rocha de Oliveira
RG 22.118.580-X
Diretor de Escola

Douglas Faria de Oliveira
RG 20.658.575-5
Diretor Executivo da APM



MUNICÍPIO DE ITAPEVA
 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 E.M. PROF. ANTONIO MAISANO
 Rua Pedro de Almeida Ramos, nº 115, Vila Santa Maria
 ITAPEVA – SP, CEP: 18.402-111
 Fone: (15) 3524-2263 / e-mail: emantonio maisano@itapeva.sp.gov.br



Handwritten initials and number 175

PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.

De acordo

Itapeva, 05/12/2022

Local e data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
 Secretaria Municipal da Educação

Angela Maria dos Santos Batista
 Assinatura
 RG: 28.652.448-4

PELO DEFERIMENTO

Handwritten signature of Eunice Rodrigues da Silva Antunes

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
 Secretaria Municipal da Educação

Eunice Rodrigues da Silva Antunes
 Secretária Municipal de Educação
 RG: 20.230.248-9

Handwritten initials

A.P.M. DA E.M. PROF.ª CARLINDA GOMES ROLIM

C.N.P.J. 60.122.579/0001-97

RUA JOÃO BENEDICTO DE MELO, S/Nº JARDIM GRAJAÚ Itapeva (SP) –CEP 18.404.400

Tel.: (15) 35223417

E-mail: emcarlindagomes@itapeva.sp.gov.br

Handwritten signature and initials
176
Handwritten initials

Plano de Trabalho

Repasse público ao terceiro setor – Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM da E.M Prof.ª Carlinda Gomes Rolim

CNPJ: 60.122.579/0001-97

Endereço: Rua João Benedito de Melo, S/Nº - Jardim Grajaú

E-mail: emcarlindagomes@itapeva.sp.gov.br

Telefone: 3522-3417

Cidade: Itapeva

UF: SP

CEP: 18400-400

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0596 Conta Corrente: 0300001077-0

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: Marlon Roberto Almeida

RG: 32.160.338-2

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 289.368.708-31

Telefone: 15 99754-3409

Endereço: Rua Olivia Marques, 482

E-mail: marlonsroberto@gmail.com

DADOS DIRETOR EXECUTIVO

Nome do Responsável Pela A.P.M.: Josiane Oliveira de Siqueira

RG: 30.492.462-3

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 198.242.598-99

Telefone: 15 99853-0191

Endereço: Rua Maria de Lima, 111 - Jardim Grajaú

E-mail: josianesiqueira551@gmail.com

PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses

Handwritten signatures and initials
mat
Handwritten initials
1
Handwritten initials

A.P.M. DA E.M. PROF.^a CARLINDA GOMES ROLIM

C.N.P.J. 60.122.579/0001-97

RUA JOÃO BENEDICTO DE MELO, S/Nº JARDIM GRAJAÚ Itapeva (SP) –CEP 18.404.400

Tel.: (15) 35223417

E-mail: emcarlindagomes@itapeva.sp.gov.br

Handwritten initials and numbers:
144
B

FINALIDADE

Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.

VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 5.760,00	R\$ 14.400,00	R\$ 5.760,00	R\$ 14.400,00
Valor semestral: R\$ 20.160,00		Valor Semestral: R\$ 20.160,00	
Anual: R\$ 40.320,00			

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subsequente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. Manutenção:

Serviço

- a) Despesas (cartório)
- b) Contador
- c) Costuras em geral e confecção

1. 1 Manutenção:

- a) Predial
- b) Áreas comum/convivência
- c) Mobiliários
- d) Eletrodomésticos
- e) Eletroeletrônicos

Handwritten signatures and initials:
mej
ef
2
os

A.P.M. DA E.M. PROF.ª CARLINDA GOMES ROLIM

C.N.P.J. 60.122.579/0001-97

RUA JOÃO BENEDICTO DE MELO, S/Nº JARDIM GRAJAÚ Itapeva (SP) –CEP 18.404.400

Tel.: (15) 35223417

E-mail: emcarlindagomes@itapeva.sp.gov.br

Handwritten signature and number 178

- f) Equipamentos
- g) Informática

2. Aquisição Material:

- a) Construção
- b) Elétrico
- c) Hidráulico
- d) Jardinagem/ horta
- e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante
- f) Informática
- g) Conservação Predial
- h) Fechaduras e chaveiro
- i) Vidro/ Espelho
- j) Varão e tecido de cortina
- k) Pintura

3. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene:

- a. Produto de limpeza "pesada"
- b. Produto de limpeza "leve"
- c. Utensílios de limpeza
- d. Acessórios de limpeza
- e. Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiro socorros.
- f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas
- g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação
- h. Materiais de EPI/ protetor solar

4. Aquisição de Materiais Escolares:

- a. Para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.
- b. Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.

Handwritten signatures and the number 3

A.P.M. DA E.M. PROF.ª CARLINDA GOMES ROLIM

C.N.P.J. 60.122.579/0001-97

RUA JOÃO BENEDICTO DE MELO, S/Nº JARDIM GRAJAÚ Itapeva (SP) –CEP 18.404.400

Tel.: (15) 35223417

E-mail: emcarlindagomes@itapeva.sp.gov.br

Handwritten initials and numbers: H, 179, B

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistem qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

30/11/2022
Data

[Signature]
Marlon Roberto Almeida
RG 32.160.338-2
Diretor de Escola

[Signature]
Josiane Oliveira de Siqueira
RG 30.492.462-3
Diretor Executivo da APM

PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.

De acordo,

Itapeva, 05 de dezembro de 2022
Local e data

[Signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal de Educação
Assinatura
Mariângela Margarido Valle Panis
Supervisor de Educação Básica
RG: 24.273.253-2

PELO DEFERIMENTO

[Signature]
Secretária Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal de Educação
Eunice Rodrigues da Silva Antunes
Secretária Municipal de Educação
RG: 20.230.248-9

mat 4
5

APM DA E.M. DIRCE LARA DA SILVA

CNPJ 05.040.686/0001-68

Rua Martinho Daniel da Silva, 80 - Distrito do Guarizinho - Itapeva - SP
CEP 18420-000 - Fone: (15) 3523-1114 - E-mail: emdircelara@itapeva.sp.gov.br

Handwritten signature and number 180

Plano de Trabalho

Repasse público ao terceiro setor - Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM da E.M Dirce Lara da Silva

CNPJ: 05.040.686/0001-68

Endereço: Rua Martinho Daniel da Silva, 80 - Guarizinho

E-mail: emdircelara@itapeva.sp.gov.br

Telefone: 3523-1114

Cidade: Itapeva

UF: SP

CEP: 18420-000

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência:0596

Conta Corrente:0300001049-5

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: Michele da Silva Tovarnitchi

RG: 45.780.378-2

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 383.835.738-80

Telefone: 15 99634-5846

Endereço: Rua Dirley Carlos Machado, 136, Jd. Bela Vista

E-mail: michele.tovarnitchi@gmail.com

DADOS DIRETOR EXECUTIVO

Nome do Responsável Pela A.P.M.: Regiane Aparecida Jorge Galvão

RG: 60.989.128-5

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 218.023.068-03

Telefone:15 99794-6936

Endereço: Bairro Guarizinho, s/n

E-mail: galvaoregiane@outlook.com

PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses

FINALIDADE

Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.

Handwritten mark

Handwritten signature

APM DA E.M. DIRCE LARA DA SILVA

CNPJ 05.040.686/0001-68

Rua Martinho Daniel da Silva, 80 - Distrito do Guarizinho - Itapeva - SP
CEP 18420-000 - Fone: (15) 3523-1114 – E-mail: emdircelara@itapeva.sp.gov.br

187
8

VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 4.770,00	R\$ 13.430,00	R\$ 4.770,00	R\$ 13.430,00
Valor semestral: R\$ 18.200,00		Valor Semestral: R\$ 18.200,00	
Anual: R\$ 36.400,00			

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subseqüente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. Manutenção:

Serviço

- a) Despesas (cartório)
- b) Contador
- c) Costuras em geral e confecção

1. 1 Manutenção:

- a) Predial
- b) Áreas comum/convivência
- c) Mobiliários
- d) Eletrodomésticos
- e) Eletroeletrônicos
- f) Equipamentos
- g) Informática

2. Aquisição Material:

- a) Construção
- b) Elétrico
- c) Hidráulico
- d) Jardinagem/ horta
- e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante
- f) Informática
- g) Conservação Predial

Q

ef

APM DA E.M. DIRCE LARA DA SILVA

CNPJ 05.040.686/0001-68

Rua Martinho Daniel da Silva, 80 - Distrito do Guarizinho - Itapeva - SP
CEP 18420-000 - Fone: (15) 3523-1114 – E-mail: emdircelara@itapeva.sp.gov.br


- h) Fechaduras e chaveiro
- i) Vidro/ Espelho
- j) Varão e tecido de cortina
- k) Pintura

3. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene:

- a. Produto de limpeza "pesada"
- b. Produto de limpeza "leve"
- c. Utensílios de limpeza
- d. Acessórios de limpeza
- e. Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiro socorros.
- f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas
- g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação
- h. Materiais de EPI/ protetor solar

4. Aquisição de Materiais Escolares:

- a. Para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.
- b. Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.



APM DA E.M. DIRCE LARA DA SILVA


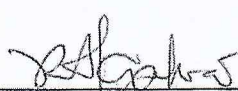
CNPJ 05.040.686/0001-68

Rua Martinho Daniel da Silva, 80 - Distrito do Guárizinho - Itapeva - SP
CEP 18420-000 - Fone: (15) 3523-1114 – E-mail: emdircelara@itapeva.sp.gov.br

183
8

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistem qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

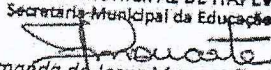
<u>01 / 12 / 2022</u>		
Data	Michele da S. Tovarnitchi RG 45.780.378-2 Diretor de Escola	Regiane Ap. Jorge Galvão RG 60.989.128-5 Diretor Executivo da APM

PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.

De acordo.

Itapeva, 05/12/2022

Local e data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação

Fernanda de Jesus Macena Duarte
Supervisora de Educação Básica
RG: 28.487.254-4

Assinatura

PELO DEFERIMENTO


Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação

Eunice Rodrigues da Silva Antunes
Secretária Municipal da Educação
RG: 20.280.259-9

Flora

APM da E.M. Prof^a Ivis Piedade Marques
Rua Hebe Faria Pio, nº 129 - Jardim Beija-Flor - Itapeva/SP
CEP: 18401-510 - Tel.: (15) 3524-2045
E-mail: emivispiedade@itapeva.sp.gov.br
CNPJ: 05.346.482/0001-50

Plano de Trabalho

Repasse público ao terceiro setor - Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM da E.M Prof.^a Ivis Piedade Marques

CNPJ: 05.346.482/0001-50

Endereço: Rua Hebe Faria Pio - Jardim Belvedere

E-mail: emivispiedade@itapeva.sp.gov.br

Telefone: 3524-2045

Cidade: Itapeva

UF: SP

CEP: 18401-510

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0596 Conta Corrente: 0300001105-0

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: Clarissa Isabela Pimentel de Almeida

RG: 41.083.548-1

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 229.642.508-98

Telefone: 15 99604-8748

Endereço: Rua Marcelo Bertocco, 89. Loteamento Moradas de Itapeva

E-mail: claradire@yahoo.com

DADOS DIRETOR EXECUTIVO

Nome do Responsável Pela A.P.M.: Adriana Aparecida dos Santos Netto

RG: 22.454.974-1

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 144.166.418-18

Telefone: 15 99773-4449

Endereço: Avenida Brasil, 366 - Vila Nova

E-mail: dricanetto@hotmail.com

PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses

FINALIDADE

Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.

13

APM da E.M. Profª Ivis Piedade Marques
Rua Hebe Faria Pio, nº 129 - Jardim Beija-Flor – Itapeva/SP
CEP: 18401-510 - Tel.: (15) 3524-2045
E-mail: emivispiedade@itapeva.sp.gov.br
CNPJ: 05.346.482/0001-50

VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 4.740,00	R\$11.850,00	R\$ 4.740,00	R\$ 11.850,00
Valor semestral: R\$ 16.590,00		Valor Semestral: R\$ 16.590,00	
Anual: R\$ 33.180,00			

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subsequente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. Manutenção:

Serviço

- a) Despesas (cartório)
- b) Contador
- c) Costuras em geral e confecção

1. 1 Manutenção:

- a) Predial
- b) Áreas comum/convivência
- c) Mobiliários
- d) Eletrodomésticos
- e) Eletroeletrônicos
- f) Equipamentos
- g) Informática

2. Aquisição Material:

- a) Construção
- b) Elétrico
- c) Hidráulico
- d) Jardinagem/ horta
- e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante
- f) Informática
- g) Conservação Predial
- h) Fechaduras e chaveiro
- i) Vidro/ Espelho
- j) Varão e tecido de cortina
- k) Pintura

H
136
B

3. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene:

- a. Produto de limpeza "pesada"
- b. Produto de limpeza "leve"
- c. Utensílios de limpeza
- d. Acessórios de limpeza
- e. Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiro socorros.
- f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas
- g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação
- h. Materiais de EPI/ protetor solar

4. Aquisição de Materiais Escolares:

- a. Para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.
- b. Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistem qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

29 / 11 / 22
Data

Clarissa
Clarissa Isabela P. de Almeida
RG 41.083.548-1
Diretor de Escola

Adriana
Adriana A. dos Santos Netto
RG 22.454.974-1
Diretor Executivo da APM

PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.

De acordo

Itapeva, 05/12/2022
Local e data

M. Rodrigues
Assinatura
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação
Mardlene Aparecida Rodrigues
Supervisor de Educação Básica
RG: 18.323.885

PELO DEFERIMENTO

Eunice Rodrigues da Silva Antunes
Secretária Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação
Eunice Rodrigues da Silva Antunes
Secretária Municipal de Educação
RG: 20.270.248-9



MUNICÍPIO DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
E.M. PROF. JOÃO GILBERTO DE ALMEIDA CORRÊA
Praça Leandro José da Costa, nº 78 – Bairro São Roque – Itapeva – SP
E-mail emjgacorrea@itapeva.sp.gov.br CNPJ 04.623.338/0001-50



A 187
J

Plano de Trabalho

Repasse público ao terceiro setor – Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM da E.M Prof. João Gilberto de Almeida Corrêa

CNPJ: 04.623.338/0001-50

Endereço: Praça Leandro José da Costa, 78 – São Roque

E-mail: emjgacorrea@itapeva.sp.gov.br

Telefone: -

Cidade: ITAPEVA

UF: SP

CEP: 18400-970

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0596 Conta Corrente: 0300001109-2

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: Elenice de Melo Almeida

RG: 10.739.874-62 Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 892.125.258-49

Telefone: 15 99703-8555

Endereço: Rua Ipanema Nº 186 - Vila Aparecida

E-mail: elenicemalmeida2020@gmail.com

DADOS DIRETOR EXECUTIVO:

Nome do Responsável Pela A.P.M.: Valéria De Oliveira Garcez Machado

RG: 40.446.524-9 Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 336.890.968-12

Telefone: 15 99669-6326 Endereço: Bairro São Roque

E-mail: valeriagarcez86@outlook.com

PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses

FINALIDADE

ed
S



MUNICÍPIO DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
E.M. PROF. JOÃO GILBERTO DE ALMEIDA CORRÊA
Praça Leandro José da Costa, nº 78 – Bairro São Roque – Itapeva – SP
E-mail emjgacorrea@itapeva.sp.gov.br CNPJ 04.623.338/0001-50



J. 188
S

Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.

VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 1.570,00	R\$3.925,00	R\$ 1.570,00	R\$ 3.925,00
Valor semestral: R\$ 5.495,00		Valor Semestral: R\$ 5.495,00	
Anual: R\$ 10.990,00			

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subsequente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. Manutenção:

Serviço

- a) Despesas (cartório)
 - b) Contador
 - c) Costuras em geral e confecção
1. 1 Manutenção:
 - a) Predial
 - b) Áreas comum/convivência
 - c) Mobiliários
 - d) Eletrodomésticos
 - e) Eletroeletrônicos
 - f) Equipamentos
 - g) Informática

ef
E
S



H 185
8

2. Aquisição Material:

- a) Construção
- b) Elétrico
- c) Hidráulico
- d) Jardinagem/ horta
- e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante
- f) Informática
- g) Conservação Predial
- h) Fechaduras e chaveiro
- i) Vidro/ Espelho
- j) Varão e tecido de cortina
- k) Pintura

3. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene:

- a. Produto de limpeza "pesada"
- b. Produto de limpeza "leve"
- c. Utensílios de limpeza
- d. Acessórios de limpeza
- e. Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiro socorros.
- f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas
- g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação
- h. Materiais de EPI/ protetor solar

4. Aquisição de Materiais Escolares:

- a. Para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.
- b. Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistente qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
E.M. PROF. JOÃO GILBERTO DE ALMEIDA CORRÊA
Praça Leandro José da Costa, nº 78 – Bairro São Roque – Itapeva – SP
E-mail emjgacorrea@itapeva.sp.gov.br CNPJ 04.623.338/0001-50



fl. 190

30 / 11 / 2022
 Data

Elenice de Melo Almeida
 Elenice de Melo Almeida
 RG: 10.739.874-62
 Diretora de Escola

Valéria de Oliveira Garcez Machado
 Valéria de Oliveira Garcez Machado
 RG: 40.446.524-9
 Diretora Executiva da APM

PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.

De acordo.

Itapeva 05/12/2022
 Local e data

Gustavo Tadeu Pinto
 Assinatura
 Gustavo Tadeu Pinto
 RG 16.562.706
 Supervisor de Educação Básica

PELO DEFERIMENTO

Eunice Rodrigues da Silva Antunes
 Secretária Municipal de Educação
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
 Secretaria Municipal da Educação
 Eunice Rodrigues da Silva Antunes
 Secretária Municipal da Educação
 RG: 30.230.248-9

APM da ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MOKARZEL

CNPJ 04.433.630/0001-00

Rua João Lopes Sobrinho s/n Bairro Pacova - Itapeva - SP

CEP 18400-000 - Fone: (15) 3624-9042

E-mail: emjmokarzel@itapeva.sp.gov.br

Handwritten signature and date:
19/1
[Signature]

Plano de Trabalho

Repasse público ao terceiro setor – Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM da E.M José Morkazel

CNPJ: 04.433.630/0001-00

Endereço: Praça João Lopes Sobrinho – Bairro do Pacova

E-mail: emjmokarzel@itapeva.sp.gov.br

Telefone: 3524-9042

Cidade: Itapeva

UF: SP

CEP: 18409-100

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0596

Conta Corrente: 0300001039-8

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: Andreia Aparecida De Paula Santos

RG: 24.225.347-7

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 144.832.668 -02

Telefone: 15 99705 -1634

Endereço: Rua Santa Cruz, 154 - Vila Nova

E-mail: andreia2409santos@gmail.com

DADOS DIRETOR EXECUTIVO:

Nome do Responsável Pela A.P.M.: José Walter Martins de Barros

RG: 22.329.143

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 122.513.768-36

Telefone: 15 99756-3588 Endereço: Bairro Espigão do Pacova

E-mail: josewalterma21@gmail.com

PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses

FINALIDADE

Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.

Handwritten signatures:
[Signature] *[Signature]*

APM da ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MOKARZEL

CNPJ 04.433.630/0001-00

Rua João Lopes Sobrinho s/n Bairro Pacova - Itapeva - SP

CEP 18400-000 - Fone: (15) 3624-9042

E-mail: emjmokarzel@itapeva.sp.gov.br

Handwritten marks: a large 'X' and the number '12'.

VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 1.750,00	R\$ 4.375,00	R\$ 1.750,00	R\$ 4.375,00
Valor semestral: R\$ 6.125,00		Valor Semestral: R\$ 6.125,00	
Anual: R\$ 12.250,00			

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subsequente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. Manutenção:

Serviço

- a) Despesas (cartório)
- b) Contador
- c) Costuras em geral e confecção

1. 1 Manutenção:

- a) Predial
- b) Áreas comum/convivência
- c) Mobiliários
- d) Eletrodomésticos
- e) Eletroeletrônicos
- f) Equipamentos
- g) Informática

2. Aquisição Material:

- a) Construção
- b) Elétrico
- c) Hidráulico
- d) Jardinagem/ horta
- e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante
- f) Informática

Handwritten signatures.

APM da ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MOKARZEL

CNPJ 04.433.630/0001-00

Rua João Lopes Sobrinho s/n Bairro Paçova - Itapeva - SP

CEP 18400-000 - Fone: (15) 3624-9042

E-mail: emjmokarzel@itapeva.sp.gov.br

- g) Conservação Predial
- h) Fechaduras e chaveiro
- i) Vidro/ Espelho
- j) Varão e tecido de cortina
- k) Pintura

3. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene:

- a. Produto de limpeza "pesada"
- b. Produto de limpeza "leve"
- c. Utensílios de limpeza
- d. Acessórios de limpeza
- e. Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiro socorros.
- f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas
- g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação
- h. Materiais de EPI/ protetor solar

4. Aquisição de Materiais Escolares:

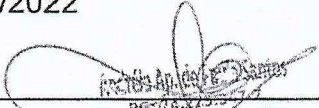
- a. Para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.
- b. Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

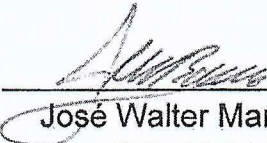
Declaramos que inexistem qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

data

29/11/2022



Andreia Ap. de Paula Santos
RG 24.225.347 - 7
Diretor de Escola



José Walter Martins de Barros
RG 22.329.143
Diretor Executivo da APM



APM da ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MOKARZEL

CNPJ 04.433.630/0001-00

Rua João Lopes Sobrinho s/n Bairro Pacova - Itapeva - SP

CEP 18400-000 - Fone: (15) 3624-9042

E-mail: emjmokarzel@itapeva.sp.gov.br

fl. 001
B

PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E

De acordo

Itapeva, 07/12/2022

Local e data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal de Educação

Angela Maria dos Santos Batista
Supervisor de Educação Básica
Assinatura

PELO DEFERIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal de Educação

Éunice Rodrigues da Silva Antunes
Secretária Municipal de Educação

Secretária Municipal de Educação

df

APM DA EM PROF. LUIZ GONZAGA DIAS MONTEIRO

C.N.P.J. 06.965.901/0001-02

Rua Antonio Martins Guimarães, 120 / CEP: 18.408-170 / Tel.:(15)3524-1972 / Jardim São Camilo

/ Itapeva email:emluizgonzaga@itapeva.sp.gov.br

Plano de Trabalho

Repasse público ao terceiro setor – Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: **APM da E.M Prof. Luiz Gonzaga Dias Monteiro**

CNPJ: 06.965.901/0001-02

Endereço: Antônio Martins Guimarães, 120 - Conjunto Habitacional São Camilo

E-mail: emluizgonzaga@itapeva.sp.gov.br

Telefone: 3524-1972

Cidade: ITAPEVA

UF: SP

CEP: 18408-170

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0596

Conta Corrente: 0300001068-1

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: Andrei Alberto Müzel

RG: 30.425.226-8

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 258.861.568-60

Telefone: 15 99124-4153

Endereço: Rua Uruguai, 479

E-mail: andrei.muzel@yahoo.com.br

DADOS DIRETOR EXECUTIVO

Nome do Responsável Pela A.P.M.: Rosangela Silva Ramos Rodrigues dos Santos

RG: 27.819.216-6

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 177.200.488-06

Telefone:15 9775-0514

Endereço: Rua Celso Monteiro de Oliveira, 38 Morada do Sol

E-mail: roramos10@hotmail.com

PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

APM DA EM PROF. LUIZ GONZAGA DIAS MONTEIRO

C.N.P.J. 06.965.901/0001-02

Rua Antonio Martins Guimarães, 120 / CEP: 18.408-170 / Tel.: (15)3524-1972 / Jardim São Camilo

196
B

FINALIDADE

Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.

VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 3.650,00	R\$ 9.125,00	R\$ 3.650,00	R\$ 9.125,00
Valor semestral: R\$ 12.775,00		Valor Semestral: R\$ 12.775,00	
Anual: R\$ 25.550,00			

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subsequente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. Manutenção:

Serviço

- a) Despesas (cartório)
- b) Contador
- c) Costuras em geral e confecção

1. 1 Manutenção:

- a) Predial
- b) Áreas comum/convivência
- c) Mobiliários
- d) Eletrodomésticos
- e) Eletroeletrônicos
- f) Equipamentos
- g) Informática

2. Aquisição Material:

- a) Construção
- b) Elétrico
- c) Hidráulico
- d) Jardinagem/ horta
- e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante
- f) Informática

ef *XXX* *2016*

Handwritten signature and initials in the top right corner.

- g) Conservação Predial
- h) Fechaduras e chaveiro
- i) Vidro/ Espelho
- j) Varão e tecido de cortina
- k) Pintura

3. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene:

- a. Produto de limpeza "pesada"
- b. Produto de limpeza "leve"
- c. Utensílios de limpeza
- d. Acessórios de limpeza
- e. Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiro socorros.
- f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas
- g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação
- h. Materiais de EPI/ protetor solar

4. Aquisição de Materiais Escolares:

- a. Para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.
- b. Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistem qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

____/____/____
Data

Handwritten signature of Andrei Alberto Muzel

Andrei Alberto Muzel
RG: 30.425.226-8
Diretor de Escola

Handwritten signature of Rosângela S. R. R. dos Santos

Rosângela S. R. R. dos Santos
RG: 27.819.216-6
Diretor Executivo da APM

PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.

De acordo
Itapeva, 05 de Dezembro de 2022

Local e data

Handwritten signature of Claudio G. Marquezini

Assinatura
Claudio G. Marquezini
RG: 21.166.426-1
Supervisor de Ed. Básica

PELO DEFERIMENTO

Handwritten signature of Eunice Rodrigues da Silva Antunes

Secretaria Municipal de Educação
Eunice Rodrigues da Silva Antunes
Secretaria Municipal de Educação
RG: 20.230.248-9

APM DA EM MARIA DE LOURDES RIBEIRO

Rua João Perretti, 168 – Jardim Bela Vista – Itapeva S/P

Email: emmariadelourdes@itapeva.sp.gov.br

CEP – 18412-010 – Fone (15) 3521 4356

CNPJ: 05.111.038/0001-55

Handwritten signature and initials

Plano de Trabalho

Repasse público ao terceiro setor – Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM da E.M Maria de Lourdes Ribeiro

CNPJ: 05.111.038/0001-55

Endereço: Rua João Peretti, 168 – Jd. Bela Vista

E-mail: emmariadelourdes@itapeva.sp.gov.br

Telefone: 3521-3456

Cidade: Itapeva

UF: SP

CEP: 18412-010

DADOS BANCARIOS

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0596

Conta Corrente: 03000001066-5

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: Suellen Cristina Rinaldi Guimarães

RG: 43.485.693-9

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 223.035.368-39

Telefone: 15 99635-8434

Endereço: Rua Domingos Col, 278 - Itapeva V

E-mail: dire.suellenrinaldi@gmail.com

DADOS DIRETOR EXECUTIVO:

Nome do Responsável Pela A.P.M.: Letícia Izumi Baltazar

RG: 30.858.030-8

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 305.602.898-12

Telefone: 15 99664-2237

Endereço: Rua Maria Aparecida de Souza Leme, 335 - Morada do Sol

E-mail: leizumi@outlook.com

PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses

Handwritten signature

APM DA EM MARIA DE LOURDES RIBEIRO

Rua João Perretti, 168 – Jardim Bela Vista – Itapeva S/P

Email: emmariadelourdes@itapeva.sp.gov.br

CEP – 18412-010 – Fone (15) 3521 4356

CNPJ: 05.111.038/0001-55

FINALIDADE

Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.

VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 2.920,00	R\$ 7.300,00	R\$ 2.920,00	R\$ 7.300,00
Valor semestral: R\$ 10.220,00		Valor Semestral: R\$ 10.220,00	
Anual: R\$ 20.440,00			

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subsequente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. Manutenção:

Serviço

- a) Despesas (cartório)
- b) Contador
- c) Costuras em geral e confecção

1. 1 Manutenção:

- a) Predial
- b) Áreas comum/convivência
- c) Mobiliários
- d) Eletrodomésticos
- e) Eletroeletrônicos
- f) Equipamentos
- g) Informática

2. Aquisição Material:

- a) Construção

APM DA EM MARIA DE LOURDES RIBEIRO

Rua João Perretti, 168 – Jardim Bela Vista – Itapeva S/P

Email: emmariadelourdes@itapeva.sp.gov.br

CEP – 18412-010 – Fone (15) 3521 4356

CNPJ: 05.111.038/0001-55

- b) Elétrico
 - c) Hidráulico
 - d) Jardinagem/ horta
 - e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante
 - f) Informática
 - g) Conservação Predial
 - h) Fechaduras e chaveiro
 - i) Vidro/ Espelho
 - j) Varão e tecido de cortina
 - k) Pintura
3. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene:
- a. Produto de limpeza “pesada”
 - b. Produto de limpeza “leve”
 - c. Utensílios de limpeza
 - d. Acessórios de limpeza
 - e. Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiro socorros.
 - f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas
 - g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação
 - h. Materiais de EPI/ protetor solar
4. Aquisição de Materiais Escolares:
- a. Para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.
 - b. Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistente qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

06/12/22

Data

Suellen Cristina R. Guimarães

Suellen Cristina R. Guimarães

RG: 43.485.693-9

Diretor de Escola

Letícia Izumi Baltazar

Letícia Izumi Baltazar

RG: 30.858.030-8

Diretor Executivo da APM

[Handwritten signatures]

APM DA EM MARIA DE LOURDES RIBEIRO

Rua João Perretti, 168 – Jardim Bela Vista – Itapeva S/P
Email: emmariadelourdes@itapeva.sp.gov.br
CEP – 18412-010 – Fone (15) 3521 4356
CNPJ: 05.111.038/0001-55

10

PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.

De acordo

Itapeva, 06/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação
Marisa Antecilda Veiga
Marisa Antecilda Veiga
Supervisor de Educação Básica
RG: 30.492.398-9

Local e data

Assinatura

PELO DEFERIMENTO

E. Rodrigues
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação
Eunice Rodrigues da Silva Antunes
Secretária Municipal de Educação
RG: 20.500.769-9

APM DA EM PROF. MAURO ALBANO

Plano de Trabalho

Repasse público ao terceiro setor – Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM da E.M Prof. Mauro Albano

CNPJ: 06.946.113/0001-60

Endereço: Rua Arlindo Antunes de Oliveira, Itapeva V – 18410-360

E-mail: emmauroalbano@itapeva.sp.gov.br

Telefone: 3521-2331

Cidade: Itapeva

UF: SP

CEP: 18408-430

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0596

Conta Corrente: 03000001059-2

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: Maria Clara de Oliveira

RG: 22.750.544-X

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 027.096.678-19

Telefone: 15 99862-2618

Endereço: Rua Matão, 230. Jardim Belvedere

E-mail: maria2506clara@gmail.com

DADOS DIRETOR EXECUTIVO

Nome do Responsável Pela A.P.M: Marli Rodrigues De Barros

RG: 41.083.948-6

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 288.764.728-86

Telefone: 15 99714-5110

Endereço: Rua Neide Monteiro Duarte, nº 91 - Itapeva F

E-mail: apmmauroalbano@educacaoitapeva.com.br

PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses

FINALIDADE

Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.

H 2002
[assinatura]

APM DA EM PROF. MAURO ALBANO

VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 4.120,00	R\$10.300,00	R\$ 4.120,00	R\$ 10.300,00
Valor semestral: R\$14.420,00		Valor Semestral: R\$ 14.420,00	
Anual: R\$ 28.840,00			

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subsequente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. Manutenção:

Serviço

- a) Despesas (cartório)
- b) Contador
- c) Costuras em geral e confecção

1. 1 Manutenção:

- a) Predial
- b) Áreas comum/convivência
- c) Mobiliários
- d) Eletrodomésticos
- e) Eletroeletrônicos
- f) Equipamentos
- g) Informática

2. Aquisição Material:

- a) Construção
- b) Elétrico
- c) Hidráulico
- d) Jardinagem/ horta
- e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante
- f) Informática
- g) Conservação Predial
- h) Fechaduras e chaveiro
- i) Vidro/ Espelho
- j) Varão e tecido de cortina
- k) Pintura

APM DA EM PROF. MAURO ALBANO

3. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene:

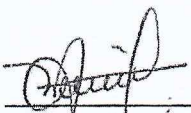
- a. Produto de limpeza "pesada"
- b. Produto de limpeza "leve"
- c. Utensílios de limpeza
- d. Acessórios de limpeza
- e. Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiro socorros.
- f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas
- g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação
- h. Materiais de EPI/ protetor solar

4. Aquisição de Materiais Escolares:

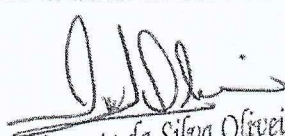
- a. Para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.
- b. Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistem qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

01/12/2022		MR Barros
Data	Maria Clara de Oliveira	Marli Rodrigues de Barros
	RG 22.750.544-X	RG 41.083.948-6
	Diretor de Escola	Diretor Executivo da APM

PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.

De acordo,	
Itapeva, 06/12/2022.	Ivonete da Silva Oliveira
Local e data	RG: 8.776.400-3
	Supervisor de Educação Básica
	Assinatura

PELO DEFERIMENTO


Secretaria Municipal de Educação

Eunice Rodrigues da Silva Antunes
Secretaria Municipal de Educação
RG: 30.230.768-9

A.P.M. DA E.M. PROF. NEWTON DE MOURA MÜZEL

C.N.P.J. 05.601.181/0001-25

Rua Noemi de Moura Müzel, S/Nº - Jardim Maringá III

Tel: (15) 3521-3677 - CEP 18.407-250

E-mail: emnewtonmoura@itapeva.sp.gov.br

Handwritten initials and numbers: "A" and "205" at the top right, and a signature-like mark below.

Plano de Trabalho

Repasse público ao terceiro setor – Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM da E.M Prof. Newton de Moura Muzel

CNPJ: 05.601.181/0001-25

Endereço: Rua Noemi de Moura Muzel - Jardim Maringá

E-mail: emnewtonmoura@itapeva.sp.gov.br

Telefone: 3521-3677

Cidade: ITAPEVA

UF: SP

CEP: 18400-00

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0596

Conta Corrente: 03000001091-6

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: Patrícia Aparecida de Souza Vasconcelos

RG: 23.919.148-1

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 141.710.988-23

Telefone: 15 99796-0286

Endereço: Rua João Eloi de Camargo, 20 - Bairro de Cima

E-mail: pathy-souza@hotmail.com

DADOS DIRETOR EXECUTIVO

Nome do Responsável Pela A.P.M: Pâmela Andresa De Freitas

RG: 34.334.225-X Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 323.296.598-90

Telefone: 15 99615-3500

Endereço: Rua Antônio Agnelo N 7 Vila Sônia

Email: pamelafreitas.pd@gmail.com

PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses

Handwritten signature and initials at the bottom right.

A.P.M. DA E.M. PROF. NEWTON DE MOURA MÜZEL
C.N.P.J. 05.601.181/0001-25

Rua Noemi de Moura Müzel, S/Nº - Jardim Maringá III
Tel: (15) 3521-3677 - CEP 18.407-250
E-mail: emnewtonmoura@itapeva.sp.gov.br

Handwritten signature and date: 20/8

FINALIDADE

Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.

VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 4.460,00	R\$ 11.150,00	R\$ 4.460,00	R\$ 11.150,00
Valor semestral: R\$ 15.610,00		Valor Semestral: R\$ 15.610,00	
Anual: R\$ 31.220,00			

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subsequente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. Manutenção:

Serviço

- a) Despesas (cartório)
- b) Contador
- c) Costuras em geral e confecção

1. 1 Manutenção:

- a) Predial
- b) Áreas comum/convivência
- c) Mobiliários
- d) Eletrodomésticos
- e) Eletroeletrônicos
- f) Equipamentos
- g) Informática

2. Aquisição Material:

- a) Construção

Handwritten signature and initials

A.P.M. DA E.M. PROF. NEWTON DE MOURA MÜZEL
C.N.P.J. 05.601.181/0001-25

Rua Noemi de Moura Müzel, S/Nº - Jardim Maringá III

Tel: (15) 3521-3677 - CEP 18.407-250

E-mail: emnewtonmoura@itapeva.sp.gov.br

J
209
J

- b) Elétrico
- c) Hidráulico
- d) Jardinagem/ horta
- e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante
- f) Informática
- g) Conservação Predial
- h) Fechaduras e chaveiro
- i) Vidro/ Espelho
- j) Varão e tecido de cortina
- k) Pintura

3. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene:

- a. Produto de limpeza "pesada"
- b. Produto de limpeza "leve"
- c. Utensílios de limpeza
- d. Acessórios de limpeza
- e. Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiro socorros.
- f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas
- g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação
- h. Materiais de EPI/ protetor solar

4. Aquisição de Materiais Escolares:

- a. Para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.
- b. Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.

J
J

A.P.M. DA E.M. PROF. NEWTON DE MOURA MÜZEL

C.N.P.J. 05.601.181/0001-25

Rua Noemi de Moura Müzel, S/Nº - Jardim Maringá III

Tel: (15) 3521-3677 - CEP 18.407-250

E-mail: emnewtonmoura@itapeva.sp.gov.br

fe
208
8

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistente qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

<u>29/11/2022</u> Data	<u>Patricia Ap. de Souza Vasconcelos</u> Patricia Ap. de Souza Vasconcelos RG 23.919.148-1 Diretor de Escola	<u>Pâmela Andresa de Freitas</u> Pâmela Andresa de Freitas RG 34.334.225-X Diretor Executivo da APM
---------------------------	---	--

PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.

De acordo

Itapeva 05/12/2022

Local e data

Gustavo Tadeu Pinto
Assinatura

Gustavo Tadeu Pinto
RG 16.562.706
Secretaria de Educação Básica

PELO DEFERIMENTO

Rodrigues
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal de Educação

Eunice Rodrigues de Silva Antunes
Secretária Municipal de Educação
RG: 20.230.248-9

Handwritten initials and numbers:
20
B

Plano de Trabalho

Repasse público ao terceiro setor – Contribuição às APIMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM da E.M Dom Silvio Maria Dario

CNPJ: 47.816.731/0001-73

Endereço: Rua Lucas de Camargo,419 – Centro

E-mail: emdomsilvio@itapeva.sp.gov.br

Telefone: 3522-1155/ 3522-1625

Cidade: ITAPEVA

UF: SP

CEP: 18400-340

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0596

Conta Corrente: 03000003386-0

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: Sabrina Gomes Alves Machado

RG: 33.155.616-9

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF:285.422.088-97

Telefone: 159914-44439

Endereço: Bairro Taquari Mirim

E-mail: sg130580@gmail.com

DADOS DIRETOR EXECUTIVO:

Nome do Responsável Pela A.P.M.: Claudete Rodrigues Proença Gastardeli

RG: 18.663.116-9

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 090.586.438-75

Telefone:15 99735-9784

Endereço: Rua Alameda Pinheiros, 285 – Parque Paineiras

E-mail: claudeterpg@hotmail.com

PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses

FINALIDADE

Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.

Handwritten signatures:
Three distinct signatures in black ink.

Handwritten initials and numbers: 270, B

VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 5.840,00	R\$14.600,00	R\$ 5.840,00	R\$ 14.600,00
Valor semestral: R\$ 20.440,00		Valor Semestral: R\$ 20.440,00	
Anual: R\$ 40.880,00			

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subsequente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. Manutenção:

Serviço

- a) Despesas (cartório)
- b) Contador
- c) Costuras em geral e confecção

1. 1 Manutenção:

- a) Predial
- b) Áreas comum/convivência
- c) Mobiliários
- d) Eletrodomésticos
- e) Eletroeletrônicos
- f) Equipamentos
- g) Informática

2. Aquisição Material:

- a) Construção
- b) Elétrico
- c) Hidráulico
- d) Jardinagem/ horta
- e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante
- f) Informática
- g) Conservação Predial
- h) Fechaduras e chaveiro
- i) Vidro/ Espelho
- j) Varão e tecido de cortina
- k) Pintura

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Handwritten initials and numbers: "St 27 8"

3. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene:

- a. Produto de limpeza "pesada"
- b. Produto de limpeza "leve"
- c. Utensílios de limpeza
- d. Acessórios de limpeza
- e. Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiro socorros.
- f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas
- g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/alimentação
- h. Materiais de EPI/ protetor solar

4. Aquisição de Materiais Escolares:

- a. Para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.
- b. Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistem qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

<u>04/12/22</u> Data	<u>Sabrina Gomes</u> Sabrina Gomes Alves Machado RG 33.155.616-9 Diretor de Escola	<u>Claudete Rodrigues Proença Gastardeli</u> Claudete Rodrigues Proença Gastardeli RG 18.663.116-9 Diretor Executivo da APM
-------------------------	---	--

PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.

De acordo

Itapeva, 05 de Dezembro 2022

Local e data

Assinatura Claudio G. Marquezini
RG: 21.166.426-1
Supervisor de Ed. Básica

PELO DEFERIMENTO

Rodrigues
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal de Educação
Secretária Municipal de Educação
Eunice Rodrigues da Silva Antunes
Secretária Municipal de Educação

A.P.M. DA E.M. RAPHAEL FABRI NETTO

C.N.P.J. 04.648.873/0001-66

AVENIDA PAULO LEITE DE OLIVEIRA, 185 – ITAPEVA II – CEP 18.410-360

ITAPEVA/SP - Tel: (15) 3521.4100

E-mail: emraphaelfabri@itapeva.sp.gov.br

212
8

Plano de Trabalho

Repasse público ao terceiro setor – Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM da E.M Raphael Fabri Netto

CNPJ: 04.648.873/0001-66

Endereço: Av. Paulo Leite de Oliveira, 185 - Conj. Hab. Tancredo Neves

E-mail: emraphaelfabri@itapeva.sp.gov.br

Telefone: 3521-4100

Cidade: Itapeva

UF: SP

CEP: 18410-360

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0596

Conta Corrente:0300001161-1

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: Ana Paula Monteiro De Almeida

RG: 25.812.390-4

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 202.502.808-33

Telefone: 15 99672-7951

Endereço: Rua Cantídio Neves 156 - Vila Santana

E-mail: apaulamon@hotmail.com

DADOS DIRETOR EXECUTIVO:

Nome do Responsável Pela A.P.M.: Vanderlei Conceição Prestes

RG: 30.492.481-7

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 164.431.868-77

Telefone:15 99665-9220

Endereço: Rua Pacífico De Mattos Salles, 123 - Itapeva E

E-mail: leiprestes@hotmail.com

PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses

FINALIDADE

Cooperar para o fortalecimento da APM no processo de construção da autonomia e na conservação da unidade escolar no que se refere a manutenção e material de limpeza/ higiene e escolar.

APM

A.P.M. DA E.M. RAPHAEL FABRI NETTO

C.N.P.J. 04.648.873/0001-66

AVENIDA PAULO LEITE DE OLIVEIRA, 185 – ITAPEVA II – CEP 18.410-360

ITAPEVA/SP - Tel: (15) 3521.4100

E-mail: emraphaelfabri@itapeva.sp.gov.br

R. 213

VALOR DO REPASSE

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:	Manutenção:	Limpeza/ higiene e escolar:
R\$ 3.190,00	R\$ 7.975,00	R\$ 3.190,00	R\$ 7.975,00
Valor semestral: R\$ 11.165,00		Valor Semestral: R\$ 11.165,00	
Anual: R\$ 22.330,00			

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste plano de trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços do mercado, zelar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subseqüente ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica, obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- O valor repassado deverá ser aplicado de acordo com a Categoria Manutenção e Material de Limpeza/ Escolar, não sendo possível o remanejamento de recurso de uma categoria para outra.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. Manutenção:

Serviço

- a) Despesas (cartório)
- b) Contador
- c) Costuras em geral e confecção

1. 1 Manutenção:

- a) Predial
- b) Áreas comum/convivência
- c) Mobiliários
- d) Eletrodomésticos
- e) Eletroeletrônicos
- f) Equipamentos
- g) Informática

2. Aquisição Material:

- a) Construção
- b) Elétrico
- c) Hidráulico
- d) Jardinagem/ horta
- e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante
- f) Informática

me

A.P.M. DA E.M. RAPHAEL FABRI NETTO

C.N.P.J. 04.648.873/0001-66

AVENIDA PAULO LEITE DE OLIVEIRA, 185 – ITAPEVA II – CEP 18.410-360

ITAPEVA/SP - Tel: (15) 3521.4100

E-mail: emraphaelfabri@itapeva.sp.gov.br

R 241
8

- g) Conservação Predial
- h) Fechaduras e chaveiro
- i) Vidro/ Espelho
- j) Varão e tecido de cortina
- k) Pintura

3. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene:

- a. Produto de limpeza “pesada”
- b. Produto de limpeza “leve”
- c. Utensílios de limpeza
- d. Acessórios de limpeza
- e. Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiro socorros.
- f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas
- g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação
- h. Materiais de EPI/ protetor solar

4. Aquisição de Materiais Escolares:

- a. Para assegurar a aquisição de materiais escolares utilizados em sala de aula na categoria econômica de custeio.
- b. Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, entre outros.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistente qualquer inadimplência com o Município de Itapeva ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

30/11/2022
Data


ANA PAULA MONTEIRO DE ALMEIDA
RG 25.812.390-4
DIRETOR DE ESCOLA


VANDERLEI CONCEIÇÃO PRESTES
RG 30.492.481-7
DIRETOR EXECUTIVO DA APM

ef
d

A.P.M. DA E.M. RAPHAEL FABRI NETTO

C.N.P.J. 04.648.873/0001-66

AVENIDA PAULO LEITE DE OLIVEIRA, 185 – ITAPEVA II – CEP 18.410-360

ITAPEVA/SP - Tel: (15) 3521.4100

E-mail: emraphaelfabri@itapeva.sp.gov.br

R 205
3

PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.

De acordo.

Itapeva, 05/12/2022

Local e data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação

Fernanda de Jesus Macena Duarte
Fernanda de Jesus Macena Duarte
Supervisor de Educação Básica
RG: 28.487.254-4

Assinatura

PELO DEFERIMENTO

Eunice Rodrigues da Silva Antunes

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria Municipal da Educação

Eunice Rodrigues da Silva Antunes
Secretária Municipal da Educação
RG: 20.230.242-9



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

CNPJ: 46.634.358/0001-77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Coordenadoria de implementação de Políticas Públicas Educacionais

Ofício nº 1907 /2022/SME

Itapeva, 08 de dezembro de 2022.

Ilmo.(a) Senhor(a)
Helena Vasconcelos M. de Oliveira
Coordenadoria Jurídica
Itapeva - SP

Considerando o termo de contribuição firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapeva e as associações de Pais e Mestres das Unidades Escolares do sistema municipal de ensino, como exemplo de parceria, a qual tem autorização por meio da Lei Municipal de nº 4433/ 2022 com Termo de colaboração vigente até setembro de 2023.

Considerando que a finalidade do repasse atual, é estabelecido por esta secretaria, como sendo para custear despesas relativas à manutenção predial, serviços cartorários e produtos de higiene e limpeza nas Unidades Escolares, mediante Plano de Trabalho previamente aprovado.

Considerando que os Planos de Trabalho são estabelecidos previamente entre a administração pública (Secretaria Municipal de Educação) e organização (APMs);

Considerando a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014. Que estabelece o regime jurídico das parcerias entre administração pública e organizações da sociedade civil e que ampara tal ação;

Solicitamos parecer jurídico sobre a legalidade do processo de repasse financeiro, por meio de contribuição às APMs, para a aquisição de Utensílios de Cozinha apenas para uma APM, pois uma Diretora de Escola elencou materiais divergentes ao estabelecidos em Minuta da Nova Lei, durante o preenchimento do seu Plano de Trabalho, mesmo existindo uma Comissão de Diretores Escolares, eleita entre os pares de Diretores em reunião. Gostaria de solicitar que a Diretora Escolar retirasse o item de nº. 2.4 "Utensílios de cozinha diversos", do



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

CNPJ: 46.634.358/0001-77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Coordenadoria de implementação de Políticas Públicas Educacionais

Plano de Trabalho, visto que em Minuta da futura Lei não foi contemplado. Destaco ainda, que tanto a Minuta e Plano de Trabalho foram minuciosamente analisados por comissão eleita entre os pares, em reuniões de Diretores ocorridas nos dias 11 e 12 de agosto do presente ano. O Plano de Trabalho foi amplamente discutido pela comissão o qual fará parte da nova Lei em andamento. As cinquenta e quatro APMs restantes, realizaram o Plano de Trabalho de acordo com as reivindicações do grupo em Comissão. Segue Plano de Trabalho da referida APM para análise (APM da EM José Lopes Fernandez).

Sobre a inclusão de Material Escolar nos Planos de Trabalho e Minuta, foi solicitado parecer jurídico através do Ofício de n. 1778/ 2022/ SME.

Certos de contar com a valiosa colaboração de Vossa Senhoria, agradecemos antecipadamente e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente;


Mayra Serra de Falco Camargo

Coord. de Implementação de Políticas Públicas Educacionais


Eunice Rodrigues da Silva Antunes

Secretária Municipal da Educação

Plano de Trabalho

Repasse Público ao Terceiro Setor – Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM DA E.M José Lopes Fernandez

CNPJ: 47.816.681/0001-24

Endereço: Rua Iperó, 297 – Vila Nova.

E-mail: emjoselopes@itapeva.sp.gov.br

Telefone: 3522-2655

Cidade: Itapeva

UF: SP

CEP: 18410-120

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 104- Caixa Econômica Federal

Agência: 0596

Conta Corrente: 0300001037-1

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: Raquel dos Santos Ribeiro

RG: 26.718.617-4

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 251.490.108-12

Telefone: 15 99757-9108

Endereço: Rua Lindóia, 521 – Vila Aparecida. CEP: 18401-210

E-mail: raqsanribeiro@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do Responsável Pela A.P.M.: Mislaine Christiny Franco de Almeida Proença

RG: 42.102.351-x

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 356.206.528.07

Telefone: 15 99748-3054

Endereço: Rua Engenheiro Nilton Marczuk, 371. CEP: 18411-511

E-mail: mislainechristiny931@gmail.com

PERÍODO DE EXECUÇÃO

Este Plano de Trabalho deverá cumprir as metas e o cronograma de desembolso previsto para o biênio 2023-2024, podendo ser prorrogado por 12 meses.

29

DESCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO E SUAS FINALIDADES ESTATUTARIAS

A Associação de Pais e Mestres da EM José Lopes Fernandez, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, tem por finalidade ser instrumento de participação da comunidade na escola, bem como colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência ao escolar e na integração família, escola e comunidade.

Para execução dos fins acima a APM da EM José Lopes Fernandez, se propõe, em maior destaque, a:

- Colaborar com a direção da escola para atingir os objetivos educacionais;
- Representar, perante a escola, as aspirações da comunidade e dos responsáveis legais pelos alunos;
- Mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros da comunidade, para auxiliar a escola, provendo condições que permitam: melhoria do ensino, desenvolvimento de atividades de assistência escolar nas áreas socioeconômicas e de saúde, a conservação e manutenção do prédio e das instalações, programação de atividades culturais e de lazer com envolvimento de toda equipe escolar e comunidade conjuntamente, execução de pequenas obras a fim de reparar e manter o prédio escolar em pleno funcionamento.

OBJETO DA PARCERIA

O presente tem por objeto o estabelecimento de colaboração entre a Prefeitura Municipal de Itapeva-SP e APM da EM José Lopes Fernandez para a manutenção do prédio escolar, aquisições materiais em geral. Na contratação de serviços diversos para atender com qualidade a 371 alunos desde a 2ª Etapa da Educação Infantil até o 5º ano do Ensino Fundamental, visando atingir as metas nos serviços educacionais prestados, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LDBEN n.º9394/1996, na conformidade da política municipal educacional, do Plano Municipal de Educação e deste Plano de Trabalho que constitui parte integrante ao Termo vigente.

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste Plano de Trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços de mercado, primar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subsequentes ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica e obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- Aplicar o valor do Repasse de acordo com a descrição do serviço e material, obrigatoriamente na categoria de custeio.



DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

METAS	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO/ATIVIDADE	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO
Realizar 100% da manutenção predial e dos equipamentos da Unidade Escolar.	-Contratar serviços de manutenção diversa, da especificação contida no Plano de Trabalho. -Adquirir materiais para a manutenção, conforme descrição do Plano de Trabalho.	Diário – 200 dias letivos.	Bienal.
Pagar 100% das despesas cartorárias realizadas pela APM.	-Contratar serviços de cartório: autenticações e reconhecimento de firma.	Uma única vez, durante o 1º semestre.	1º Semestre dentro do biênio.
Pagar 1 (um) contador para realizar os serviços contábeis da APM.	-Contratar serviços contábeis (RAIS, DCTF e DIPJ).	Mensal – informações fiscais. (DCTF) Anual – RAIS e DIPJ.	Bienal.
Contratar 1 (uma) costureira ou 1 (uma) empresa afim para prestação de serviços de corte e costura.	- Pagar para a realização de serviços de corte e costura, tais como: confecção de toalhas de mesa, cortinas, aventais e figurinos para realização de projetos escolares.	Uma única vez, durante o 1º semestre.	Semestral dentro do biênio.
Fazer a limpeza e higienização em 100% do prédio escolar.	-Adquirir mensalmente materiais, produtos, acessórios e utensílios para limpeza leve e pesada. -Adquirir produtos de higiene, descartáveis e desinfecção.	Diário – 200 dias letivos.	Bienal.
Garantir a integridade física de 100% dos alunos da Unidade Escolar.	-Adquirir itens de primeiros socorros. (água oxigenada, soro fisiológico, algodão,	Diário – 200 dias letivos.	Bienal.

Handwritten signature or initials.

	gazes esterilizadas, ataduras, esparadrapos, tesoura sem ponta, termômetros, luvas descartáveis, soluções antissépticas, pinça, etc.)		
Complementar em 10% o material escolar, e de expediente fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.	-Adquirir materiais de expediente e escolar, de acordo com a demanda escolar, complementando os itens recebidos e/ou adquiridos com as demais verbas, tais como: lápis de cor, papel cartão, envelope ofício, clips, grampo, caneta hidrocor, cartolina, papel sulfite, etc.	Diário – 200 dias letivos.	Bienal.
Repôr em 50% os utensílios de cozinha recebidos da Secretaria Municipal de Educação.	-Realizar a reposição de copos, canecas, pratos e talheres. -Adquirir panelas, bandejas, jarras, garrafas térmicas, bacias, facas e tábua de carne.	Diário – 200 dias letivos.	Bienal.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / REPAROS E MANUTENÇÃO:

1.1. Serviços:

- a) Cartorários;
- b) Contador (*Prestação de serviços contábeis na elaboração de Imposto de Renda, DIPJ, RAIS e demais declarações solicitadas*);
- c) Costuras e confecções;
- d) Dedetizações / desratizações.

1.2. Manutenção:

- a) Predial;
- b) Áreas comum/convivência;
- c) Mobiliários;

91

- d) Eletrodomésticos;
- e) Eletroeletrônicos;
- f) Equipamentos;
- g) Informática.

2. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS:

2.1. Manutenção

- a) Construção;
- b) Elétrico;
- c) Hidráulico;
- d) Jardinagem/ horta;
- e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante;
- f) Informática;
- g) Conservação predial;
- h) Fechaduras e chaveiro;
- i) Vidros/ Espelhos;
- j) Varão e tecido de cortina;
- k) Pintura.

2.2. Limpeza e Higiene:

- a. Produto de limpeza "pesada";
- b. Produto de limpeza "leve";
- c. Utensílios de limpeza;
- d. Acessórios de limpeza;
- e. Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiros socorros.
- f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas;
- g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação;
- h. Materiais de EPI/ protetor solar.

2.3. Escolar/Expediente:

- a. Materiais de papelaria diversos;
- b. Material de expediente.

2.4. Utensílios de cozinha diversos.

[Handwritten signature]

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO


1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Aquisições materiais	Manutenção:	Aquisições materiais
R\$ 3.710,00	R\$ 11.060,00	R\$ 3.710,00	R\$ 11.060,00
1º Semestre: R\$ 14.770,00		2º Semestre: R\$ 14.770,00	
Total Anual: R\$ 29.540,00			

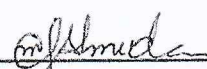
DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistem qualquer inadimplência com o Município de Itapeva-SP ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

02/12/2022

Data


 Raquel dos Santos Ribeiro
 RG 26.718.617-4
 Diretor de Escola


 Mislaine Christiny F.A. Proença
 RG 42.102.351-x
 Diretor Executivo da APM

PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.

Local e data

Assinatura

PELO DEFERIMENTO

Secretária Municipal de Educação



Município de Itapeva

Procuradoria-Geral do Município

Estado de São Paulo

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

fl. 229
D

Itapeva, 13 de dezembro de 2022.

DE: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ref.: Proc. nº 8326/2022

Assunto: REPASSES PARA APM

Trata-se de solicitação de parecer jurídico pela Secretaria Municipal de Educação, quanto à possibilidade de repasse por meio de contribuição às APMs, para aquisição de Utensílios de Cozinha apenas para uma APM, pois uma diretora elencou materiais divergente ao estabelecidos na minuta da nova lei.

É o relatório, passa-se ao parecer.

Conforme já manifestado por essa procuradoria em documento anteriores, os repasses de recursos para APM, devem observar o plano de trabalho.

Nesse mesmo contexto, o Ofício Circular nº 0249/2022/SME colocou expressamente que os itens descritos para constarem no plano de trabalho “não devem ser alterados sem autorização”.

Como se nota dos trâmites burocráticos de autorização desses repasses, os mesmos passam por um processo legislativo para autorização, ou seja devem observar o princípio da legalidade estrita.



Município de Itapeva

Procuradoria-Geral do Município

Estado de São Paulo

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Dito isso, entende-se pela impossibilidade de inclusão de itens divergentes, tendo em vista que tal ato acarretaria inobservância do plano de trabalho, nos moldes em que foi publicado.

Sem mais para o momento, aproveito do ensejo para renovar a Vossa Senhoria meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARIA
LIDIA
BORRI

Assinado de forma
digital por MARIA
LIDIA BORRI
Dados: 2022.12.13
10:35:31 -03'00'

MARIA LIDIA BORRI

PROCURADORA DO MUNICÍPIO

Plano de Trabalho

Repasse Público ao Terceiro Setor – Contribuição às APMs

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/ entidade: APM DA E.M José Lopes Fernandez

CNPJ: 47.816.681/0001-24

Endereço: Rua Iperó, 297 – Vila Nova.

E-mail: emjoselopes@itapeva.sp.gov.br

Telefone: 3522-2655

Cidade: Itapeva

UF: SP

CEP: 18410-120

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 104- Caixa Econômica Federal

Agência: 0596

Conta Corrente: 0300001037-1

DADOS DO DIRETOR ESCOLAR

Nome do Responsável pela U.E.: Raquel dos Santos Ribeiro

RG: 26.718.617-4

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 251.490.108-12

Telefone: 15 99757-9108

Endereço: Rua Lindóia, 521 – Vila Aparecida. CEP: 18401-210

E-mail: raqsanribeiro@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do Responsável Pela A.P.M.: Mislaine Christiny Franco de Almeida Proença

RG: 42.102.351-x

Órgão expedidor: SSP-SP

CPF: 356.206.528.07

Telefone: 15 99748-3054

Endereço: Rua Engenheiro Nilton Marczuk, 371. CEP: 18411-511

E-mail: mislainechristiny931@gmail.com

PERÍODO DE EXECUÇÃO

Este Plano de Trabalho deverá cumprir as metas e o cronograma de desembolso previsto para o biênio 2023-2024, podendo ser prorrogado por 12 meses.

9

m

m

DESCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO E SUAS FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

A Associação de Pais e Mestres da EM José Lopes Fernandez, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, tem por finalidade ser instrumento de participação da comunidade na escola, bem como colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência ao escolar e na integração família, escola e comunidade.

Para execução dos fins acima a APM da EM José Lopes Fernandez, se propõe, em maior destaque, a:

- Colaborar com a direção da escola para atingir os objetivos educacionais;
 - Representar, perante a escola, as aspirações da comunidade e dos responsáveis legais pelos alunos;
 - Mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros da comunidade, para auxiliar a escola, provendo condições que permitam: melhoria do ensino, desenvolvimento de atividades de assistência escolar nas áreas socioeconômicas e de saúde, a conservação e manutenção do prédio e das instalações, programação de atividades culturais e de lazer com envolvimento de toda equipe escolar e comunidade conjuntamente, execução de pequenas obras a fim de reparar e manter o prédio escolar em pleno funcionamento.

OBJETO DA PARCERIA

O presente tem por objeto o estabelecimento de colaboração entre a Prefeitura Municipal de Itapeva-SP e APM da EM José Lopes Fernandez para a manutenção do prédio escolar, aquisições materiais em geral. Na contratação de serviços diversos para atender com qualidade a 371 alunos desde a 2ª Etapa da Educação Infantil até o 5º ano do Ensino Fundamental, visando atingir as metas nos serviços educacionais prestados, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LDBEN n.º 9394/1996, na conformidade da política municipal educacional, do Plano Municipal de Educação e deste Plano de Trabalho que constitui parte integrante ao Termo vigente.

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 1- Aplicar os recursos, atentando-se ao pactuado por meio deste Plano de Trabalho; adquirir produtos/ serviços aos menores preços de mercado, primar pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos, prestar contas dos valores repassados até o 30º dia (corrido), subsequentes ao fim do exercício de utilização do recurso conforme legislação específica e obedecer às cláusulas conveniadas.
- 2- Aplicar o valor do Repasse de acordo com a descrição do serviço e material, obrigatoriamente na categoria de custeio.

DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

METAS	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO/ATIVIDADE	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO
Realizar 100% da manutenção predial e dos equipamentos da Unidade Escolar.	-Contratar serviços de manutenção diversa, da especificação contida no Plano de Trabalho. -Adquirir materiais para a manutenção, conforme descrição do Plano de Trabalho.	Diário – 200 dias letivos.	Bienal.
Pagar 100% das despesas cartorárias realizadas pela APM.	-Contratar serviços de cartório: autenticações e reconhecimento de firma.	Uma única vez, durante o 1º semestre.	1º Semestre dentro do biênio.
Pagar 1 (um) contador para realizar os serviços contábeis da APM.	-Contratar serviços contábeis (RAIS, DCTF e DIPJ).	Mensal – informações fiscais. (DCTF) Anual – RAIS e DIPJ.	Bienal.
Contratar 1 (uma) costureira ou 1 (uma) empresa afim para prestação de serviços de corte e costura.	- Pagar para a realização de serviços de corte e costura, tais como: confecção de toalhas de mesa, cortinas, aventais e figurinos para realização de projetos escolares.	Uma única vez, durante o 1º semestre.	Semestral dentro do biênio.
Fazer a limpeza e higienização em 100% do prédio escolar.	-Adquirir mensalmente materiais, produtos, acessórios e utensílios para limpeza leve e pesada. -Adquirir produtos de higiene, descartáveis e desinfecção.	Diário – 200 dias letivos.	Bienal.
Garantir a integridade física de 100% dos alunos da Unidade Escolar.	-Adquirir itens de primeiros socorros. (água oxigenada, soro fisiológico, algodão,	Diário – 200 dias letivos.	Bienal.

	gazes esterilizadas, ataduras, esparadrapos, tesoura sem ponta, termômetros, luvas descartáveis, soluções antissépticas, pinça, etc.)		
Complementar em 10% o material escolar, e de expediente fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.	-Adquirir materiais de expediente e escolar, de acordo com a demanda escolar, complementando os itens recebidos e/ou adquiridos com as demais verbas, tais como: lápis de cor, papel cartão, envelope ofício, clips, grampo, caneta hidrocor, cartolina, papel sulfite, etc.	Diário – 200 dias letivos.	Bienal.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL

1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / REPAROS E MANUTENÇÃO:

1.1. Serviços:

- a) Cartorários;
- b) Contador (*Prestação de serviços contábeis na elaboração de Imposto de Renda, DIPJ, RAIS e demais declarações solicitadas*);
- c) Costuras e confecções;
- d) Dedetizações / desratizações.

1.2. Manutenção:

- a) Predial;
- b) Áreas comum/convivência;
- c) Mobiliários;
- d) Eletrodomésticos;
- e) Eletroeletrônicos;
- f) Equipamentos;
- g) Informática.

[Handwritten signatures and initials]

2. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS:

2.1. Manutenção

- a) Construção;
- b) Elétrico;
- c) Hidráulico;
- d) Jardinagem/ horta;
- e) Gasolina para roçadeira e óleo lubrificante;
- f) Informática;
- g) Conservação predial;
- h) Fechaduras e chaveiro;
- i) Vidros/ Espelhos;
- j) Varão e tecido de cortina;
- k) Pintura.

2.2. Limpeza e Higiene:

- a. Produto de limpeza "pesada";
- b. Produto de limpeza "leve";
- c. Utensílios de limpeza;
- d. Acessórios de limpeza;
- e. Material de higiene:
 - Higiene corporal específico para os alunos;
 - Produto específico para higiene de bebês;
 - Kit primeiros socorros.
- f. Materiais de combate e prevenção de doenças infectocontagiosas;
- g. Embalagens descartáveis diversas para condicionamento de alimentos/ alimentação;
- h. Materiais de EPI/ protetor solar.

2.3. Escolar/Expediente:

- a. Materiais de papelaria diversos;

2.4. Material de expediente.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º Semestre		2º Semestre	
Manutenção:	Aquisições materiais	Manutenção:	Aquisições materiais
R\$ 3.710,00	R\$ 11.060,00	R\$ 3.710,00	R\$ 11.060,00
1º Semestre: R\$ 14.770,00		2º Semestre: R\$14.770,00	
Total Anual: R\$ 29.540,00			


[Handwritten signatures and initials]

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

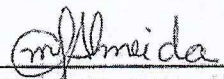
Declaramos que inexistem qualquer inadimplência com o Município de Itapeva-SP ou com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

02/12/2022

Data




Raquel dos Santos Ribeiro
RG 26.718.617-4
Diretor de Escola

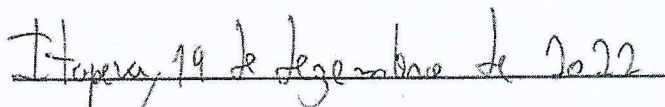


Mislaine Christiny F.A. Proença
RG 42.102.351-x
Diretor Executivo da APM

PARECER DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA RESPONSÁVEL PELA U.E.

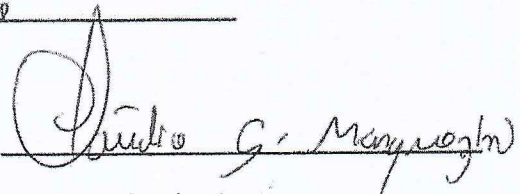


Pelo deferimento



Itapeva, 19 de dezembro de 2022

Local e data



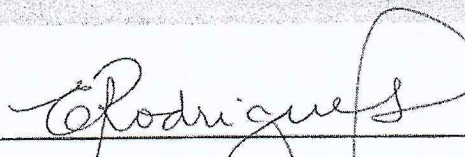
Cláudio G. Marquezini

Assinatura

Cláudio G. Marquezini

RG: 21.166.426-1
Supervisor de Ed. Básica

PELO DEFERIMENTO



Rodrigues

Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

CNPJ: 46.634.358/0001-77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Coordenadoria de implementação de Políticas Públicas Educacionais

232
B

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA

Eu, Eunice Rodrigues da Silva Antunes, Secretária Municipal da Educação, na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Da Educação, declaro, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada está incluída no Plano Plurianual 2023/2024 e na lei Orçamentária Anual.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela lei complementar n° 101/2000 de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 15, 16 e 17, sendo que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Dotação orçamentárias

I - Para Escolas Municipais de Ensino Infantil - Creche:

Órgão	09.01.00
Unidade	Secretaria Municipal da Educação
Cat. Econômica	3.350.41.00
Função	12
Subfunção	365
Programa	2001
Ação	2055
Fonte de Recurso	01
Código Aplicação	2120000
N.º da Despesa	0381



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

CNPJ: 46.634.358/0001-77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Coordenadoria de implementação de Políticas Públicas Educacionais

Handwritten initials and number 233

I - Para Escolas Municipais de Ensino Infantil – Pré-escola:

Órgão	09.01.00
Unidade	Secretaria Municipal da Educação
Cat. Econômica	3.3.50.41.00
Função	12
Subfunção	365
Programa	2001
Ação	2055
Fonte de Recurso	01
Código Aplicação	2130000
N.º da Despesa	2795

Handwritten note on yellow paper:
nº ação 2055
R\$ 1.179.960,00

II - Para Escolas Municipais de Ensino Fundamental:

Órgão	09.01.00
Unidade	Secretaria Municipal da Educação
Cat. Econômica	3.3.50.41.00
Função	12
Subfunção	361
Programa	2001
Ação	2047

Handwritten note on yellow paper:
nº ação 2047
R\$ 848.210,00



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

CNPJ: 46.634.358/0001-77

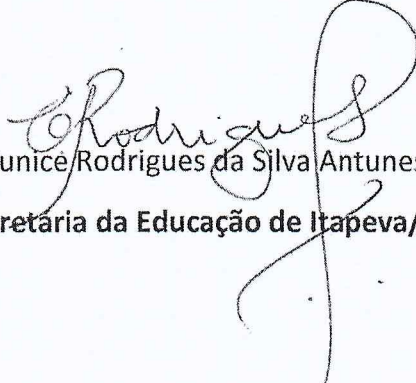
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Coordenadoria de implementação de Políticas Públicas Educacionais

231
g

Fonte de Recurso	01
Código Aplicação	2200000
N.º da Despesa	0379

Itapeva, 05 de janeiro de 2023


Eunice Rodrigues da Silva Antunes
Secretária da Educação de Itapeva/SP



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi
Departamento Jurídico

Projeto de Lei nº 005/2023: "Autoriza o Poder Executivo repassar recurso por meio de Subvenção Social às APM's - Associações de Pais e Mestres, para o fim que especifica, e dá outras providências".

Autoria: Prefeito Municipal

Parecer nº 010/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto de Lei em que pretende o Chefe do Executivo obter autorização para repassar recurso por meio de Subvenção Social, mediante a celebração do respectivo Termo fomento e/ou colaboração às Associações de Pais e Mestres especificadas no anexo II, visando à cooperação para o fortalecimento da comunidade escolar, conforme planos de trabalhos que acompanham o projeto.

O projeto possui 14 artigos e traz anexo, além dos planos de trabalho, a Declaração de Adequação da Despesa Orçamentária subscrita pela Secretária Municipal de Educação.

De maneira geral, o projeto dispõe que a parceria será desenvolvida na modalidade de termo de fomento e/ou colaboração, que será avaliado e monitorado pela Secretaria Municipal de Educação (art. 9º), tendo prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado uma única vez pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura (art. 2º).

Segundo o artigo 4º a subvenção será depositada em conta corrente de titularidade de cada beneficiária, semestralmente, preferencialmente nos meses de fevereiro e julho, até o quinto dia útil, no valor semestral contido no anexo II do projeto de lei.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi
Departamento Jurídico

Protocolado na secretaria desta edilidade, o projeto de lei foi lido na 1ª Sessão Ordinária ocorrida no dia 02/02/2023 e submetido às Comissões Permanentes desta Casa de Leis para análise na forma regimental, tendo sido encaminhado a este Departamento a fim de orientar os membros da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa para apreciação dos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa.

Nesse sentido, compete salientar que este parecer não substitui o parecer da referida Comissão, porquanto esta é composta pelos representantes eleitos e constitui-se em manifestação efetivamente legítima do parlamento.

É o breve relato.

1. DA REGULARIDADE FORMAL. INICIATIVA LEGISLATIVA E COMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA.

Não há no projeto vícios de iniciativa, na medida em que compete privativamente ao Chefe do Executivo a deflagração de processos legislativos que disponham sobre a organização administrativa e matérias orçamentárias afetas à Administração Pública Municipal¹.

De igual modo, não se constata vício em razão da matéria, já que por força do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal², os Municípios são dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, tomando toda e qualquer providência em assuntos de seu peculiar interesse, legislando, administrando, tributando, fiscalizando, sempre nos limites ou parâmetros fixados pela Constituição da República e pela Constituição Estadual.

¹ LOM, Art. 40 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre: (...) IV - organização administrativa, matéria orçamentária, Serviços Públicos e pessoal da administração;

² Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi
Departamento Jurídico

2. QUANTO AO CONTEÚDO MATERIAL

2.1 DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PÚBLICOS. CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

No presente caso nos confrontamos com o pedido de autorização do Executivo Municipal para repassar recurso por meio de subvenção social, mediante a celebração de termo de fomento e/ou colaboração, às Associações de Pais e Mestres especificadas no anexo I, para a execução dos planos de trabalho que acompanham o projeto.

Convém esclarecer que existem diversas modalidades de transferências de recursos financeiros concedidas por entes governamentais a Organizações da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos.

A Subvenção Social consiste numa modalidade de repasse de recursos financeiros públicos para organizações governamentais e não governamentais, de caráter assistencial ou cultural e sem fins lucrativos, com o objetivo de cobrir despesas de custeio, a teor do que dispõe o artigo 12 da Lei Federal nº 4.320/64³:

Art. 12. A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas:

§ 1º Classificam-se como Despesas de Custeio as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis.

§ 2º Classificam-se como Transferências Correntes as dotações para despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e **subvenções destinadas a atender à manifestação de outras entidades de direito público ou privado.**

(...)

§ 3º **Consideram-se subvenções**, para os efeitos desta lei, as **transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas**, distinguindo-se como:

I - **subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;**

³ Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

234
B

203



238
B

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi
Departamento Jurídico

Conforme já sobredito, sem adentrar no mérito de que modalidade de transferência de recurso público aplicar-se-ia ao caso dos planos de trabalho apresentados (uma vez que esta função cabe ao Poder Executivo), o fato é que o repasse mediante autorização legislativa é previsto pela legislação em vigor e encontra respaldo na Lei Municipal nº 4.713/2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023, fazendo constar no artigo 14:

Art. 14. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

(...)

§ 1º. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

Importante mencionar, ainda que a Lei Federal nº 13.019/14 traz como regra que a transferência de recursos públicos às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público deve ser precedida de chamamento público⁴, à exceção dos casos previstos pelo artigo 31:

Art. 31 (...)

I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

nos

⁴ procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos; (art. 2º, XII, Lei 13.019/15)



A
239
B

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Departamento Jurídico

Conclui-se, deste modo, que o chamamento pode não ser realizado quando se tratar de subvenção social já prevista nas leis orçamentárias e autorizada por lei específica, sendo o que se busca com o projeto em análise.

Nesse sentido é importante mencionar que tais despesas aparentemente constam no anexo da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4789/2023):

CM-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVA	COHAM
PROJETO DE LEI		
QUADRO VIII		
DESPESA POR PROGRAMA		Página 1
Valores em R\$ 1,00		

Cod.	Acao	Produto (Unidade de Medida)	Meta	Orgao	Valor
1001	MAIS SAUDE PARA TODOS				
	Objetivo				Total
	Desenvolver politicas publicas especificamente voltadas a g arantia de boas condicoes de vida a populacao.Sao assumidas como eixos programaticos um esforco conjo e integrado a ga rantir acesso,qualidade as acoes e servicos de saude,a redu cao das desig. sociais/territoriais e promocao da equidade.				127.375.096,81
1156	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE UN IDADES DE SAUDE	INFRAESTRUTURA DE UNIDADES DE S	3	07.00.00 SMSI	1.951.000,00
2039	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADES ADMINISTRADAS	39	07.00.00 SMSI	5.126.000,00
2077	VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL	SERVIDOR BENEFICIADO/UNIDADE	630	07.00.00 SMSI	41.897.400,00
2301	VIGILANCIA SANITARIA	FISCALIZACAO/UNIDADES	85	07.00.00 SMSI	109.000,00
2364	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ATENCAO BASICA	ATENDIMENTOS EFETUADOS/UNIDADE	342607	07.00.00 SMSI	9.211.535,03
2365	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDA DE	ATENDIMENTO MEDICO E COGNITOLÓG	13802	07.00.00 SMSI	62.657.693,78
2366	ASSISTENCIA FARMACUTICA	RECEITAS DISPENSADAS	431500	07.00.00 SMSI	3.349.168,00
2367	VIGILANCIA EM SAUDE	CUMPRIMENTO DE PROTOCOLOS DE V	100	07.00.00 SMSI	496.000,00
2371	VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL-PROGRAMA DOS SERVICOS DE ATENCAO BASICA	SERVIDOR BENEFICIADO/UNIDADE	75	07.00.00 SMSI	3.387.300,00

Cod.	Acao	Produto (Unidade de Medida)	Meta	Orgao	Valor
2001	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE COM O DESENV.HUMANO				
	Objetivo				Total
	Desenvolver e aprimorar os processos tecnicos,pedagogico, gestao administrativa e de pessoal visando a excelencia na educacao municipal.				169.835.651,99
2039	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADES ADMINISTRADAS	13	09.00.00 SME	1.587.000,00
2043	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNOS EDUCADOS/UNIDADES	258	09.00.00 SME	139.500,00
2046	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNOS TRANSPORTADOS/ANO	481200	09.00.00 SME	6.133.000,00
2047	APOIO AS ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ENTIDADES APOIADAS/UNIDADES	40	09.00.00 SME	848.210,90
2050	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	2381	09.00.00 SME	1.655.800,00



240
B

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Departamento Jurídico

CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE ITAPEVA	CONAM
	PROJETO DE LEI	
	QUADRO VIII	
	DESPESA POR PROGRAMA	Página 2
		Valores em R\$ 1,00

=====					
3001 EDUCACAO: RESPONSABILIDADE COM O DESENV.HUMANO					

2051	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	CRIANCAS ATENDIDAS/UNIDADES	2204	09.00.00 GME	5.060.000,00
2054	TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL	ALUNOS TRANSPORTADOS/ANO	72000	09.00.00 GME	40.100,00
2055	APOIO AS ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS DE EDUCACAO INFANTIL	ENTIDADES APOIADAS/UNIDADES	2	09.00.00 GME	1.179.960,00
2063	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MEDIO	ALUNOS TRANSPORTADOS/ANO	226200	09.00.00 GME	5.557.300,00
2359	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO ESCOLAR	ALIMENTACAO DISTRIBUIDAS	2617400	09.00.00 GME	9.858.592,00
2366	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNOS EDUCADOS/UNIDADES	10600	09.00.00 GME	14.262.999,99
2389	APOIO AS ENTIDADES PRIVADAS P/L EDUCACAO ESPECIAL	ENTIDADES APOIADAS/UNIDADES	1	09.00.00 GME	655.300,00
2423	VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SERVIDOR BENEFICIADO/UNIDADE	1050	09.00.00 GME	122.640.890,00

Portanto, embora fuja às competências deste departamento a análise da legislação orçamentária para verificação da previsão do repasse, incumbe-nos esclarecer que a subvenção prevista no projeto apresenta regularidade ante a previsão nas peças orçamentárias vigentes (LDO e LOA).

2.2. DA ADEQUAÇÃO DA DESPESA À LUZ DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, calcado na Lei Complementar nº101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estabelece que qualquer repasse de recurso público para o setor privado deve ser previamente autorizado por lei específica, além de atender às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e estar prevista no orçamento, conforme o disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/00⁵.

Dessa maneira, a concessão de subvenções sociais depende de lei autorizadora para cada uma das entidades beneficiadas e da existência de recursos orçamentários ou da abertura de créditos adicionais. Além disso, é indispensável estar em consonância com a Lei

⁵ Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais. (...) § 2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital. (g.n.)

ADP



247
B

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Departamento Jurídico

de Diretrizes Orçamentárias e prevista na Lei Orçamentária Anual.

Destarte, firmada a subvenção em questão, o Executivo Municipal atribuirá despesa ao erário e, neste caso, faz-se necessário estar acostado ao projeto o estudo do impacto orçamentário-financeiro, e declaração do ordenador de despesa que comprovem a viabilidade jurídico-financeira do repasse, indicando que a despesa está em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A fim de dar cumprimento à legislação foi acostado aos autos a declaração de adequação de despesa, subscrita pela Secretária de Educação (ordenadora da pasta), segundo a qual *"a despesa preenche os requisitos da lei complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 15, 16 e 17, sendo que a mesma e não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023."*

Em que pese este Departamento Jurídico não detenha os conhecimentos técnicos necessários a avaliar o teor da referida declaração – e nem seja esta sua competência – entende-se por cumprida a exigência da Lei Complementar Federal nº 101/00, uma vez que subscrito pela agente ordenadora da despesa estando em ordem o projeto de lei neste cerne.

De se mencionar, por oportuno, que o projeto de lei em análise apenas AUTORIZA o Chefe do Executivo realizar o repasse financeiro, de modo que, mesmo após aprovado, não terá o poder de vincular a decisão do administrador em realizar ou não o repasse.

Deste modo, a responsabilidade legal pela realização da referida despesa pública – em especial esta, que é discricionária – é e será sempre do Poder Executivo, a quem compete avaliar a oportunidade e a conveniência da execução, bem como o atendimento de toda a legislação vigente.

OB

Em função dessa competência, responde civil e criminalmente por eventuais prejuízos, desvios e danos que vierem a ser causados aos cofres públicos.

Página 7



2012
B

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Departamento Jurídico

Assim, compete aos nobres edis a análise da justificativa apresentada pelo Chefe do Executivo e a verificação da existência de interesse público, social e econômico que justifique a concessão do repasse às APM's, bem como seu acompanhamento e fiscalização, caso seja levada a efeito.

3. CONCLUSÃO

Pelas razões expendidas, verifica-se que o Projeto de Lei nº 005/23 não apresenta vício capaz de obstar seu regular trâmite nesta Casa de Leis, motivo pelo qual opina-se favoravelmente pelo seu prosseguimento.

É o parecer.

Itapeva, 08 de fevereiro de 2023.


Danielle C. L. B. Branco de Almeida
Procuradora Jurídica



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

OFICIO 004/2023

Itapeva, 14 de fevereiro de 2023.

Prezado Senhor,

Essa Comissão vem respeitosamente encaminhar a V.Sa., para ciência e manifestação, acerca do Projeto de Lei 005/23 de autoria do Executivo - Autoriza o Poder Executivo repassar recursos, por meio de Subvenção Social, às APMs - Associações de Pais e Mestres, para o fim que especifica, e dá outras providências. (em anexo).

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARINHO NISHIYAMA
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor

ANTONIO ALEXANDRE DE FARIA

DD. Secretário Municipal de Educação

Nesta.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

17 FEV. 2023

nº
Sabinha 5100



fl
244
8

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Projeto de Lei 5/2023 - Mario Sergio Tassinari - Autoriza o Poder Executivo repassar recursos, por meio de Subvenção Social, às APMS - Associações de Pais e Mestres, para o fim que especifica, e dá outras providências.

EMENDA Nº 1/2022 - LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Art.1º Altera a redação das alienas “a” e “b” do inciso I artigo 5º do Projeto de Lei 05/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.5º (...)

I – (...)

- a) As Associações de Pais e Mestres com até 150 (cento e cinquenta) alunos: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) semestrais; e
- b) As Associações de Pais e Mestres com 151 (cento e cinquenta e um) alunos ou mais: R\$ 40,00 (quarenta reais) por aluno,
- c) (...)

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 28 de fevereiro de 2023.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE

PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

RONALDO PINHEIRO DA SILVA
MEMBRO

DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESI
MEMBRO

LUCIMARA WOOLCK SANTOS ANTUNES
MEMBRO



215
B

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00020/2023

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 5/2023

Ementa: Autoriza o Poder Executivo repassar recursos, por meio de Subvenção Social, às APMs - Associações de Pais e Mestres, para o fim que especifica, e dá outras providências

Autor: Mario Sergio Tassinari

Relator: Paulo Roberto Tarzã dos Santos

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se para a Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 28 de fevereiro de 2023.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE

PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

RONALDO PINHEIRO DA SILVA
MEMBRO

DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESI
MEMBRO

AUSENTE
LUCIMARA WOOLCK SANTOS ANTUNES
MEMBRO



246
B

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 00007/2023

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 5/2023

Ementa: Autoriza o Poder Executivo repassar recursos, por meio de Subvenção Social, às APMs - Associações de Pais e Mestres, para o fim que especifica, e dá outras providências

Autor: Mario Sergio Tassinari

Relator: Débora Marcondes Silva Ferraresi

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se para a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 28 de fevereiro de 2023.


PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS
PRESIDENTE


LAERCIO LOPES
VICE-PRESIDENTE


MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
MEMBRO


RONALDO PINHEIRO DA SILVA
MEMBRO


DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESI
MEMBRO

Handwritten stamp:
Débora Marcondes
DIRETORA
Câmara Municipal de Itapeva



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE Nº 00005/2023

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 5/2023

Ementa: Autoriza o Poder Executivo repassar recursos, por meio de Subvenção Social, às APMs - Associações de Pais e Mestres, para o fim que especifica, e dá outras providências

Autor: Mario Sergio Tassinari

Relator: Paulo Roberto Tarzã dos Santos

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 28 de fevereiro de 2023.

DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESÍ

PRESIDENTE

MARIO AUGUSTO DE SOUZA

NISHIYAMA

MEMBRO

RONALDO PINHEIRO DA SILVA

VICE-PRESIDENTE

PAULO ROBERTO TARZÃ DOS

SANTOS

MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI 0005/2023 LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Autoriza o Poder Executivo repassar recursos, por meio de Subvenção Social, às APMs - Associações de Pais e Mestres, para o fim que especifica, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recurso por meio de Subvenção Social, mediante a celebração do respectivo Termo fomento e/ou colaboração, visando à cooperação para o fortalecimento da comunidade escolar, no processo de construção da autonomia das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino e do Centro de Apoio Pedagógico Multidisciplinar - CEAPEM, conforme respectivos planos de trabalhos.

Art. 2º O prazo de vigência do Termo será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, através de Termo Aditivo.

Art. 3º Poderá a primeira parcela ser repassada, independentemente do mês, assim que firmada a celebração do respectivo Termo.

Art. 4º A Subvenção será depositada em conta corrente de titularidade de cada beneficiária, semestralmente, preferencialmente nos meses de fevereiro e julho, até o quinto dia útil, no valor semestral contido no anexo II desta Lei.

Art. 5º. O valor da parcela será de acordo com o número de alunos, apurado pelo Censo Escolar, referente ao ano anterior da publicação desta Lei, ou caso não haja o referido levantamento, pelo número lançado no Sistema SED – Secretaria Escolar Digital, da seguinte forma:

I – O valor utilizado como base de cálculo para manutenção predial fica definido da seguinte forma:

a) As Associações de Pais e Mestres com até 150 (cento e cinquenta) alunos: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) semestrais; e

b) As Associações de Pais e Mestres com 151 (cento e cinquenta e um) alunos ou mais: R\$ 40,00 (quarenta reais) por aluno,

c) semestralmente.

II – O valor utilizado como base de cálculo para os produtos de limpeza e produtos de higiene e material escolar fica definido da seguinte forma:



290
B

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

- a) R\$ 0,60 por aluno para unidades escolares de Educação Infantil (creches), por dia letivo;
- b) R\$ 0,25 por aluno para unidades escolares de Ensino Fundamental I e II, por dia letivo;
- e
- c) R\$ 0,65 por aluno para unidades escolares consideradas em área de vulnerabilidade, por dia letivo.

§1º As Associações de unidades escolares, que possuam educação infantil e fundamental, receberão de acordo com a base de cálculo previstas nas alíneas "a" e "b", do inciso II, deste artigo;

§2º As Unidades Escolares consideradas em área de vulnerabilidade são a EMEI Prof.^a Darcy de Moura Müzel, EMEI Marlene Marchetti Gabriel Vaz, EMEI Mary Law Felipe e EMEI Prof.^a Neusa Maria da Silveira Camargo.

§3º O valor destinado à aquisição de material de limpeza/ higiene e material escolar deverá primeiramente ser utilizado na aquisição de materiais de limpeza/higiene e após atendida a demanda para o bem estar e cuidado necessário ao atendimento da comunidade escolar, o valor poderá ser utilizado na aquisição de material escolar.

§ 4º O valor referente ao repasse descrito no caput deste artigo não será passível de reprogramação, sendo o saldo remanescente devolvido aos cofres públicos do órgão conessor ao final do ano em exercício.

§ 5º - As Associações das Escolas que forem escolhidas a participarem do Evento Comemorativo ao Aniversário da Cidade receberão, na segunda parcela anual, independentemente do número de alunos, um repasse adicional de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), devendo ser empregado exclusivamente para o evento.

§6º Na situação prevista no parágrafo anterior, poderá acontecer a redistribuição entre as associações de cada unidade Escolar para a adequada realização do evento.

Art. 6º A formalização da transferência dos recursos deverá estar atuada em processo próprio em que conste, no mínimo:

I - Justificativa detalhada quanto a inexigibilidade do chamamento público, nos termos do artigo 32 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, acompanhada da devida publicação;

II - ato de designação da comissão julgadora da seleção, quando for o caso;

III - comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea "a", inciso V do art. 33 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

IV - declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei



fl
257
g

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas para verificação;

V - plano de trabalho aprovado pelo Poder Público, apresentado nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

VI - declaração de que a entidade beneficiária não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

VII - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da entidade foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste;

VIII - demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

IX - pareceres do órgão técnico e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública, nos termos 35, incisos V e VI, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

X - estatuto social registrado da entidade;

XI - inscrição da entidade beneficiária no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

XII - ata de eleição do quadro dirigente atual da entidade beneficiária.

Art. 7º São obrigações do Órgão Público concessor:

I -- exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos, bem como em até 30 (trinta) dias do término da parceria;

II - divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III - desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, §1º e 65 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

IV - permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

V - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2º do art. 25 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);



A
252
B

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

VI - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do Termo de Fomento, e, quando houver, de in loco realizada durante a sua vigência;

VII - exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público (a) a que se referem;

VIII - receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 189 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

IX - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da entidade beneficiária, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei n.º 13.019, de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

X - suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade beneficiária a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

XI - esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade beneficiária para a regularização da pendência;

XII - expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993;

XIII - exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

XIV - exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14 da Instrução nº 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 8º São obrigações da beneficiária:

I -- executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;



H
253
B

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

II – utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;

III – zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;

IV – proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;

V – manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;

VI – aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;

VII – apresentar mensalmente ao Município relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade beneficiária;

VIII – prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Fomento, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;

IX – manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;

X – assegurar ao Município condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;

XI – autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Município no programa desenvolvido através do repasse recebido.

Art. 9.º A avaliação e monitoramento da execução dos Termos de Fomento e/ou colaboração ficarão ao encargo da Secretaria Municipal de Educação, através de Comissão por ela designada.

Art. 10. Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a beneficiária ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:



254
B

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

I -- inexecução do objeto avençado;

II – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não, salvo quando permitida a utilização em rede, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;

IV – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

V – descumprimento das demais obrigações impostas no artigo 6º desta Lei.

Art. 11 O Termo de Repasse poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

Art. 12. A entidade prestará contas ao Município, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, da forma seguinte:

I - Elaborar o demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório, e relacionar os documentos das despesas pagas, computadas na prestação de contas, conforme modelo contido no Anexo 24, trazido na Resolução Nº 06 de 09 de abril de 2014, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II – Juntar ainda, nas comprovações, os seguintes documentos:

a) relatório da entidade beneficiária sobre as atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos;

b) relação dos beneficiados e critérios estabelecidos para concessão de bolsas de estudo, se for o caso;

c) comprovante da devolução dos recursos não aplicados;

d) cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

e) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis;

f) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor.



255
B

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

§ 1º Deverá constar a indicação no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas, inclusive na nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade pública a que se referem.

§ 2º Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por 5 (cinco) anos, contados a partir do término da vigência do ajuste.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, nas programações orçamentárias conforme o Anexo III, desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial, o disposto na Lei nº 4.433, de 19 de agosto, de 2020.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 03 de março de 2023.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE

PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

RONALDO PINHEIRO DA SILVA
MEMBRO

DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESI

LUCIMARA WOOLCK SANTOS ANTUNES
MEMBRO

Débora Marcondes
VEREADORA
Câmara Municipal Itapeva



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

256
B

AUTÓGRAFO 15/2023 REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI 0005/2023

Autoriza o Poder Executivo repassar recursos, por meio de Subvenção Social, às APMs - Associações de Pais e Mestres, para o fim que especifica, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recurso por meio de Subvenção Social, mediante a celebração do respectivo Termo fomento e/ou colaboração, visando à cooperação para o fortalecimento da comunidade escolar, no processo de construção da autonomia das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino e do Centro de Apoio Pedagógico Multidisciplinar - CEAPEM, conforme respectivos planos de trabalhos.

Art. 2º O prazo de vigência do Termo será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, através de Termo Aditivo.

Art. 3º Poderá a primeira parcela ser repassada, independentemente do mês, assim que firmada a celebração do respectivo Termo.

Art. 4º A Subvenção será depositada em conta corrente de titularidade de cada beneficiária, semestralmente, preferencialmente nos meses de fevereiro e julho, até o quinto dia útil, no valor semestral contido no anexo II desta Lei.

Art. 5º. O valor da parcela será de acordo com o número de alunos, apurado pelo Censo Escolar, referente ao ano anterior da publicação desta Lei, ou caso não haja o referido levantamento, pelo número lançado no Sistema SED – Secretaria Escolar Digital, da seguinte forma:

I – O valor utilizado como base de cálculo para manutenção predial fica definido da seguinte forma:

a) As Associações de Pais e Mestres com até 150 (cento e cinquenta) alunos: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) semestrais; e

b) As Associações de Pais e Mestres com 151 (cento e cinquenta e um) alunos ou mais: R\$ 40,00 (quarenta reais) por aluno,

c) semestralmente.

II – O valor utilizado como base de cálculo para os produtos de limpeza e produtos de higiene e material escolar fica definido da seguinte forma:



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

- a) R\$ 0,60 por aluno para unidades escolares de Educação Infantil (creches), por dia letivo;
- b) R\$ 0,25 por aluno para unidades escolares de Ensino Fundamental I e II, por dia letivo; e
- c) R\$ 0,65 por aluno para unidades escolares consideradas em área de vulnerabilidade, por dia letivo.

§1º As Associações de unidades escolares, que possuam educação infantil e fundamental, receberão de acordo com a base de cálculo previstas nas alíneas “a” e “b”, do inciso II, deste artigo;

§2º As Unidades Escolares consideradas em área de vulnerabilidade são a EMEI Prof.ª Darcy de Moura Müzel, EMEI Marlene Marchetti Gabriel Vaz, EMEI Mary Law Felipe e EMEI Prof.ª Neusa Maria da Silveira Camargo.

§3º O valor destinado à aquisição de material de limpeza/ higiene e material escolar deverá primeiramente ser utilizado na aquisição de materiais de limpeza/higiene e após atendida a demanda para o bem estar e cuidado necessário ao atendimento da comunidade escolar, o valor poderá ser utilizado na aquisição de material escolar.

§ 4º O valor referente ao repasse descrito no caput deste artigo não será passível de reprogramação, sendo o saldo remanescente devolvido aos cofres públicos do órgão conessor ao final do ano em exercício.

§ 5º - As Associações das Escolas que forem escolhidas a participarem do Evento Comemorativo ao Aniversário da Cidade receberão, na segunda parcela anual, independentemente do número de alunos, um repasse adicional de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), devendo ser empregado exclusivamente para o evento.

§6º Na situação prevista no parágrafo anterior, poderá acontecer a redistribuição entre as associações de cada unidade Escolar para a adequada realização do evento.

Art. 6º A formalização da transferência dos recursos deverá estar autuada em processo próprio em que conste, no mínimo:

I - Justificativa detalhada quanto a inexigibilidade do chamamento público, nos termos do artigo 32 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, acompanhada da devida publicação;

II - ato de designação da comissão julgadora da seleção, quando for o caso;

III - comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea “a”, inciso V do art. 33 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;



258
B

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

IV - declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas para verificação;

V - plano de trabalho aprovado pelo Poder Público, apresentado nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

VI - declaração de que a entidade beneficiária não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

VII - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da entidade foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste;

VIII - demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

IX - pareceres do órgão técnico e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública, nos termos 35, incisos V e VI, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

X - estatuto social registrado da entidade;

XI - inscrição da entidade beneficiária no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

XII - ata de eleição do quadro dirigente atual da entidade beneficiária.

Art. 7º São obrigações do Órgão Público concessor:

I -- exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos, bem como em até 30 (trinta) dias do término da parceria;

II - divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III - desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, §1º e 65 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

IV - permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

V - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2º do art. 25 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei



259
B

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

de Responsabilidade Fiscal);

VI - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do Termo de Fomento, e, quando houver, de in loco realizada durante a sua vigência;

VII - exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público (a) a que se referem;

VIII - receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 189 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

IX - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da entidade beneficiária, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei n.º 13.019, de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

X - suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade beneficiária a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

XI - esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade beneficiária para a regularização da pendência;

XII - expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993;

XIII - exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

XIV - exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14 da Instrução nº 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 8º São obrigações da beneficiária:



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

- I – executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;
- II – utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;
- III – zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;
- IV – proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;
- V – manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;
- VI – aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;
- VII – apresentar mensalmente ao Município relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade beneficiária;
- VIII – prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Fomento, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;
- IX – manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;
- X – assegurar ao Município condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;
- XI – autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Município no programa desenvolvido através do repasse recebido.

Art. 9.º A avaliação e monitoramento da execução dos Termos de Fomento e/ou colaboração ficarão ao encargo da Secretaria Municipal de Educação, através de Comissão por ela designada.

Art. 10. Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a beneficiária ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes



261
B

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

hipóteses:

I – inexecução do objeto avençado;

II – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não, salvo quando permitida a utilização em rede, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;

IV – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

V – descumprimento das demais obrigações impostas no artigo 6º desta Lei.

Art. 11 O Termo de Repasse poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

Art. 12. A entidade prestará contas ao Município, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, da forma seguinte:

I - Elaborar o demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório, e relacionar os documentos das despesas pagas, computadas na prestação de contas, conforme modelo contido no Anexo 24, trazido na Resolução N° 06 de 09 de abril de 2014, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II – Juntar ainda, nas comprovações, os seguintes documentos:

a) relatório da entidade beneficiária sobre as atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos;

b) relação dos beneficiados e critérios estabelecidos para concessão de bolsas de estudo, se for o caso;

c) comprovante da devolução dos recursos não aplicados;

d) cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão conessor e a respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

e) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis;

f) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram



262
B

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor.

§ 1º Deverá constar a indicação no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas, inclusive na nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade pública a que se referem.

§ 2º Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por 5 (cinco) anos, contados a partir do término da vigência do ajuste.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, nas programações orçamentárias conforme o Anexo III, desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial, o disposto na Lei nº 4.433, de 19 de agosto, de 2020.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 07 de março de 2023.

JOSE ROBERTO COMERON
PRESIDENTE



263
8

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 98/2023

Itapeva, 7 de março de 2023.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria os autógrafos 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19/2023 aprovados na 9ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis.

Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Ementa
12/2023	182/2022	Vanessa Guari	Dispõe sobre denominação de via pública João Manoel de Campos Camargo.
13/2023	226/2022	Vanessa Guari	Dispõe sobre denominação de via pública Antonia da Silva Lara, no Distrito do Guarizinho.
14/2023	239/2022	Dr Mario Tassinari	Dispõe sobre a autorização e critérios para doação de lotes de interesse social urbanizados para fins de moradia e dá outras providências.
15/2023	5/2023	Dr Mario Tassinari	Autoriza o Poder Executivo repassar recursos, por meio de Subvenção Social, às APMs - Associações de Pais e Mestres, para o fim que especifica, e dá outras providências.
16/2023	7/2023	Dr Mario Tassinari	Regulamenta o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS - dá outras providências.
17/2023	11/2023	Dr Mario Tassinari	Denomina EMEI Prof. Alfredo Langner Filho a escola localizada no Parque Vista Alegre.



264

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Ementa
18/2023	14/2023	Dr Mario Tassinari	Dispõe sobre a criação de cargos efetivos de agente de controle de vetores para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde e dá outras providências.
19/2023	18/2023	Dr Mario Tassinari	Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso, por meio de Subvenção Social, à entidade APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapeva, para o fim que especifica.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO COMERON
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor
Mário Sérgio Tassinari
DD. Prefeito
Prefeitura Municipal de Itapeva



265
SP

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 5/2023**, que “*Autoriza o Poder Executivo repassar recursos, por meio de Subvenção Social, às APMs - Associações de Pais e Mestres, para o fim que especifica, e dá outras providências*”, foi aprovado em 1ª votação na 8ª Sessão Ordinária, realizada no dia 2 de março de 2023, e, em 2ª votação na 9ª Sessão Ordinária, realizada no dia 6 de março de 2023.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 14 de março de 2023.

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA
Oficial Administrativo

266
B

Art. 24. Esta Lei será regulamentada por Decreto no que for pertinente.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de março de 2023.
MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal
JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Procurador-Geral do Município

ANEXO ÚNICO

Os candidatos selecionados serão classificados, em ordem decrescente de pontuação, segundo os seguintes critérios cumulativos elencados abaixo:

ORDEM	CRITÉRIO	LIMITE	PONTUAÇÃO
I	Interessado ou núcleo familiar residente em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas ou perderam a moradia em razão de enchente, alagamento, transbordamento ou decorrência de qualquer desastre natural. Deverá possuir Laudo da Defesa Civil e Laudo Social, atestando essas condições.		20 pontos
II	Mulher responsável pela unidade familiar: aquela que reconhece ou é reconhecida pela família como pessoa de referência desta, podendo ou não ser provedora econômica. Pai-solo: aquele que cria o filho sem a participação ou presença da mãe.		20 pontos
III	Pessoa com deficiência ou família com pessoa com deficiência, definidas nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, acompanhado por Laudo Social.		20 pontos
IV	Ter filhos ou a tutela de menores de 16 (dezesseis) anos de idade, incluindo gestação comprovada.	De 1 a 2 filhos	05 pontos
		De 3 a 5 filhos	10 pontos
		Acima de 6 filhos	15 pontos
V	Tempo de moradia no município	De 5 a 10 anos	10 pontos
		De 11 a 20 anos	15 pontos
		Acima de 20 anos	20 pontos
VI	Titular com maior idade	De 18 a 20 anos	05 pontos
		De 21 a 35 anos	10 pontos
		De 36 a 45 anos	15 pontos
		De 46 a 55 anos	20 pontos
		Acima de 56 anos	25 pontos

LEI Nº 4. 829, DE 10 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA o Poder Executivo repassar recursos, por meio de Subvenção Social, às APMS - Associações de Pais e Mestres, para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recurso por meio de Subvenção Social, mediante a celebração do respectivo Termo fomento e/ou colaboração, visando à cooperação para o fortalecimento da comunidade escolar, no processo de construção da autonomia das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino e do Centro de Apoio Pedagógico Multidisciplinar - CEAPEM, conforme respectivos planos de trabalhos.

Art. 2º O prazo de vigência do Termo será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, através de Termo Aditivo.

Art. 3º Poderá a primeira parcela ser repassada, independentemente do mês, assim que firmada a celebração do respectivo Termo.

Art. 4º A Subvenção será depositada em conta corrente de titularidade de cada beneficiária, semestralmente, preferencialmente nos meses de fevereiro e julho, até o quinto dia útil, no valor semestral contido no anexo II desta Lei.

Art.5º. O valor da parcela será de acordo com o número de alunos, apurado pelo Censo Escolar, referente ao ano anterior da publicação desta Lei, ou caso não haja o referido levantamento, pelo número lançado no Sistema SED – Secretaria Escolar Digital, da seguinte forma:

I. O valor utilizado como base de cálculo para manutenção predial fica definido da seguinte forma:

- a) As Associações de Pais e Mestres com até 150 (cento e cinquenta) alunos: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) semestrais; e
- b) As Associações de Pais e Mestres com 151 (cento e cinquenta e um) alunos ou mais: R\$ 40,00 (quarenta reais) por aluno, semestralmente.

II. O valor utilizado como base de cálculo para os produtos de limpeza e produtos de higiene e material escolar fica definido da seguinte forma:

- a) R\$ 0,60 por aluno para unidades escolares de Educação Infantil (creches), por dia letivo;
- b) R\$ 0,25 por aluno para unidades escolares de Ensino Fundamental I e II, por dia letivo; e
- c) R\$ 0,65 por aluno para unidades escolares consideradas em área de vulnerabilidade, por dia letivo.

§ 1º. As Associações de unidades escolares, que possuam educação infantil e fundamental, receberão de acordo com a base de cálculo previstas nas alíneas “a” e “b”, do inciso II, deste artigo;

§ 2º. As Unidades Escolares consideradas em área de vulnerabilidade são a EMEI Prof.ª Darcy de Moura Müzel, EMEI Marlene Marchetti Gabriel Vaz, EMEI Mary Law Felipe e EMEI Prof.ª Neusa Maria da Silveira Camargo.

§ 3º. O valor destinado à aquisição de material de limpeza/ higiene e material escolar deverá primeiramente ser utilizado na aquisição de materiais de limpeza/higiene e após atendida a demanda para o bem estar e cuidado necessário ao atendimento da comunidade escolar, o valor poderá ser utilizado na aquisição de material escolar.

§ 4º. O valor referente ao repasse descrito no caput deste artigo não será passível de reprogramação, sendo o saldo remanescente devolvido aos cofres públicos do órgão concessor ao final do ano em exercício.

§ 5º. As Associações das Escolas que forem escolhidas a participarem do Evento Comemorativo ao Aniversário da Cidade receberão, na segunda parcela anual, independentemente do número de alunos, um repasse adicional de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), devendo ser empregado exclusivamente para o evento.

§ 6º. Na situação prevista no parágrafo anterior, poderá acontecer a redistribuição entre as associações de cada unidade Escolar para a adequada realização do evento.

Art. 6º A formalização da transferência dos recursos deverá estar autuada em processo próprio em que conste, no mínimo:

I. Justificativa detalhada quanto a inexigibilidade do chamamento público, nos termos do artigo 32 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, acompanhada da

267
B

devida publicação;

- II. ato de designação da comissão julgadora da seleção, quando for o caso;
- III. comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea "a", inciso V do art. 33 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- IV. declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas para verificação;
- V. plano de trabalho aprovado pelo Poder Público, apresentado nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

VI. declaração de que a entidade beneficiária não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

VII. demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da entidade foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste;

VIII. demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

IX. pareceres do órgão técnico e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública, nos termos 35, incisos V e VI, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

- X. estatuto social registrado da entidade;
- XI. inscrição da entidade beneficiária no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- XII. ata de eleição do quadro dirigente atual da entidade beneficiária.

Art. 7º São obrigações do Órgão Público concessor:

- I. exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos, bem como em até 30 (trinta) dias do término da parceria;
- II. divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- III. desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, §1º e 65 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- IV. permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- V. autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2º do art. 25 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- VI. fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do Termo de Fomento, e, quando houver, de in loco

realizada durante a sua vigência;

VII. exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público (a) a que se referem;

VIII. receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 189 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

IX. no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da entidade beneficiária, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei n.º 13.019, de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

X. suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade beneficiária a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

XI. esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade beneficiária para a regularização da pendência;

XII. expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993;

XIII. exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

XIV. exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14 da Instrução nº 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 8º São obrigações da beneficiária:

- Trabalho;
- I. executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;
 - II. utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;
 - III. zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;
 - IV. proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;
 - V. manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;
 - VI. aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;

265
B

VII. apresentar mensalmente ao Município relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade beneficiária;

VIII. prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Fomento, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;

IX. manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;

X. assegurar ao Município condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;

XI. autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Município no programa desenvolvido através do repasse recebido.

Art. 9.º A avaliação e monitoramento da execução dos Termos de Fomento e a colaboração ficarão ao encargo da Secretaria Municipal de Educação, através de Comissão por ela designada.

Art. 10. Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a beneficiária ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I.** inexecução do objeto avençado;
- II.** utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não, salvo quando permitida a utilização em rede, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- III.** não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;
- IV.** não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;
- V.** descumprimento das demais obrigações impostas no artigo 6º desta Lei.

Art. 11 O Termo de Repasse poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

Art. 12. A entidade prestará contas ao Município, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, da forma seguinte:

I. Elaborar o demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório, e relacionar os documentos das despesas pagas, computadas na prestação de contas, conforme modelo contido no Anexo 24, trazido na Resolução Nº 06 de 09 de abril de 2014, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II. Juntar ainda, nas comprovações, os seguintes documentos:

- 268 A
B
- a) relatório da entidade beneficiária sobre as atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos;
 - b) relação dos beneficiados e critérios estabelecidos para concessão de bolsas de estudo, se for o caso;
 - c) comprovante da devolução dos recursos não aplicados;
 - d) cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão conessor e a respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
 - e) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis;
 - f) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público conessor.

§ 1º. Deverá constar a indicação no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas, inclusive na nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade pública a que se referem.

§ 2º. Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por 5 (cinco) anos, contados a partir do término da vigência do ajuste.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, nas programações orçamentárias conforme o Anexo III, desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial, o disposto na Lei nº 4.433, de 19 de agosto, de 2020.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de março de 2023.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Procurador-Geral do Município

ANEXO I

	Razão Social da Associação de Pais e Mestres	CNPJ/MF
I	A.P.M. da E.M. Cel. Acácio Piedade	47.815.956/0001-05
II	A.P.M. da E.M. Prof. Antônio Felipe	03.729.315/0001-62
III	A.P.M.F. do Centro de Apoio Pedagógico Multidisciplinar	35.834.821/0001-08
IV	A.P.M. da E.M. Prof. Antônio Maisano	05.108.479/0001-06
V	A.P.M. da E.M. Prof. ^a Auta Rolim	04.352.984/0001-20
VI	A.P.M. da EM Prof. ^a Zita Ferrari	03.731.481/0001-01
VII	A.P.M. da E.M. Prof. ^a Carlinda Gomes Rolim	60.122.579/0001-97
VIII	A.P.M. da Prof. Celso Duch Villar	50.801.950/0001-93
IX	A.P.M. da EM Dirce Lara da Silva	05.040.686/0001-68
X	A.P.M. da E.M. Eliza de Barros Moraes	00.894.200/0001-35
XI	A.P.M. da E.M. Prof. Euflávio Barbosa	00.696.074/0001-04
XII	A.P.M. da E.M. Prof. Francisco Prado Margarido	50.802.537/0001-43
XIII	A.P.M. E.M. Dr. Prof. Genésio Moura Muzel	00.696.075/0001-59
XIV	A.P.M. da E.M. Prof. Hélio de Moraes	49.540.081/0001-01
XV	A.P.M. da E.M. Prof. ^a Hilda Frida Gehring Geminiani	04.990.373/0001-08
XXVI	A.P.M. da E.M. Prof. ^a Ivis Piedade Marques	05.346.482/0001-50
XVII	A.P.M. da E.M. Prof. João Gilberto de Almeida Corrêa	04.623.338/0001-50
XVIII	A.P.M. da E.M. José Lopes Fernandez	47.816.681/0001-24

B
269
B

XIX	A.P.M da E.M. Prof. José Maria de Oliveira	57.053.951/0001-40
XX	A.P.M. da E.M. José Mokarzel	04.433.630/0001-00
XXI	A.P.M. da E.M. José Sebastião Herrera	50.802.065/0001-29
XXII	A.P.M. da E.M. Prof. Juarez Costa	03.797.493/0001-20
XXIII	A.P.M. da E.M. Prof. Leonor Cerdeira	50.800.960/0001-04
XXIV	A.P.M. da E.M. Prof. Luiz Gonzaga Dias Monteiro	06.965.901/0001-02
XXV	A.P.M. da Prof. Antônio Carvalho Felipe	15.637.961/0001-89
XXVI	A.P.M. da E.M. Prof. ^a Maria José Ribeiro Scholz	58.979.238/0001-90
XXVII	A.P.M. da E.M. Prof. ^a Maria Terezinha Oliveira	02.474.569/0001-14
XXVIII	A.P.M. da E.M. Prof. Mauro Albano	06.946.113/0001-60
XXIX	A.P.M. da E.M. Prof. Nair Rodrigues Queiroz	03.734.972/0001-06
XXX	A.P.M. da Prof. Newton de Moura Müzel	05.601.181/0001-25
XXXI	A.P.M. da E.M. Oliva Gomes de Melo	00.857.051/0001-34
XXXII	A.P.M da E.M. Raphael Fabri Netto	04.648.873/0001-66
XXXIII	A.P.M. da E.M. Prof. Rubens Fernando de Almeida	02.553.010/0001-80
XXXIV	A.P.M. da E.M. Saturnino Lima Araújo	03.097.297/0001-43
XXXV	A P M da EM. Dom Sílvio Maria Dario	47.816.731/0001-73
XXXVI	A.P.M. da Prof. ^a Thereza Silveira Mello	49.540.016/0001-88
XXXVII	A.P.M. da E.M. Prof. ^a Terezinha de M. Rodrigues Gomes	57.054.314/0001-94
XXXIII	A.P.M. da E.M. Maria de Lourdes Ribeiro	05.111.038/0001-55
XVIL	A.P.M da E.M.E.I Prof. Antônio José Belézia	09.157.770/0001-17
XL	A.P.M da E.M.E.I. Prof. ^a Darcy de Moura Braatz Müzel	09.075.876/0001-71
XLI	A.P.M da E.M.E.I Prof. Edna Müzel de Moura	09.152.621/0001-60
XLII	A.P.M da E.M.E.I Prof. ^a Elza de Souza Barros	09.096.222/0001-24
XLIII	A.P.M. da E.M.E.I. Prof. ^a Flávia Elsie Ferrari Lima	12.559.499/0001-50
XLIV	A.P.M. da E.M.E.I. Francisco Rossi Júnior	09.509.547/0001-91
XLV	A.P.M. da E.M.E.I. Prof. ^a Glaucia de Melo Santos Pontes	09.085.355/0001-03
XLVI	A.P.M da E.M.E.I. Prof. ^a Jalile Abdalla Bühner	09.143.277/0001-48
XLVII	A.P.M da E.M.E.I. Prof. José Lúcio Martins	09.629.615/0001-56
XLVIII	A.P.M. da E.M.E.I. Prof. ^a Liliane Angélica Leonel Moreira	10.332.556/0001-39
XLIX	A.P.M da E.M.E.I. Cinira Faria Godoy	09.688.550/0001-10
L	A.P.M da E.M.E.I Maria Gonçalves Rodrigues	09.138.268/0001-69
LI	A.P.M da E.M.E.I Marlene Marchetti Gabriel Vaz	09.688.596/0001-39
LII	A.P.M. da E.M.E.I Prof. ^a Mary Law Felipe	09.087.204/0001-86
LIII	A.P.M da E.M.E.I Prof. ^a Neusa Maria da Silveira Camargo	10.905.111/0001-09
LIV	A.P.M da E.M.E.I Prof. ^a Zelina Guimarães	10.353.163/0001-01
LV	A.P.M da E.M.E.I Prof. Alfredo Langner Filho	17.979.349/0001-10
LVI	A.P.M da E.M.E.I Prof. Oscar Vieira Murat	19.464.799/0001-03

ANEXO II
Unidades escolares de Educação Infantil

Razão Social Da Associação De Pais E Mestres	Nº de alunos	Manutenção-valor anual	Limpeza e Higiene/ Material Escolar- valor anual	Total- valor anual
A P M da E M E I Prof Alfredo Langner Filho	152	RS 3 040,00	RS 18 240,00	RS 21 280,00
A P M da E M E I Prof Antônio José Beleza	180	RS 3 600,00	RS 21 600,00	RS 25 200,00
A P M da E M E I Cinira Faria Godoy	236	RS 4 720,00	RS 28 320,00	RS 33 040,00
A P M da E M E I Profª Darcy de Moura Braatz Muzel	130	RS 3 000,00	RS 16 900,00	RS 19 900,00
A P M da E M E I Prof Edna Muzel de Moura	212	RS 4 240,00	RS 25 440,00	RS 29 680,00
A P M da E M E I Profª Elza de Souza Barros	183	RS 3 660,00	RS 21 960,00	RS 25 620,00
A P M da E M E I Profª Flávia Elsie Ferran Lima	251	RS 5 020,00	RS 30 120,00	RS 35 140,00
A P M da E M E I Francisco Rossi Júnior	187	RS 3 740,00	RS 22 440,00	RS 26 180,00
A P M da E M E I Profª Glaucia de Melo Santos Pontes	238	RS 4 760,00	RS 28 560,00	RS 33 320,00
A P M da E M E I Profª Jaille Abdalla Bunner	192	RS 3 840,00	RS 23 040,00	RS 26 880,00
A P M da E M E I Prof José Lúcio Martins	195	RS 3 900,00	RS 23 400,00	RS 27 300,00
A P M da E M E I Profª Liliane Angélica Leonel Moreira	139	RS 3 000,00	RS 16 680,00	RS 19 680,00
A P M da E M E I Profª Maria Gonçalves Rodrigues	209	RS 4 180,00	RS 25 080,00	RS 29 260,00
A P M da E M E I Profª Marlene Marchetti Gabriel Vaz	62	RS 3 000,00	RS 8 060,00	RS 11 060,00
A P M da E M E I Profª Mary Law Felipe	313	RS 6 260,00	RS 40 690,00	RS 46 950,00
A P M da E M E I Profª Neusa Maria da Silveira Camargo	61	RS 3 000,00	RS 7 930,00	RS 10 930,00
A P M da E M E I Oscar Vieira Murat	83	RS 3 000,00	RS 9 960,00	RS 12 960,00
A P M da E M E I Profª Zelina Guimarães	124	RS 3 000,000	RS 14 880,00	RS 17 880,00

Unidades de Ensino Fundamental I

RAZÃO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES	Nº DE ALUNOS	Manutenção-valor anual	Limpeza e higiene/ Material Escolar - valor anual	Total-valor anual
A P M da E M Cel Acácio Piedade	480	RS 9 600,00	RS 24 000,00	RS 33 600,00
A P M da E M Prof Antônio Carvalho Felipe	277	RS 5 540,00	RS 18 610,00	RS 24 150,00
A P M da E M Prof. Antônio Felipe	298	RS 5 960,00	RS 22 040,00	RS 28 000,00
A P M da E M Profª Auta Rolim	429	RS 8 580,00	RS 21 450,00	RS 30 030,00
A P M F do Centro de Apoio Pedagógico Multidisciplinar	385	RS 7 700,00	RS 19 250,00	RS 26 950,00
A P M da E M Prof. Celso Duch Villar	194	RS 3 880,00	RS 13 060,00	RS 16 940,00
A P M da E M Elza de Barros Moraes	203	RS 4 060,00	RS 15 050,00	RS 19 110,00
A P M da E M Prof. Euflávio Barbosa	408	RS 8 160,00	RS 23 760,00	RS 31 920,00
A P M da E M Prof. Francisco Prado Margando	264	RS 5 280,00	RS 13 200,00	RS 18 480,00
A P M E M Dr Prof Genésio Moura Muzel	290	RS 5 800,00	RS 14 500,00	RS 20 300,00
A P M da E M Prof. Hélio de Moraes	592	RS 11 840,00	RS 33 030,00	RS 44 870,00
A P M da E M Profª Hilda Fnda Gehring Germiniani	273	RS 5 460,00	RS 20 860,00	RS 26 320,00
A P M da E M José Lopes Fernandez	371	RS 7 420,00	RS 22 120,00	RS 29 540,00
A P M da E M Prof José Maria de Oliveira	233	RS 4 660,00	RS 16 130,00	RS 20 790,00

A.P.M. da E.M. José Sebastião Herrera	357	RS 7.140,00	RS 21.280,00	RS 28.420,00
A.P.M. da E.M Prof. Juarez Costa	78	RS 3.000,00	RS 5.090,00	RS 8.090,00
A.P.M. da EM Prof. Leonor Cerdeira	544	RS 10.880,00	RS 32.590,00	RS 43.470,00
A.P.M. da E.M Prof.ª Maria José Ribeiro Scholz	76	RS 3.000,00	RS 5.550,00	RS 8.550,00
A.P.M. da E.M. Prof.ª Maria Terezinha Oliveira	177	RS 3.540,00	RS 12.280,00	RS 15.820,00
A.P.M. da E.M. Prof. Nair Rodrigues Queiroz	296	RS 5.920,00	RS 21.940,00	RS 27.860,00
A.P.M. da E.M. Oliva Gomes de Melo	122	RS 3.000,00	RS 8.430,00	RS 11.430,00
A.P.M. da E.M. Prof. Rubens Fernando de Almeida	219	RS 4.380,00	RS 10.950,00	RS 15.330,00
A.P.M. da E.M. Saturnino Lima Araújo	117	RS 3.000,00	RS 5.850,00	RS 8.850,00
A.P.M. da E.M. Prof. Terezinha de Moura Rodrigues Gomes	168	RS 3.360,00	RS 14.490,00	RS 17.850,00
A.P.M. da E.M. Prof.ª Thereza Silveira Mello	464	RS 9.280,00	RS 23.200,00	RS 32.480,00
A.P.M. da E.M Prof.ª Zita Ferrari	96	RS 3.000,00	RS 6.900,00	RS 9.900,00

Unidades de Ensino Fundamental II

Razão social da associação de pais e mestres	Nº de alunos	Manutenção- valor anual	Limpeza e higiene Material Escolar - valor anual	Total- valor anual
A.P.M. da E.M. Prof. Antônio Maisano	282	RS 5.640,00	RS 14.100,00	RS 19.740,00
A.P.M. da E.M. Prof. Carlinda Gomes Rolim	576	RS 11.520,00	RS 28.800,00	RS 40.320,00
A.P.M. da E.M. Dirce Lara da Silva	477	RS 9.540,00	RS 26.860,00	RS 36.400,00
A.P.M. da E.M. Professora Ivis Piedade Marques	474	RS 9.480,00	RS 23.700,00	RS 33.180,00
A.P.M. da E.M.R. Prof. João Gilberto de Almeida Corrêa	157	RS 3.140,00	RS 7.850,00	RS 10.990,00
A.P.M. da E.M. José Mokarzel	175	RS 3.500,00	RS 8.750,00	RS 12.250,00
A.P.M. da E.M. Prof. Luiz Gonzaga Dias Monteiro	365	RS 7.300,00	RS 18.250,00	RS 25.550,00
A.P.M. da EM Maria de Lourdes Ribeiro	292	RS 5.840,00	RS 14.600,00	RS 20.440,00
A.P.M. da E.M. Prof. Mauro Albano	412	RS 8.240,00	RS 20.600,00	RS 28.840,00
A.P.M. da Escola Municipal Prof. Newton de Moura Müzel	446	RS 8.920,00	RS 22.300,00	RS 31.220,00
A.P.M. da E.M. Raphael Fabri Netto	319	RS 6.380,00	RS 15.950,00	RS 22.330,00
A.P.M. da EM Dom Silvio Maria Dario	584	11.680,00	RS 29.200,00	RS 40.880,00

2701
B

ANEXO III

I - Para Escolas Municipais de Ensino Infantil - Creche:

Órgão	09.01.00
Unidade	Secretaria Municipal da Educação
Cat. Econômica	3.350.41.00
Função	12
Subfunção	365
Programa	2001
Ação	2055
Fonte de Recurso	01
Código Aplicação	2120000
N.º da Despesa	0381

I - Para Escolas Municipais de Ensino Infantil – Pré-escola:

Órgão	09.01.00
Unidade	Secretaria Municipal da Educação
Cat. Econômica	3.350.41.00
Função	12
Subfunção	365
Programa	2001
Ação	2055
Fonte de Recurso	01
Código Aplicação	2130000
N.º da Despesa	2795

II - Para Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centro de Apoio Pedagógico Multidisciplinar:

Órgão	09.01.00
Unidade	Secretaria Municipal da Educação
Cat. Econômica	3.350.41.00
Função	12
Subfunção	361
Programa	2001
Ação	2047
Fonte de Recurso	01
Código Aplicação	2200000
N.º da Despesa	0379